

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N.º 290/2025 - Designa, com fundamento no art. 18, inciso XXI, alínea "f", incisos XLIV e LXV, e no art. 69, inciso XVI, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça abaixo relacionados para atuarem nos termos da Resolução PGJ n.º 1, de 13/01/2025, com efeitos retroativos a 14 de janeiro corrente:

PROCURADORES DE JUSTIÇA
Arnaldo Gomes Ribeiro
Márcio Gomes de Souza
Marco Antônio Borges
PROMOTORES DE JUSTIÇA
Alexsander Siqueira Silva
Anna Catharina Machado Normanton
Ary Pedrosa Bittencourt
Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa
Bruna Bodoni Faccioli
Bruno Silva Leopoldino Resende
Caio César Ferreira
Diego Luiz Machado Peres
Flávio Barreto Feres
Frederico Duarte Castro
Frederico Tavares de Lanna Machado
Gustavo Celeste Ormenese

Henrique Nogueira Macedo
Jean Ernane Mendes da Silva
José Célio Martins de Abreu
Maikon André Oliveira Dias
Marianna Michieletto da Silva
Mauro Renê Costa Filho
Wagner Augusto Moura e Silva

PORTARIA N.º 323/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Wesley Leite Vaz para atuar em regime de plantão nos dias 25 e 26 de janeiro corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Designa, nos termos do §3.º do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 2/2017, a Promotora de Justiça Karina Seiko Hashizume para integrar, com exclusividade, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO, como Coordenadora da Unidade Regional de Pouso Alegre, a partir de 20 de janeiro de 2025, ficando revogada sua designação anterior.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Areado/19.ª ZE	Marcelo Fernandes dos Santos	a partir de 27/01/2025
Brasília de Minas/50.ª ZE	Marconi Hudson Meira Bezerra	23 a 31/01/2025
Januária/148.ª ZE	Raíssa Ellen Ramos Neves	23 a 31/01/2025
Muzambinho/189.ª ZE	César Antônio de Lima	a partir de 27/01/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera a Portaria n.º 80/2025, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2025:

- De 24 a 31 de janeiro

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Rita de Cassia Mendes Rolla

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Exclui: Emerson Felipe Dias Nogueira

Inclui: Bruno Alexander Vieira Soares

Exclui: Cláudia Ferreira de Souza

Inclui: Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas

CRIMINAL

Exclui: Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Inclui: Fernanda Couto Garcia

Exclui: Hebe Regina de Guerra e Leite

Inclui: Fabrício Costa Lopo

Exclui: Renato Augusto de Mendonça

Inclui: César Augusto dos Santos

Exclui: Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

Inclui: Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato

Exclui: Lucas Rolla

Inclui: Leonardo Távora Castelo Branco

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Luís Eduardo Telles Benzi

Inclui: Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

Exclui: Flávia Albergaria de Carvalho Bilac Pinto

Inclui: Celso Penna Fernandes Júnior

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Simone Maria Azzi Azevedo Chinelato

Inclui: Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XL

Comarca(s) / unidade(s): Andrelândia; Prados; Resende Costa; São João del-Rei.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
25-01-2025 - 31-01-2025	Exclui: Felipe Guimarães Amantéa (São João del-Rei) Inclui: Adriana Vital do Valle (São Joao del-Rei)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LVII

Comarca(s) / unidade(s): Araguari; Tupaciguara.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
25-01-2025 - 31-01-2025	Exclui: André Luís Alves de Melo (Araguari) Inclui: Gustavo Celeste Ormenese (Araguari)
01-02-2025 - 07-02-2025	Exclui: Fernando Henrique Zorzi Zordan (Araguari) Inclui: André Luís Alves de Melo (Araguari)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXII

Comarca(s) / unidade(s): Além Paraíba; Leopoldina; Palma; Pirapetinga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
25-01-2025 - 31-01-2025	Exclui: Mateus Netto Coelho (Pirapetinga) Inclui: Laura Figueiredo Felix Lara (Pirapetinga)

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Francisco de Aguiar Menezes para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Adjunta Jurídica, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Otávio Gonçalves Lyra para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça, com vigência a partir da publicação deste ato.

Destituindo, no uso de suas atribuições, o servidor Ronnie Peterson Teixeira, MAMP 1992-00, das funções de agente fiscal do Procon Estadual, a partir de 28.11.2024.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

PORTARIA N.º 262/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Saulo Estefano Maiolino de Souza, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, para atuar nos autos n.º 0003155-83.2022.8.13.0557, da comarca de Rio Piracicaba, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0137941/2024-41.

PORTARIA N.º 263/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Patrícia Estrela de Oliveira Vasconcelos, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5242361-14.2024.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0001955/2025-16.

PORTARIA N.º 293/2025

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 71 e 72, inciso I, da Lei Complementar nº 34/94, do artigo 19, § 1º, da Lei 8625/93 e da Resolução nº 35/2005, designa os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para, durante o mês de fevereiro/2025, atuarem perante as Câmaras dos Tribunais de Justiça e Militar nas sessões presenciais, videoconferências e virtuais, em todos os processos da pauta de julgamento, conforme art. 3º, § 17, da Resolução PGJ nº 1 de 2019, acrescentado pelo art. 1º da Resolução PGJ nº 2, de 2021.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I - ÓRGÃO ESPECIAL Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica Reyvani Jabour Ribeiro	(2ª quarta-feira do mês) (4ª quarta-feira do mês)
II - CONSELHO DA MAGISTRATURA Procurador de Justiça Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior	(1ª segunda-feira do mês)
III - SEÇÕES CÍVEIS	
Procurador de Justiça Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior	1ª Seção Cível (3ª quarta-feira do mês)
Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira	2ª Seção Cível (4ª segunda-feira do mês)
IV- GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS	
Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite	1º Grupo (2ª segunda-feira do mês)
Procuradora de Justiça Andréa de Figueiredo Soares	2º Grupo (3ª segunda-feira do mês)
Procurador de Justiça Leonel Cavanellas	3º Grupo (3ª segunda-feira do mês)
V - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade	1ª Câmara Cível (terças-feiras às 9h30)
Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques	2ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni	3ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo	4ª Câmara Cível Especializada (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Luiz Renato Topan	5ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela	6ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Maciel	7ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Ivan Eleutério Campos	8ª Câmara Cível Especializada (quintas-feiras às 9h)
Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes	9ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)

Procurador de Justiça Caius Vinicius Gonzaga Goulart	10ª Câmara Cível (terças-feiras às 9h)
Procurador de Justiça Arnaldo Gomes Ribeiro	11ª Câmara Cível (quartas-feiras às 9h)
Procuradora de Justiça Ana Léia Salomão e Ribeiro	12ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa	13ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Derivaldo Paula de Assunção	14ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Janete Gomes Oliva	15ª Câmara Cível (quintas-feiras às 9h)
Procurador de Justiça Almir Alves Moreira	16ª Câmara Cível Especializada (quartas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart	17ª Câmara Cível (quartas-feiras às 8h)
Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva	18ª Câmara Cível (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Carlos Augusto Esteves de Carvalho	19ª Câmara Cível (quintas-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Maria C. de Assumpção Mello	20ª Câmara Cível (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Marcelo Augusto Rodrigues Mendes	21ª Câmara Cível Especializada (quartas-feiras às 13h30)
VI- NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - CÍVEL	
Procurador de Justiça Giovanni Mansur Solha Pantuzzo	Núcleo de Justiça 4.0 - 4ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Ivan Eleutério Campos	Núcleo de Justiça 4.0 - 8ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling	Núcleo de Justiça 4.0 - 18ª Câmara (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Deise Poubel Lopes	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Ana Léia Salomão e Ribeiro	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Karen Thomé Seni da Silva e Oliveira Goulart	4º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Carlos Augusto Esteves de Carvalho	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Caius Vinicius Gonzaga Goulart	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Marcelo Augusto Rodrigues Mendes	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Cível Especializado (segundas-feiras)
VII - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS	
Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior	1ª Câmara Criminal (terças-feiras às 9h30)
Procuradora de Justiça Valéria Felipe Neves Silva	2ª Câmara Criminal (quintas-feiras às 13h30)

Procurador de Justiça Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho	3ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta	4ª Câmara Criminal (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Evandro Manoel Senra Delgado	5ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Márcio Gomes de Souza	6ª Câmara Criminal (terças-feiras às 13h30)
Procuradora de Justiça Kelma Marcenal Pinto	7ª Câmara Criminal (quartas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Adilson de Oliveira Nascimento	8ª Câmara Criminal (quintas-feiras às 13h30)
Procurador de Justiça Alberto Bogliolo Sirihal	9ª Câmara Criminal Especializada (quartas-feiras às 9h)
VIII- NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 - CRIMINAL	
Procurador de Justiça Márcio Gomes de Souza	Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior	1º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta	2º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (segundas-feiras)
Procuradora de Justiça Kelma Marcenal Pinto	3º Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal Especializado (quintas-feiras)
IX- PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR Procurador de Justiça Fernando Rodrigues Martins – De 03/02/2025 a 14/02/2025 Procuradora de Justiça Elba Rondino – De 17/02/2025 a 28/02/2025	

PORTARIA N.º 302/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fabricio Costa Lopo, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 2000766-23.2022.9.13.0003, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.6293.0134274/2024-42.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Deferindo ao Promotor de Justiça Douglas Braga Leal de Andrade, MAMP 6862-00, averbação de tempo de serviço, no total de 3.053

(três mil e cinquenta e três) dias, para os fins de aposentadoria, a partir de 07.01.2025.

Deferindo à Promotora de Justiça Mariah Santos Santa Anna, MAMP 6678-00, averbação de tempo de serviço, no total de 1.849 (mil oitocentos e quarenta e nove) dias, para os fins de aposentadoria, a partir de 20.01.2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 324/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cambuí, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, a partir de 20 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 325/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Paraopeba, Vander Ângelo Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas, nos dias 20 e 21 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 326/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Franklin Reginato Pereira Mendes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 9.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 24 de janeiro corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 327/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Clarissa Gobbo dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, em audiências por videoconferência, no dia 24 de janeiro corrente.

- Portaria n.º 328/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Déborah Goulart Tavares para exercer as funções do 64.º Cargo da 7.ª Promotoria de Justiça-III Tribunal do Júri da comarca de Belo Horizonte, a partir do dia 24 de janeiro corrente, durante afastamento do titular, ficando revogada a Portaria n.º 176/2025 e sem efeito a Portaria n.º 322/2025.

- Portaria n.º 329/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conquista, Wagner Cotrim Volpe Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Sacramento, no dia 24 de janeiro corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 330/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Alfenas, Marcelo Fernandes dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Areado, a partir 27 de janeiro corrente até provimento.

- Portaria n.º 331/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Muzambinho, a partir 27 de janeiro corrente até provimento.

- Portaria n.º 332/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Hosana Regina Andrade de Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, em audiências por videoconferência, no dia 28 de janeiro corrente.

- Portaria n.º 333/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV e XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Antônio Tadeu França Costa Filho para cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ouro

Preto, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000139-84.2023.8.13.0461, no dia 28 de janeiro corrente, às 9 horas, ficando sem efeito a Portaria n.º 246/2025.

- Portaria n.º 334/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Antônio Tadeu França Costa Filho para cooperar nas funções do 25.º Cargo da 2.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Família da comarca de Belo Horizonte, durante afastamento do titular, a partir de 29 de janeiro corrente.

- Portaria n.º 335/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, incisos XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, Andrea Cristina Caldas Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Prados, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0012399-05.2017.8.13.0527, no dia 28 de janeiro corrente, às 9 horas.

- Fica revogada a Portaria n.º 3019/2021, referente ao Promotor de Justiça Marcelo Fernandes dos Santos (exercer funções/Muzambinho), a partir de 27/01/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 4169/2023, referente ao Promotor de Justiça Fernando Ribeiro Magalhães Cruz (exercer funções/Areado), a partir de 27/01/2025.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 317/2025, referente à Promotora de Justiça Valéria Fernandes Andrade, por ter sido editada em duplicidade.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0066/2025, promovido pela Central de Apoio Técnico (CEAT), Setor de Meio Ambiente de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de 1(uma)vaga de estágio de pós-graduação em Engenharia Ambiental, com inscrições abertas de 22 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 0067/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 22 de janeiro a 29 de janeiro de 2025.

- Edital nº 0068/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itamarandiba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de janeiro de 2025 a 7 de fevereiro de 2025.

- Edital nº 0070/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o

cancelamento do Edital nº 959/2024.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 1009/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Pena.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 036/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal (Gabinete 504):

1º Herman Wilkien;

2º Bárbara Guimarães da Fonseca;

3º Natália Rodrigues de Aguiar Borém;

4º Ana Carolina de Oliveira Gomes;

5º Débora Beatriz de Oliveira e Silva Maia.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 975/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel:

1º João Pedro Martins de Stefani;

2º Gionanna Gabriely Teixeira Velozo;

3º Rafaela Alves Ferreira Louli.

- Edital nº 997/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita:

1º Isabella Fonseca Lage.

- Edital nº 999/2024, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso:

1º Maria Gabriela de Oliveira Carvalho.

- Edital nº 1005/2024, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal (Gabinete 309):

1º Laís Ferreira Dutra de Castro;

2º Bruna Boson Pessoa;

3º Sara Oliveira Santos;

4º Cristiane Izabela de Souza Terra;

5º Thiago de Jesus Guimarães.

- Edital nº 0015/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal (Gabinete 506):

1º Nádia Martins Rosa;

2º Ana Carolina Oliveira Gomes.

- Edital nº 0023/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira:

- 1º Igor Patrick Soares Ribeiro;
- 2º Giuliano Oliveira Lirio;
- 3º Camila Silva Ramos;
- 4º Felipe Almeida Valério Guelber;
- 5º Antônio Felipe de Alencar Sampaio;
- 6º Amanda Ester Rodrigues Ribeiro;
- 7º Maria Paula Félix Rodrigues;
- 8º Bárbara Luiza Miranda Sampaio Pereira;
- 9º Ana Clara Lopes Ferreira.

- Edital nº 0024/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itabira:

Não houve candidatos aprovados.

Altera a classificação final do Edital nº 008/2025, promovido pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO Regional de Paracatu, para:

- 1º Caroline Pereira da Silva;
- 2º Alexandra Mendes Botelho;
- 3º Evilyn Ferreira Ruela;
- 4º Yasmin Sousa Luiz.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 948/2024, com validade até 21 de junho de 2025.

- 1º Matheus Henrique Amaral Rodrigues Matarazzo;
- 2º Karoline Araújo Fernandes;
- 3º Stefani Moreira Machado;
- 4º Warley Eduardo Santiago Eduardo;
- 5º Danúbia Carvalho Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 966/2024, com validade até 21 de janeiro de 2026.

- 1º Cainan Andrade Valim Garcia;
- 2º Pamela Dionísio Ferreira;
- 3º Helena Martins Ribeiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 967/2024, com validade até 21 de junho de 2025.

1º Tamires Rocha Melo Vieira;

2º Mariana Pires de Assis Garcia;

3º Thereza Raquel Lopes da Silva;

4º Ana Clara Chaves.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 998/2024, com validade até 21 de junho de 2025.

1º Wesley Dias Moni;

2º Raphael Leal Lisboa;

3º Pedro Mantoan Pinheiro.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 0013/2024, com validade até 21 de janeiro de 2026.

1º Livia de Sousa Nunes;

2º Yasmin Meira Koch;

3º Lara Domingos Teixeira.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº19.16.2237.0106646/2024-89

Recorrente: Servidora Adriana das Graças Fernandes

Relatora: Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha

Advogados: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia OAB/MG N°112.536, Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia OAB/MG N°130.223

Extrato do Despacho: “Determino à Diretoria da Câmara de Procuradores de Justiça a intimação da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o disposto no artigo 31, X, da Resolução CAPJ nº

10/2021, acerca do conteúdo dos documentos juntados pela recorrente (SEI nº 8415617 e nº 8415618)”

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

Ana Olívia Faria

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPE:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0002.0169369.2025-41, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0074784.2024-30, instaurado em 10/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0098849.2024-78, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0163235.2025-49, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JUNIO SERGIOI SILVA SANTOS. Representante(s): LEANDRA BARBOSA DOS SANTOS. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0162625.2025-29, instaurado em 02/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ALUISIO ANTONIO VIANA. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0017.0124128.2024-07, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMÓPOLIS/MG.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0026.0146482.2024-42, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0028.0128899.2024-35, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): CLÁUDIO CÉSAR GOMES DE MOURA. Representante(s): MARIA MADALENA GOMES SACRAMENTO, RUTE LEA SACRAMENTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0028.0133754.2024-94, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ARLETE TEREZINHA DE CARVALHO SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0028.0133779.2024-98, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): REGINALDO FRANCISCO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0146788.2024-33, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PADARIA MARIA SOELI. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0146892.2024-38, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): REGINEIA REIS NASCIMENTO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0028.0136447.2024-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0028.0146751.2024-62, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): RESTAURANTE ESTAÇÃO ANJEVIL LTDA. Arquivamento em 23/01/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0154727.2024-42, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARCO TULIO DIAS LESSA. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0154746.2024-14, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUCAS GABRIEL PIRES REZENDE, FILIPI ALVES DE OLIVEIRA BUENO. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0035.0158669.2024-17, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): KAUAN FELIPE LOPES PRADO. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO CELESTE ORMENESE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0116916.2024-73, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA DE FÁTMA BERNARDES ALVES. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0125370.2024-56, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDERSON FERNANDES SANTANA.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0052335.2023-16, instaurado em 19/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LÚCIA HELENA APARECIDA. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0778.0093665.2024-17, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0778.0093674.2024-65, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0778.0093687.2024-05, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0049.0122138.2024-04, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MARCELO FARIA PEREIRA. Representado(s): DOUGLAS STADUTO SOUZA.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0142510.2024-94, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DESTERRO DO MELO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0169084.2025-47, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT BIAS FORTES.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0117743.2024-30, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HELGA CRISTINA PINTO COELHO.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169629.2025-40, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0097054.2024-77, instaurado em 05/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SOUZA BRASIL. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0146126.2024-56, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BIOMINAS. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0095697.2024-50, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INIMÁ DE PAULA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0163195.2025-37, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GRAÇA DE DEUS DE MINAS GERAIS - FUNGRAÇA. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0169556.2025-05, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): C. D. J. E. P. R. F. S.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0159732.2024-58, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 3. P. D. J. D. A. P.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0136581.2024-67, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0169772.2025-77, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): 1. P. D. J. D. D. D. P. P.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0024.0169759.2025-40, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): P. D. J. Ú. D. C. D. I.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0040065.2023-97, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RAFAEL SOUZA COSTA CORNÉLIO. Representante(s): JULIANA DE SOUZA COSTA. Representado(s): STELLA ESCOLA INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0122642.2024-60, instaurado em 18/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. A. Representado(s): B. Arquivamento em 22/01/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0127185.2024-07, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOAO HUMBERTO LOPES BORATTO. Representado(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0140428.2024-85, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO. Representado(s): TRCELL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0145390.2024-68, instaurado em 14/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): M. O. P. D. S. Representado(s): E. V. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0168392.2025-05, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): THIAGO XAVIER NHIMI RESENDE. Representado(s): BURGUER KING - UNIDADE BH SHOPPING.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0120463.2024-14, instaurado em 24/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LÚCIO DUQUE DE MORAES ROCHA. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0137277.2024-93, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CLÁUDIO EDUARDO FERNANDES PROCÓPIO. Representado(s): WHIRLPOOL S.A. - BRASTEMP, EBAZAR.COM.BR LTDA. - MERCADO LIVRE. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0129632.2024-92, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANDRÉ LUÍS SILVEIRA BEZERRA, WELINGTON ROLDAO BASTOS FILHO. Representado(s): TROPICAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A - TIAL. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0134962.2024-33, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NATHAN SACCHETTO MADUREIRA. Representado(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169637.2025-18, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169651.2025-28, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169696.2025-74, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169598.2025-04, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO ROQUE DE MINAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169570.2025-81, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0169333.2025-04, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: GISLANE TESTI COLET

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0126189.2024-30, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PAULA FERNANDA ARAÚJO XISTO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL JOSÉ IZIDORO DE MIRANDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0125576.2024-91, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): JUÇANAN BARBARA ANDRADE DE SOUZA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ESCOLA ESTADUAL MAURÍCIO MURGEL.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0148032.2024-29, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): C. S. Representante(s): P. D. R. M. G. C. T. C. Representado(s): B. S. S. A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0134627.2024-57, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): ALEXANDRE EDUARDO LIMA RIBEIRO. Representante(s): CENTRAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. Representado(s): CONSULTORIA LIVRE – “PREMIER INTELIGÊNCIA FINANCEIRA”.

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0145.0019944.2023-38, instaurado em 24/01/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELA AFONSO CARDOSO. Representado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. Arquivamento em 22/01/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0156678.2024-66, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALEXIA DE MORAES NUNES. Representado(s): MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0147500.2024-37, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SEBASTIÃO LUIZ FIUMARI. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0169426.2025-86, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0054756.2024-70, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): R. A. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169535.2025-56, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169605.2025-09, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. S. B. Representado(s): A. A. D. S. J.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169670.2025-97, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. J. Ú. D. C. D. N. E. Representado(s): M. O. D. F. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169727.2025-13, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. D. N. L. Representado(s): J. R. F.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0169466.2025-76, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 4. P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): E. E. D. S.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0075375.2024-15, instaurado em 17/09/2018. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR. Oferecimento de Denúncia em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0124870.2024-44, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ABAIXO ASSINADO MORADORES BAIRRO FERNÃO DIAS. Representado(s): REPLAY BEACH CLUB LTDA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0125034.2024-78, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0124977.2024-65, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOP HOME.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0164764.2025-43, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO, DISQUE 100, OUVIDORIA DO MPMG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0161976.2024-50, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): GERALDO XAVIER DA SILVA. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0165634.2025-27, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CAMILA MOREIRA DE SOUZA SOBRINHO.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0074.0144502.2024-14, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDSON FIDELIS CAMPOS.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: CAMILA APARECIDA PIRES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0045.0124443.2024-06, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLAUDILENE DE OLIVERIA.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: KARINA SEIKO HASHIZUME

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0094227.2024-26, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): VITOR HUGO LOPES DA SILVA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0018848.2023-08, instaurado em 04/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): OTÁVIO GONÇALVES PARANHOS, ENZO GABRIEL GONÇALVES BUENO, ISADORA RIBEIRO SILVA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0111.0149269.2024-51, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE ARANTES JUNIOR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0111.0149243.2024-74, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CELSO PEIXOTO FILHO.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0123.0139072.2024-98, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0155407.2024-15, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ISAQUE CORDEIRO GOMES. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0120194.2024-69, instaurado em 07/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VALDINEI SANTOS DE SOUSA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0123.0139234.2024-89, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA/MG. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0123.0139220.2024-79, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0123.0107091.2024-49, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): O MUNICÍPIO DE AGUA BOA. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0123.0158494.2024-52, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIANE APARECIDA SOARES DA CRUZ. Representado(s): O MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA, ROSÂNGELA APARECIDA TORQUATO DE AZEVEDO, VALDEIR ROCHA DE AZEVEDO. Promoção de arquivamento em 23/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0123.0112625.2024-53, instaurado em 22/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GILMAR ISAIAS DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 23/01/2025.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0126.0169371.2025-44, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0126.0169774.2025-27, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0126.0169781.2025-32, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): FABIANO LAURITO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0126.0169362.2025-93, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SUCESSÕES. Representante(s): DIOGO MACIEL LAZARINI, HENRIQUE MAGALHÃES FILOGONIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0126.0169515.2025-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): MARIA ABADIA DE FREITAS MIRANDA SOUZA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0169748.2025-58, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA DOLORES BEZERRA CORREA.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0143.0163643.2025-52, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0143.0043873.2023-28, instaurado em 10/08/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):

LUIS CARLOS CASSIMIRO. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0169624.2025-09, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA (CISUM), MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0169608.2025-53, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA (CISUM), MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0169635.2025-03, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA (CISUM), MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0169643.2025-78, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA (CISUM), MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0169649.2025-13, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA (CISUM), MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0169517.2025-40, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ºPJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): JOSE PINHO NETO PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0172.0169589.2025-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 2ºPJ DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS. Representado(s): JAILTON ALVES DE SOUSA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0180.0152002.2024-12, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NORMA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0037801.2023-24, instaurado em 16/04/2019. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GILSON ANTÔNIO MARQUES. Representado(s): CLÍNICA DE TRATAMENTO NEFROLÓGICA (CLÍNICA SANTO ANTÔNIO). Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0154715.2024-56, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLARISSE EMANUELLE DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0079.0169795.2025-57, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0169581.2025-95, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ENG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0193.0109057.2024-85, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ANTONIO HENRIQUE CASSIANO SILVA. Representante(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA CASSIANO.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0069535.2024-36, instaurado em 06/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARAR PEDRAS MINERAÇÃO LTDA. Petição inicial em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

RESPONSÁVEL: SIDIONE BRAGA DUPKE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0209.0118474.2024-17, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): CONSELHEIROS TUTELARES DO MORRO DA GARÇA.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0216.0169547.2025-42, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0216.0169636.2025-64, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. M. Interessado(s): B. A. S, P. H. A.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0071426.2024-30, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: FAMÍLIA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0150335.2024-16, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0157716.2024-64, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0223.0169474.2025-76, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0241.0169768.2025-22, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): RENAN MARTINS ALVES. Representado(s): JARDEL PEREIRA DOS SANTOS, LEANDRO TONETTI SETA DE ALMEIDA, MARCOS ROGERIO SOUZA DE AQUINO, EDIPO FLAVIO ORNELAS ESPINOLA, ENIAS JUNIOR RODRIGUES, MIGUEL AUGUSTO VIANA PINTO, EMERSON JUNIOR DA SILVA REZENDE, TIAGO AUGUSTO DE FARIA SANTOS.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- Inquérito Civil nº 04.16.0242.0169416.2025-93, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ROSA MOREIRA DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0242.0089093.2024-28, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): LEONARDO MOREIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 22/01/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0146356.2024-16, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): RESIDÊNCIA INCLUSIVA DE FORMIGIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): JEFERSON JÚNIO DE VILA NOVA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0261.0124815.2024-11, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORMIGA/MG. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0223.0109938.2024-98, instaurado em 27/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MERCEARIA KULÓ LTDA ME. Cumprimento de TAC ou transação em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0261.0027374.2023-87, instaurado em 03/07/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG - FUOM. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0169459.2025-39, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA MARIA MATOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Interessado(s): JOÃO PAULO MATOS GONÇALVES.

- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0223.0096193.2024-91, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): ADRIANO JOSÉ FONSECA - MERCEARIA SÃO JOSÉ. Cumprimento de TAC ou transação em 22/01/2025.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0267.0093450.2024-63, instaurado em 27/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Interessado(s): ADMINISTRADORES PÚBLICOS. Arquivamento em 23/01/2025.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0267.0100902.2024-37, instaurado em 17/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Interessado(s): A APURAR. Arquivamento em 23/01/2025.

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 02.16.0267.0107328.2024-68, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 23/01/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0267.0092055.2024-92, instaurado em 09/07/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): OSVALDO ALAIR ALVES JÚNIOR. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 23/01/2025.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Investigação Preliminar - Procon nº 51.16.0271.0029726.2023-08, instaurado em 21/06/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES. Representado(s): COPASA DE FRUTAL/MG. Arquivamento em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0029801.2023-43, instaurado em 30/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Petição inicial em 23/01/2025.

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0271.0091070.2024-68, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL, MUNICÍPIO DE FRUTAL, MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 22/01/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0271.0091061.2024-20, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 22/01/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0105.0169762.2025-73, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. C. P. D. S.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0280.0078152.2024-23, instaurado em

30/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES, VANESSA PEREIRA PRATA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0297.0168960.2025-71, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CLARAVAL.

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0297.0168275.2025-39, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0309.0045562.2023-81, instaurado em 05/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0309.0114729.2024-13, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VANUZA ALVES DANTAS MACHADO. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0309.0169497.2025-05, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IVAIR ARCANJO DE SOUZA. Petição inicial em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0168864.2025-96, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANDERSON ALVES DUTRA.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0165490.2025-13, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CRIMINAL (NAC) - REGIONAL IPATINGA. Representado(s): LEONARDO GUILHERME SILVA, RAIMUNO NONATO SANTOS DIAS, DIAS E SILVA PRODUTOS AGROPEUCÁRIOS LTDA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0319.0089539.2024-23, instaurado em 04/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS FARID - FARID VAREJO LTDA - FILIAL BEIRA RIO. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0092414.2024-95, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ELENA FRANCISCA NOVAES, GISELE VARELA BRAGA, RONALDO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA.

Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO. Petição inicial em 22/01/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0125445.2024-76, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NATALINA PRADO DE ASSIS.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0020628.2023-46, instaurado em 31/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBSTON DOS SANTOS DINIZ. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0125840.2024-06, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0087097.2024-71, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VERA LÚCIA FERREIRA DE ALMEIDA. Interessado(s): ABRAÃO LEMES DA SILVA, ANTÔNIA DE ALMEIDA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0327.0101685.2024-70, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ERMINDA PEÇANHA DA SILVA. Representante(s): CRAS DE PESCADOR. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0088140.2024-40, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): DULCE MARIA ALVES PINHEIRO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PESCADOR. Representado(s): EDUARDO MARCOS MARTINS PEREIRA. Interessado(s): GLEICIANE MARIA PINHEIRO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0327.0095147.2024-98, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ROGER ROSA BRITO. Interessado(s): ESCOLA ESTADUAL TRANQUILINO DIAS BRITO. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: JABOTICATUBAS

RESPONSÁVEL: CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0346.0169572.2025-87, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4º PELOTÃO PM MAMB DE LAGOA SANTA. Representado(s): WALTER GUIMARAES PINTO.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0121609.2024-20, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GEANE ALVES BONFIM. Interessado(s): BEATRIZ CONCEIÇÃO BONFIM.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0347.0119564.2024-42, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0124829.2024-89, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOÃO RODRIGUES MEDINA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0072095.2024-13, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VALENTINA CARDOSO DE ÁVILA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0166671.2025-80, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LARA STEFANY DE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0060100.2024-92, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): CAMILA SILVA SOUZA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0110883.2024-94, instaurado em 06/06/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BARBARA DE ALMEIDA ANDRADE BRAGA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0169565.2025-75, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): REDE SANTANA COMBUSTÍVEL JOÃO PINHEIRO II LTDA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0070634.2024-10, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOÃO THEODOSIO ARAUJO. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0146599.2024-14, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0095860.2024-67, instaurado em 02/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. O. G. Representante(s): R. O. D. C. Representado(s): C. J. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0101551.2024-58, instaurado em 18/07/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CHÁCARA. Representado(s): MÁRCIO AURÉLIO DO NASCIMENTO. Interessado(s): JOÃO PEDRO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO. Petição inicial em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0169423.2025-35, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0091027.2024-93, instaurado em 18/06/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NORTE. Representado(s): SUELEN

APARECIDA CALIXTO DA SILVA. Interessado(s): MARIA VITÓRIA CALIXTO DA SILVA. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0169796.2025-27, instaurado em 26/05/2023. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0145.0169713.2025-37, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0145492.2024-13, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): RAILTON COSTA GOMES. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0164263.2025-97, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0164339.2025-82, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0382.0164307.2025-73, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0122451.2024-11, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0390.0169569.2025-73, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MACHADO.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0125222.2024-25, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): M. D. G. C. Q. Representante(s): C. T. D. L.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0396.0169476.2025-18, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0427.0169400.2025-19, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ LUIZ DOS REIS SOARES.

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0427.0110857.2024-64, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ADAILSON PINA. Representado(s): MUNICIPIO DE JUVENILIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0427.0152291.2024-47, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0431.0075355.2024-67, instaurado em 12/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIENE APARECIDA PIRES. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL LESSA COSTA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0433.0163317.2025-42, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítila(s): MARLEY DANIELLE FERREIRA CARVALHO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0165437.2025-32, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO GONÇALVES ROCHA.

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0169349.2025-10, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ROEDEL FERNANDEZ SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0082847.2024-32, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RAQUEL BARBALHO TAVARES. Representado(s): DECK BAR EMPREENDIMENTOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0104110.2024-74, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCELA MARTINS DE SOUZA LIMA. Representado(s): 55.663.243 CARLOS HENRIQUE SILVA FERREIRA.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0169733.2025-21, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE TAIÓBEIRAS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0124751.2024-32, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): BRUNO FREITAS DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE MONTES CLAROS. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0153896.2024-47, instaurado em 02/05/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0439.0160309.2024-83, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RICARDO PENEDO DE ARAUJO BORBA. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0439.0123052.2024-31, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURIAE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0169225.2025-56, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOÃO BERNARDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0169499.2025-30, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ERONCARLOS PEREIRA CAMPOS.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0168279.2025-69, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LAÍS DE SOUZA ALMEIDA DAMACENA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0443.0066916.2024-27, instaurado em 14/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DASA - DESTILARIA DE ÁLCOOL SERRA DOS AIMORÉS. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0188.0169653.2025-25, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNO FERREIRA ALMEIDA.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

COMARCA: NOVA RESENDE

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0451.0165650.2025-25, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0451.0165662.2025-89, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0452.0148295.2024-46, instaurado em 09/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): AUXÍLIA RIBEIRO EVANGELISTA, MÁRIO BERTO EVANGELISTA. Representante(s): MAURA ANTÔNIA EVANGELISTA. Representado(s): MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0124086.2024-48, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0453.0169689.2025-71, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCUS VINICIUS NEIVA CHAIN, MONICA ESTEVES DE CASTRO, MARCO ANTONIO NEIVA CHAIN.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0456.0169737.2025-59, instaurado em 12/03/2019. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): DANYELLA DE ANDRADE MENDONÇA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0456.0169705.2025-50, instaurado em 29/03/2019. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): BANCO BRADESCO SA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0456.0169480.2025-39, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0169527.2025-19, instaurado em 26/06/2003. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PHILIFE DUVAL VERSIANI PASSOS. Representado(s): VALE SA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS MACHADO ARANTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0081102.2024-72, instaurado em

13/05/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DENILSON DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Inquérito Civil nº 02.16.0471.0096739.2024-59, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0471.0169428.2025-29, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 1. C. D. P. M. D. P. D. M. Interessado(s): W. H. D. S. R.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0159204.2024-58, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: TAIS RACHEL ALVES TRINDADE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0470.0169311.2025-93, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA, MUNICÍPIO DE ARINOS, MUNICÍPIO DE URUCUIA, MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0125025.2024-03, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. P. D. F. V. C. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0109324.2024-32, instaurado em 13/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ENOCK CAMILO DA COSTA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0163288.2025-38, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ELOAH ARAUJO DOS SANTOS SILVA. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169092.2025-82, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA LIVIA LACERDA FONSECA. Representante(s): TALIANE ALVES LACERDA. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169105.2025-22, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): WALKIRIA MARTINS LEITE. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169203.2025-92, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BRIAN MACIEL NASCIMENTO. Representante(s):

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169201.2025-49, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): BRENNER ISAQUE SOUSA NASCIMENTO. Representante(s): DARLENE BARBOSA DE SOUSA. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169230.2025-42, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA ELOA BEZERRA DA SILVA, BEATRIZ VALENTINA BEZERRA DA SILVA. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169784.2025-22, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA HELENA GIANINI. Representante(s): PATRICIA APARECIDA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0149475.2024-27, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUCAS RODRIGUES DITLEF. Representante(s): ROBERTO RAMOS DITLEF. Petição inicial em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169064.2025-62, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GASPARD DA SILVA SANTOS. Representante(s): ANA PAULA MEZENCIO SANTOS. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169238.2025-20, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA SILVA ROSA GERMANO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169223.2025-37, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FRANCIELE CANDIDA DOS REIS. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169199.2025-06, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GILBERTO JOSE DA CRUZ JUNIOR. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO KAKUMOTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0479.0169111.2025-29, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JONATHAN DE FREITAS VITOR.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0169720.2025-55, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0169742.2025-43, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral nº 02.16.0480.0134755.2024-43, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: ELEITORAL (CRIMINAL). Representante(s): GABRIEL NUNES DOS SANTOS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0169510.2025-33, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): LAILA LORRANY DE FREITAS CARDOSO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0139440.2024-74, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): DJALMA LEAL DE QUEIROZ. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0169451.2025-15, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): DJALMA LEAL DE QUEIROZ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0480.0166819.2025-37, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): LAZARO HUMBERTO DA SILVEIRA.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0077045.2024-87, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): KARINA DA SILVA OLIVEIRA. Representado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO MINEIRO - UNICERP, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0481.0057466.2024-70, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DAVI DE PAULA DIAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0027401.2023-35, instaurado em 26/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ARLINDA MARIA DA CUNHA. Representante(s): EDUARDO FERREIRA DA CUNHA. Representado(s): KARINA DAMIANA SILVEIRA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: NATALIA DE CASTRO ZACARIOTTI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0118239.2024-58, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ASAF DE OLIVEIRA ROCHA SOUTO.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0124827.2024-93, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RUTH PEREIRA AMARAL.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0515.0095355.2024-76, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): C. L. D. C. V. Representado(s): E. A. S. Arquivamento Junto ao Judiciário em 22/01/2025.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0518.0011693.2022-55, instaurado em 12/12/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): M. P. S. Representado(s): S. A. P. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0105290.2024-16, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. L. V. D. S.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: GALBA COTTA DE MIRANDA CHAVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0521.0156758.2024-12, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): SUELI SOARES SANTOS. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0521.0122830.2024-42, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PONTE NOVA. Interessado(s): MARIA VALERIANA BORGES.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0525.0155519.2024-79, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0525.0119685.2024-22, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI

- Inquérito Civil nº 04.16.0525.0169750.2025-22, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ZOOM RECYCLE E SERVICOS LTDA, EUGENIO MARCOS DE MELO PEREIRA, GENIVALDO JESUS DELFINO, CLAYTON DE CARVALHO BERALDO, RUBENS MARTINS.

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0169386.2025-51, instaurado em 18/12/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDIR RIBEIRO VILELA JUNIOR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0169484.2025-24, instaurado em 21/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SELTON HENRIQUE OLIVEIRA NOVAES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0169436.2025-59, instaurado em 27/05/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRATA. Interessado(s): MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0528.0169357.2025-58, instaurado em 18/12/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0534.0136782.2024-85, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0534.0136784.2024-31, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARLI PACAU MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0540.0037856.2023-17, instaurado em 12/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): NILSON DE PAULA RIBEIRO. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0169470.2025-70, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): FAGNER MARQUES PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0169489.2025-42, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): ADILSON NUNES DOS SANTOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0169501.2025-09, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): EDIVAN NUNES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: ENRICO DE SOUSA CABRAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0231.0169549.2025-71, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): DELEGACIAS DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

RESPONSÁVEL: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0168671.2025-37, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): M. P. D. M. G. D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0168658.2025-97, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): M. P. D. M. G. D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0168623.2025-72, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0169431.2025-94, instaurado em 29/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS DESTA COMARCA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0169490.2025-53, instaurado em 29/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AGENTES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS DA COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS/MG.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0568.0152045.2024-15, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. P. M. D. J. S.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0169487.2025-07, instaurado em 13/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO CESAR MARTINS DE BARROS, LUIZ FERNANDO MAURÍCIO PEREIRA.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0570.0081410.2024-13, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAURINDO ALVES SARMENTO, GUSTAVO LEAL. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0154707.2024-13, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Interessado(s): ANNA JÚLIA GUSMÃO. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE LUCIANE DE OLIVEIRA LOPES VIVEIROS MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0245.0161263.2024-26, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CRIMINAL - SRF. Representado(s): FABRIAÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO, MATEUS GUIMARÃES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0169453.2025-11, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHEIROS TUTELARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0169618.2025-18, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KETHELEN CRISTINA FRANCISCO DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0169736.2025-33, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BEATRIZ EMANUELY SIMÃO BARBOSA CAETANO.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0598.0126977.2024-20, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): E. V. J. S.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0040098.2023-64, instaurado em 07/03/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADAIR JOSÉ LOPES NEVES, TALITA DAS MERCES NETO DOS ANJOS, RONALDO DE PAIVA TOSTES, SEBASTÃO PEDRO NEPOMUCENO, TALITA DAS MERCES NETO DOS ANJOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087590.2024-83, instaurado em 04/07/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

SUPRAM ZONA DA MATA. Representado(s): MINERAÇÃO SANTA IZABEL LTDA ME. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0120812.2024-81, instaurado em 16/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): TANDARA RAYELLE ROCHA DE OLIVEIRA. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0126710.2024-12, instaurado em 30/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANUZA BERALDO DE AZEVEDO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0130530.2024-80, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): HELENA LORETO DE LIMA DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0627.0169599.2025-22, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0163844.2025-74, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JULIANA ROCHA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0169592.2025-78, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIA APARECIDA ARANTES. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0169657.2025-58, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): N. D. A.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CESAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155274.2024-65, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155350.2024-50, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155355.2024-12, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155364.2024-60, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0155332.2024-51, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0156994.2024-88, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0672.0157000.2024-23, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Inquérito Civil nº 02.16.0684.0169722.2025-76, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0684.0169344.2025-38, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JAILSON MARTINS DA SILVA.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0685.0121581.2024-71, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NEUZA APARECIDA DE SOUZA. Representante(s): SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0686.0122793.2024-21, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DANILO DOHLER DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

COMARCA: TIMOTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0113950.2024-50, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRENO ASSIS CABRAL MARTINS, EDUARDA LETICIA ROSA MADEIRA. Representado(s): FRANCIS DRUMOND BORGES, FRANCIS DRUMOND BORGES.

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº 02.16.0687.0168157.2025-91, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. D. C. Representado(s): R. N. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0687.0113073.2024-61, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. V. A. D. O, S. A. D. O. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): W. C. D. C.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0687.0113444.2024-35, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA VALE DO AÇO - CRDS-VALEDOACO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0687.0155175.2024-50, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO VOVÔ JOÃO AZEVEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0687.0095197.2024-96, instaurado em 02/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): L. H. L. D. O. Representante(s): 1. P. D. J. D. T, 3. P. D. J. D. T. Representado(s): G. H. D. S. E. B, K. P. D. M. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0687.0113483.2024-49, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. G. D.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0693.0077987.2024-63, instaurado em 30/04/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TRÊS CORAÇÕES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Inquérito Civil nº 03.16.0697.0054023.2023-52, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POÍCIA CIVIL DE TURMALINA. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0122703.2024-55, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA LÚCIA FERNANDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0161984.2024-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI - INATIVO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0169545.2025-80, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FERKYT METAIS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0699.0169775.2025-78, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SALA ESTOFADOS LTDA.

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0699.0155756.2024-91, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Inquérito Civil nº 02.16.0701.0133030.2024-41, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDIR REIS GARCIA. Representado(s): IGOR FAGNER RIBEIRO SILVA. Promoção de arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0148416.2024-28, instaurado em 19/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): Y. C. L. Representante(s): C. T. D. U. Representado(s): T. H. D. S. Arquivamento em 20/01/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0164435.2025-46, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): WANDERSON JUNIOR PEREIRA SOARES. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0169465.2025-36, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0701.0157967.2024-19, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): FERNANDO RAPHAEL DE SOUZA. Representado(s): SISTEMA APOIO DE ENSINO LTDA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0156575.2024-49, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. M. S. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. C. R. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0164400.2025-37, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. M. D. M. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0169588.2025-29, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. M. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0169805.2025-87, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): B. G. G. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): G. K. R. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0155621.2024-05, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): I. R. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): B. T. D. S.

Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0153871.2024-16, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO.

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0151581.2024-57, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): TATIANE APARECIDA FERREIRA NUNES, TATIANE APARECIDA FERREIRA NUNES.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0169777.2025-33, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCOS PAULO DE MAGALHÃES. Representado(s): SÍTIOS DE RECREIO RECANTO DO TUCUNARÉ.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0145883.2024-31, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUZIA MARIA DE ALMEIDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0049443.2023-04, instaurado em 24/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 22/01/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0082.0155928.2024-46, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): AMADEU BATISTA DA SILVA. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0704.0110437.2024-71, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): UNICAL UNAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO E BRITA LTDA, GPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0148358.2024-94, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA. Arquivamento em 22/01/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0707.0166189.2025-62, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0707.0169567.2025-11, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): OLY APARECIDO PAZINI.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0169586.2025-08, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. C. Representante(s): C. T. D. C. D. C. Representado(s): C. E. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0155833.2024-26, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): P. H. R. D. Interessado(s): E. E. P. W. F. D. R. Arquivamento em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0707.0169136.2025-02, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0026.25.000001-0, instaurado em 22/01/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): AÇÃO SOCIAL IBITIURENSE, ASILO SÃO VICENTE DE PAULA.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.25.000007-4, instaurado em 20/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANGÉLICA CARDOSO ANDRÉ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.000858-1, instaurado em 24/01/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CEFLAG - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE FLAGRANTES DE BELO HORIZONTE/MG. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CINTIA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.011605-3, instaurado em 29/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): L. L. S. B. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.008703-5, instaurado em 06/10/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A. Investigado(s): E. L. D. S. P. M. D. P. E. O. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.001574-3, instaurado em 02/02/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARLETE MENDES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.020650-0, instaurado em 26/02/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ROMNEY WALLISON DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012390-1, instaurado em 19/09/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013122-7, instaurado em 16/10/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): SUZANA TEIXEIRA MAGALHÃES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000131-0, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000132-8, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.011457-5, instaurado em 24/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018571-4, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.011001-9, instaurado em 14/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001675-0, instaurado em 27/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.005391-0, instaurado em 28/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012696-1, instaurado em 31/10/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): VITÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PALOMA COUTINHO CARBALLIDO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.012107-5, instaurado em 03/09/2021. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPEN. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.018518-3, instaurado em 26/10/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.24.011618-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): V. I. D. I. E. D. J. D. B. H. Investigado(s): G. C. M. D. B. H.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.24.000209-2, instaurado em 13/06/2024. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): T. C. D. O. R. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/01/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.24.000077-7, instaurado em 22/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.24.000105-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CAPS I LIVREMENTE. Representado(s): THAMYRES RODRIGUES DE OLIVEIRA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.24.000221-2, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000158-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DE LOURDES SANTANA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000218-8, instaurado em 22/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DORACI APARECIDA SEVERINO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000230-3, instaurado em 22/01/2025. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): JANAINA LUANA CANDIDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000233-7, instaurado em 22/01/2025. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GISLANE DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000243-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PAOLA CAROLINE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.24.000248-5, instaurado em 22/01/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.23.000419-4, instaurado em 22/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ORLANDO DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.24.000225-3, instaurado em 22/01/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.23.000419-4, instaurado em 16/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ORLANDO DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/01/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.19.000763-7, instaurado em 29/11/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS DA NATUREZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.20.000102-6, instaurado em 12/02/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.20.000108-3, instaurado em 14/02/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.21.000629-6, instaurado em 12/11/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS DE RESSAQUINHA(MG). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO SANTANA LOPES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.003072-0, instaurado em 04/11/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.002777-5, instaurado em 02/10/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 10/10/2024.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0194.22.000270-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WALTER TEIXEIRA DE CASTRO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO DIAS, FRANCISCO LAUDIR DE ARAUJO, ROGÉRIO FIGUEIREDO DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0241.23.000361-8, instaurado em 12/01/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.24.000164-7, instaurado em 22/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAGALHAES GOMES MACEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.24.001245-7, instaurado em 17/11/2024. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): RODOLFO PEREIRA ALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em

22/01/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.22.000031-1, instaurado em 30/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ISALDINA RODRIGUES CAMPOS, MARIA DAS DORES VICTOR DA CRUS OLIVIERA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.19.000340-2, instaurado em 12/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPANOR, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.20.000013-3, instaurado em 01/04/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO LANES ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0114.18.000486-2, instaurado em 11/03/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 08/10/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.22.001567-8, instaurado em 10/05/2023. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.21.000065-5, instaurado em 07/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. M. P. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/08/2024.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0738.24.000076-5, instaurado em 08/04/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0738.24.000094-8, instaurado em 02/09/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.20.000006-0, instaurado em 10/02/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ENOCH VINICIUS CAMPOS DE LIMA, RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: JUATUBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0740.23.000359-3, instaurado em 30/04/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GERALDA CRISTINA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.23.001021-0, instaurado em 26/05/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.24.000698-4, instaurado em 03/04/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: MALACACHETA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0392.22.000136-7, instaurado em 01/09/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISOPOLIS, MUNICÍPIO DE MALACACHETA, MUNICÍPIO DE SETUBINHA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0392.16.000241-7, instaurado em 15/09/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.24.000078-7, instaurado em 27/08/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA VIVIANE GOMES DE JESUS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MALACACHETA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.24.000150-4, instaurado em 09/10/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CRAS DE SETUBINHA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0392.18.000272-8, instaurado em 22/06/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): EXPEDITO GOMES DO AMARAL. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0392.03.000012-0, instaurado em 30/07/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL. Representado(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE MALACACHETA - HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0392.22.000182-1, instaurado em 18/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MALACACHETA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/01/2025.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0414.24.000094-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.11.000026-3, instaurado em 29/04/2011. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): INVENTARIANÇA DA EXTINTA RFFSA, MUNICÍPIO DE MONTE AZUL. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0429.23.000031-8, instaurado em 22/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTHONY SERGIO GUILHOTO DO PRADO, AURÉLIO RODRIGUES MONÇÃO, FABRICIO ALMEIDA GUIMARAES, SÍLVIO LUIZ ARAÚJO, WESLEY FABIANO CARVALHO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.23.001183-8, instaurado em 20/01/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. I. D. A. M. D. S. -. C. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.16.000469-6, instaurado em 01/03/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DEIVANICE DIAS AZEVEDO DE SOUZA AMARAL LEAL. Representado(s): ADILSON FLAVIO RIBEIRO, ILCA MENDES FERREIRA, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.24.000588-7, instaurado em 05/12/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/01/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0456.18.000305-9, instaurado em 12/03/2019. Assunto: CÍVEL. Comunicante(s): J. D. D. D. D. F. D. C. D. O. Investigado(s): D. D. A. M. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0456.19.000101-0, instaurado em 29/03/2019. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000170-3, instaurado em 13/08/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.22.000348-0, instaurado em 29/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA. OFERECIDA DENÚNCIA em 22/01/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.23.000214-4, instaurado em 05/12/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WAGNER EDUARDO DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA LONGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.20.000432-9, instaurado em 06/07/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PRISCILA APARECIDA BRASIL DA SILVA PALMEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: PRATA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.19.000175-0, instaurado em 27/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA - MG. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.19.000372-3, instaurado em 18/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDIR RIBEIRO VILELA JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.19.000373-1, instaurado em 18/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.20.000280-6, instaurado em 21/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SELTON HENRIQUE OLIVEIRA DE NOVAES. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: RIO CASCA

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.17.000129-7, instaurado em 04/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEE DILSON PENA MANSUR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0556.17.000282-9, instaurado em 29/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENTES PÚBLICOS DAS PREFEITURAS DA COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS/MG. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0556.17.000283-7, instaurado em 29/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS DESTA COMARCA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.24.000267-6, instaurado em 07/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. B. M. C. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000494-8, instaurado em 30/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.24.000078-7, instaurado em 14/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0582.23.000067-8, instaurado em 28/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0582.24.000039-5, instaurado em 05/11/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/01/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0611.25.000001-9, instaurado em 22/01/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A. Investigado(s): E. L. D. S. P. M. D. P. E. O.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.25.000016-6, instaurado em 22/01/2025. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RAFAEL DUARTE TAMEIRAO.

COMARCA: SAO JOAO DA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PAULO FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.20.000135-9, instaurado em 16/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEILIANE MARTINS DE SOUZA, MARILENE SANTOS CARDOSO. Representado(s): IZQUIAS RODRIGUES SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000093-6, instaurado em 18/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0624.22.000110-8, instaurado em 29/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGENTES PÚBLICOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/01/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0627.18.000093-7, instaurado em 26/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.19.000043-0, instaurado em 08/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARTA ROCHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NINHEIRA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.24.000487-8, instaurado em 05/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/01/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.24.000841-0, instaurado em 10/09/2024. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): N. Investigado(s): O. O. C. D. P. A. E. S. L. OFERECIDA DENÚNCIA em 22/01/2025.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.22.000061-3, instaurado em 20/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROBERT GIOVANE ROCHA ALMEIDA. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.22.000066-2, instaurado em 26/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AGENOR PAULO DA SILVA, NELCINA RIBEIRO DOS SANTOS, PEDRO DIAS MIGUEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 22/01/2025.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 198/2025/Produtos

REFERÊNCIA: Notificação De Fato nº 02.16.0024.0150990/2024-91

Reclamante: CLAUDIO MANOEL COSTA DUTRA

Reclamado: Smartbuy Comércio Varejista S/A WB eletrônicos

A 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, Órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica à reclamante CLAUDIO MANOEL COSTA DUTRA para ciência da decisão de arquivamento da Notícia De Fato nº 02.16.0024.0150990/2024-91, registrada em desfavor de Smartbuy Comércio Varejista S/A WB eletrônicos.

Nos termos do art. 2º, §2º da Resolução PGJ nº 57/2022, caso Vossa Senhoria discorde da decisão de arquivamento, poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da presente notificação, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado no e-mail: pj14consumidor@mpmg.mp.br (com referência expressa ao nº do Ofício e da presente Notificação).

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPINÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COMARCA DE CAPINÓPOLIS/MG – PROMOTORIA ÚNICA – DR. LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da NOTÍCIA DE FATO cadastrada no MPE sob o nº 02.16.0126.0163803.2025-61, instaurada a partir de “Denúncia na Ouvidoria nº 697818082024-4 sobre inelegibilidade de José Emílio Ambrósio”, cuja FOI ARQUIVADA, conforme decisão afixada no mural desta Promotoria de Justiça. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, por se tratar de denúncia anônima, notifica a parte interessada para apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolados por e-mail: pjcapinopolis@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO NOTÍCIA DE FATO Nº 02.16.0183.0109227.2024-10 O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-A, da resolução conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem comunicar, por meio deste edital, o Sr. Luiz Otávio da Silva, que foi arquivado por esta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.16.0183.0109227.2024-10 conforme promoção de arquivamento exarada nos autos de MP-e. Descrição do fato: Apurar eventual importância histórica de cômodos lacrados encontrados atrás de paredes das instalações do Larmena. Por oportuno, comunica que, caso seja de seu interesse, poderá recorrer da decisão de encerramento, apresentando, de forma fundamentada, os pontos com os quais não concorda, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta comunicação, protocolando o recurso via Promotoria Online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou fisicamente nesta 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, situada a RUA Melvin Jones, 180 - CAMPO ALEGRE - CEP: 36.400-107 - CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS, 37614916/ 37638088. Conselheiro Lafaiete, 23 de janeiro de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2025

Sra. MIRIAM BERNARDO DA SILVA,

O Promotor de Justiça, Dr. HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência ao(s) interessado(s), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do procedimento nº MPMG-0231.21.000930-5, instaurado a fim de apurar eventual situação de risco das pessoas idosas José Caitano e Maria Isabel da Fonseca, bem como a pessoa com deficiência Núbia da Fonseca.

Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhe(s) ciência de que, caso não concorde(m) com o arquivamento do feito, poderá(ão) apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

Ribeirão das Neves, 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS CORAÇÕES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG – VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR, PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA 3.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, na forma do artigo 13, § 3.º da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos do Inquérito Civil 04.16.0693.0075082.2024-16, instaurado por esta Promotoria de Justiça, para apuração de possível caso de nepotismo envolvendo as servidoras Brunna Stephanie Fagundes Vilela e Marisa Rezende Vilela, além de ilegalidade nos cargos de assessor I, II e III, do Município de São Tomé das Letras/MG, foi proferida promoção de arquivamento conforme documento de ID 1802247 (MPE). Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal dos interessados, COMUNICO para tomar ciência da decisão e, caso queiram, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Conrado Grossi D'Angelo, 950, Morada do Sol. Três Corações, 22 de janeiro de 2025. Eu, Paula Regina Leite Moura, oficial do Ministério Público, o digitei. assinado pelo Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Agenor Andrade Leão, 4º Promotor de Justiça, titular da Promotoria Especializada da Saúde da Comarca de Uberlândia, situada na Rua São Paulo, n.º 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei 8625/93, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante esta Promotoria e respectiva Secretaria tramita os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG- 02.16.0702.0167970.2025-65, instaurado em desfavor da Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, para auxiliar a paciente [HELIZANA FREITAS FERREIRA DUARTE](#), na realização de tratamento médico e, por meio deste, Notifica o(a) Ilmo(a). Sr(es) responsáveis pelo paciente [HELIZANA FREITAS FERREIRA DUARTE](#), encontrando-se atualmente em local ignorado, para tomar ciência do arquivamento dos autos do aludido Procedimento Administrativo, podendo, inclusive, caso entenda necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo até sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos e, em especial para as partes interessadas, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos no órgão do Ministério Público, prédio da Sede das Promotorias da Comarca de Uberlândia.

Uberlândia, 22 de janeiro de 2025.

AGENOR ANDRADE LEÃO

4º Promotor de Justiça

Defesa da Saúde

▲ SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

A.RES Nr. 1.0000.11.066.873-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: C.V.R.D.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.19.053.677-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

EMB_T Nr. 1.0000.21.069.983-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: C.V.C.; Em diligência.

IAC Nr. 1.0000.21.243.104-3/005; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: 2.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.21.274.217-5/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: G.A.; Parte 2: E.S.C.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.22.010.010-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.A. e A.L.; Parte 2: B.L.S.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

A.RES Nr. 1.0000.23.075.221-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.C.C.; Parte 2: A.L.L.E.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.079.571-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: P.P. e P.L.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.23.132.928-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.F.A.E.M.G.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela aplicação da tese que estabelece a possibilidade da aplicação analógica do Decreto nº 20.910/32 para o reconhecimento da prescrição intercorrente em processos administrativos ambientais no Estado de Minas Gerais.

ED Nr. 1.0000.23.141.363-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo não conhecimento.

ED Nr. 1.0000.23.143.246-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.; Parte 2: S.E.D.E.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.173.507-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.R.B.; Parte 2: T.R.J.E.4.T.-B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.187.273-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.E.P. e E.L.-M.; Parte 2: J.A.F.; Pela improcedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.253.706-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.23.288.154-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: 2.T.R.G.J.G.V.; Pela improcedência da ação.

CUMSE Nr. 1.0000.23.301.500-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.; Parte 2: A.N.B.F.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.308.566-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.C.A.; Pela extinção do feito.

M.S. Nr. 1.0000.23.323.762-7/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.F.; Parte 2: D.N.C.C.G.C.; Pela denegação da ordem.

PADMG Nr. 1.0000.24.099.664-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.J.T.J.E.M.G.; Parte 2: A.A.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.147.510-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: 2.V.F.P.C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.160.335-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.P.R.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela concessão da segurança.

IUJCV Nr. 1.0000.24.161.742-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção deste incidente sem julgamento de mérito.

INRDR Nr. 1.0000.24.182.235-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.R.R.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

CPRCR Nr. 1.0000.24.200.965-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.V.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.24.209.063-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.24.219.990-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.T.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito.

REA Nr. 1.0000.24.224.770-8/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.I. e C.P.A. e F.L.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.225.109-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: B.R.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.227.847-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.235.982-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.E.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade deste Mandado de Segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.239.887-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: O.S.R.; Parte 2: 2.T.T.G.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.264.154-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.H.D.D.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.265.340-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: C.R. e S.-.C.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.265.956-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.D.S.O.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.267.860-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: 2.T.R.C.C.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.269.011-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.T.R.C.P.A.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.272.295-7/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: S.S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.272.440-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.P.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.277.559-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: N.S.A.H.; Parte 2: S.E.S.E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.279.396-6/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: L.S.R.D.; Parte 2: J.D.S.J.M.B.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

AINTC Nr. 1.0000.24.279.396-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.D.S.J.M.B.; Parte 2: L.S.R.D.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.280.169-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.; Parte 2: P.C.E.C.P.P. e T.P.A.O.D.N. e R.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

REA Nr. 1.0000.24.283.938-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.T.N.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.283.951-2/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.T.T.N.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.302.257-1/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.I.I. e C.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pela improcedência da ação.

AINTC Nr. 1.0000.24.304.246-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.O.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.24.304.977-2/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.R.; Parte 2: B.B.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.314.862-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: D.P.B. e V.S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.319.742-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E. e L.A.L.; Parte 2: J.D.U.-.2.J.C.P.A.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.320.413-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: J.C.C.P.-.C.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.320.435-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.24.327.081-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E. e L.A.L.; Parte 2: J.D.U.-.3.J.C.P.A.; Pela

improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.329.234-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.330.537-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.M.P.; Parte 2: S.S.E.M.G.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade deste Mandado de Segurança.

REA Nr. 1.0000.24.333.183-2/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: P.T.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.333.506-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.P.U.; Parte 2: 1.T.R.G.J.U.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.24.336.465-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C. e P.L.; Parte 2: J.C.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.336.913-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.338.028-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.

REA Nr. 1.0000.24.339.464-0/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.339.565-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.G.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.344.501-2/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: J.D.A.F.N.C.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.349.442-4/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.C.S.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.352.868-4/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.S.H.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.357.800-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.B.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.361.469-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.R.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.361.595-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.&A.C.I.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.363.593-5/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: T.O.P.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.24.363.729-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Pelo não conhecimento.

CPRCR Nr. 1.0000.24.364.095-0/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.385.171-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.V.; Parte 2: 2.C.C.T.J.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

ADIN Nr. 1.0000.20.474.923-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C. e C.P.B.; Parte 2: P.M.U.; Em diligência.

IAICR Nr. 1.0000.21.036.887-4/005; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela irrelevância do incidente.

- IAICV Nr. 1.0000.21.190.634-2/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: 5.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- ED Nr. 1.0000.22.067.281-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Ú.T.E.E.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- ED Nr. 1.0000.22.067.281-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Ú.T.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- ED Nr. 1.0000.22.067.281-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.T.E.E.(.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- ADIN Nr. 1.0000.23.034.636-3/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Em diligência.
- AISTF Nr. 1.0000.23.092.678-4/004; Comarca: CORINTO; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- IAICV Nr. 1.0000.23.095.166-7/003; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: 3.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento.
- ADIN Nr. 1.0000.23.171.617-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência do pedido
- ADIN Nr. 1.0000.23.173.168-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.C.R.C.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Pela procedência do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.23.198.919-5/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.J.; Pela suspensão do processo.
- ADIN Nr. 1.0000.23.203.702-8/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: C.M.B.; Em diligência.
- ADIN Nr. 1.0000.23.256.083-9/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: C.M.P.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.261.405-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.262.101-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: P.M.E.; Parte 2: C.M.E.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.269.355-6/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela suspensão do processo.
- ADIN Nr. 1.0000.23.278.105-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.I.E.M.G.; Parte 2: C.M.S.L.; Pela improcedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.286.256-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.B.; Em diligência.
- ADIN Nr. 1.0000.23.327.338-2/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: P.P.; Parte 2: C.M.C.R.V.; Pela procedência parcial dos pedidos.
- ADIN Nr. 1.0000.23.340.870-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.23.341.896-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.004.474-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: C.M.R.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.055.948-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pela procedência parcial da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.121.712-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.24.158.489-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela suspensão do processo.
- ADIN Nr. 1.0000.24.159.179-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência

da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.182.606-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.230.320-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência parcial da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.287.378-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.307.480-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.D.C.M.B.; Parte 2: M.B.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.338.644-8/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: C.M.B.S.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.338.644-8/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: C.M.B.S.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.338.644-8/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: C.M.B.S.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.345.700-9/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: P.C.M.P.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.350.638-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.352.439-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: P.M.O.; Parte 2: C.M.O.; Pelo deferimento parcial da medida cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.24.356.605-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.363.428-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.M.V.; Parte 2: P.C.V.V.; Pelo deferimento do pedido.

R.EXT Nr. 1.0188.14.009.356-1/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

A.RES Nr. 1.0000.11.066.873-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: C.V.R.D.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.19.173.408-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.069.983-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.V.C.; Parte 2: L.V.C.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.21.069.983-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.V.C.; Parte 2: L.V.C.; Pelo prosseguimento do feito.

EMB_T Nr. 1.0000.21.069.983-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: C.V.C.; Pelo julgamento conjunto de ambos os feitos.

INRDR Nr. 1.0000.21.135.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: ; Pela fixação da tese segundo a qual as verbas devidas em função de citações e intimações eletrônicas têm natureza de custas processuais e, portanto, a Fazenda Pública está isenta de seu pagamento.

IUJCV Nr. 1.0000.22.047.263-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: U.U.-C.T.M.L.; Pela inadmissibilidade do Incidente.

RECLA Nr. 1.0000.22.072.130-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.O.; Pela procedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.22.095.041-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: F.M.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

IUJCV Nr. 1.0000.23.047.106-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela inadmissibilidade do Incidente.

- A.RES Nr. 1.0000.23.069.169-3/000; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: H.F.L.; Parte 2: E.A.L.F.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.072.979-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Ê.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- M.S. Nr. 1.0000.23.077.044-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.089.341-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.M.P.S.P.M.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.C.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.159.204-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.A.A.-E.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento.
- A.RES Nr. 1.0000.23.184.094-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: C.S.M.; Pela improcedência da ação.
- A.RES Nr. 1.0000.23.206.821-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.F.; Parte 2: H.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.263.648-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela procedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.263.788-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.; Pela perda do objeto.
- ACP Nr. 1.0000.23.272.630-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.Ú.T.E.E.M.G.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.23.320.016-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.F.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.
- RECLA Nr. 1.0000.23.327.333-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.349.535-7/000; Comarca: LUZ; Parte 1: T.M.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.24.015.262-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.D.A.; Parte 2: 2.T.R.C.C.I.; Pela procedência da ação.
- RECLA Nr. 1.0000.24.104.822-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.M.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela procedência da ação.
- AINTC Nr. 1.0000.24.158.888-8/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.J.P.A.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.
- A.RES Nr. 1.0000.24.166.333-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.N.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.24.167.482-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.D.D.; Parte 2: J.D.1.T.R.J.C.D.; Pela perda do objeto.
- RECLA Nr. 1.0000.24.178.240-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela procedência da ação.
- M.S. Nr. 1.0000.24.180.900-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: D.R.S.F.; Pela denegação da ordem.
- DCGR Nr. 1.0000.24.181.189-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: S.P.E.R.M.E.S.L.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.188.837-9/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.190.365-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- A.RES Nr. 1.0000.24.192.913-2/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.P.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.24.205.805-5/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.R.; Parte 2: C.C.M.P.T.; Pela perda do objeto.

DCGR Nr. 1.0000.24.238.803-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.P.M.P.C. e A.M.R.P.A.; Parte 2: P.M.A.; Pela perda do objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.24.248.402-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Á.L.S.; Parte 2: J.D.5.T.R.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.256.848-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.A.F.M.; Parte 2: T.R.G.J.P.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.260.197-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.L.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.262.080-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela concessão parcial.

RECLA Nr. 1.0000.24.266.735-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.C.H. e H.M.G.; Parte 2: T.A.D.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.276.949-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

REA Nr. 1.0000.24.277.317-4/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.C.C.L.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.280.117-3/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela perda do objeto.

A.RES Nr. 1.0000.24.281.859-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: I.G.F.; Parte 2: J.J.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.282.494-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.F.E.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.24.283.007-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.B.; Parte 2: D.G.D.P.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.24.304.480-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.G.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.304.548-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.M.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.304.883-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.323.484-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.A.; Parte 2: J.D.T.E.C.1.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.24.324.005-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: P.C.M.S.M.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.324.564-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: I.B.A. e D.E.-I.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.325.214-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.E.P.A.; Parte 2: 3.C.C.T.J.E.M.G.; Pelo indeferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.24.330.428-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.B.L.A.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.330.428-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.B.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.333.164-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.A.B.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.337.797-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.; Parte 2: S.E.F.G.M.G.-S.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.24.338.806-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Z.P.E.I.L.-M.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Pela não admissão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

RECLA Nr. 1.0000.24.338.832-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.N.R.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.338.832-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.N.R.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.24.343.777-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.J.N.; Parte 2: 3.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.345.169-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.G.R.; Parte 2: J.D.1.U.-2.J.C.U.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.345.362-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.D.P.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pelo deferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.24.346.513-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.I.L.; Parte 2: 1.T.R.G.J.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.347.216-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.O.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.24.347.957-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.2.T.R.J.C.M.C.; Pelo indeferimento do pedido.

IAC Nr. 1.0000.24.354.549-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.L.C.G.5.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo acolhimento do Incidente de Assunção de Competência.

REA Nr. 1.0000.24.355.759-2/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.G.Q.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.24.356.223-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.M.M.; Parte 2: 1.T.R.G.J.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.357.565-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela rejeição da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.357.721-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.E.V.; Parte 2: T.R.G.J.F.; Pela homologação da desistência.

M.S. Nr. 1.0000.24.358.494-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito em relação ao Governador do Estado reconhecendo-se sua ilegitimidade passiva, e pelo acolhimento da preliminar de prescrição denegando-se a segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.359.621-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.D.S.; Parte 2: D.S.R.E.M.B.; Pela concessão da ordem.

REA Nr. 1.0000.24.361.232-2/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.361.456-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: S.E.P. e G.E.M.G.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.24.361.620-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.368.339-8/000; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: N.S.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.T.O.; Pela improcedência da ação.

RAD Nr. 1.0000.24.373.259-1/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.F.V. e S.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.373.526-3/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: B.S.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.24.378.123-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.381.387-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.382.192-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.2.J.E.C.C.T.O.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.387.038-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.B.; Pelo deferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.24.388.375-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.C.P.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.24.388.629-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.G.V.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.24.390.639-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.C.S.Q.R.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.393.273-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.M.; Parte 2: J.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

REA Nr. 1.0000.24.395.055-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.24.396.892-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pelo indeferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.24.397.337-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: K.C.B.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.397.721-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.M.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.; Pela denegação da ordem.

REA Nr. 1.0000.24.398.925-8/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: F.F.V.; Parte 2: J.D.D.F.C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.402.318-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.405.291-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.R.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.T.O.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.405.341-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: K.C.S.V.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.24.406.298-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.V.; Parte 2: J.D.1.U.J.J.E.C.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.411.422-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

ED Nr. 1.0000.16.097.736-9/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: A.C.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.20.449.834-9/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.S.L.; Pela improcedência do pedido rescisório.

M.S. Nr. 1.0000.20.600.879-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pelo sobrestamento do

presente writ.

INRDR Nr. 1.0000.21.064.581-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.108.839-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.B.P.S.; Parte 2: A.A.M.F.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.190.555-9/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.E.L.-M.; Parte 2: J.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INRDR Nr. 1.0000.21.239.604-8/003; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: C.C.R.L.L.; Em diligência.

CUMSE Nr. 1.0000.22.036.474-9/005; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.E.S.I.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.182.183-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.250.160-3/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: I.M.D.; Parte 2: D.P.B.; Pela extinção da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.071.979-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.S.T.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.075.221-4/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.C.C.; Parte 2: A.L.L.E.; Pela declaração de improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.120.236-7/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.M.; Pelo conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.23.141.773-4/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: A.N.L.-E.; Parte 2: I. e C.A.C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.147.219-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: D.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.155.733-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.E.A.R.; Pela declaração de improcedência do pedido rescisório.

M.S. Nr. 1.0000.23.226.808-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.236.717-7/000; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: E.V.A.M.; Em diligência.

M.INJ Nr. 1.0000.23.306.060-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.347.540-9/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.P.; Pela extinção do feito.

RECLA Nr. 1.0000.24.041.649-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: 1.T.R.G.J.I.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.24.115.989-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PADMG Nr. 1.0000.24.127.972-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: N.M.M.J.; Pela aplicação da sanção disciplinar de advertência.

A.RES Nr. 1.0000.24.156.124-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.O.; Parte 2: F.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.158.888-8/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.J.P.A.; Parte 2: ; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.190.152-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: J.A.C.C.P.T.-A.; Pela parcial concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.213.938-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.T.R.G.J.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.217.219-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo indeferimento do pedido.

INRDR Nr. 1.0000.24.265.413-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.N.S.; Parte 2: 1.S.C.T.J.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.270.003-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: J.D.1.U.C.2.J.B.H.C.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.275.645-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.282.546-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: 2.T.R.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.24.302.915-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.O.F.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento da presente Reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.24.303.937-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: 1.T.R.C.V.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.24.304.573-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.314.927-5/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: J.D.A.F.P.A.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.318.032-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.318.852-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.A.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.320.379-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I. e J. e J.E.C.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.322.030-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela extinção da presente feito sem resolução do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.24.322.113-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.325.080-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: F.G.V.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.327.840-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.B.O.C.; Parte 2: J.R.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.328.229-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.D.F. e L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.331.925-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.P.P.; Parte 2: P.J.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.24.333.480-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: ; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.333.480-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.333.480-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.340.586-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.Q.B.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.340.833-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.D.M.G.; Pela denegação da

segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.341.763-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.346.582-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: J.D.3.T.R.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.347.550-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.A.B.A.S.; Parte 2: J.D.2.U.J.J.E.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.350.995-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.M.A.G.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.351.150-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.V.C.; Parte 2: S.E.E.-.S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.353.069-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.V.P.; Parte 2: A.M.L.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.354.725-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.355.249-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.L.S.; Parte 2: S.E.E.-.S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.359.667-3/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.B.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.360.151-5/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.E.G.V.A.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.364.251-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: B.M.S.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.373.473-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: O.N.P.; Parte 2: J.D.T.R.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.373.473-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: O.N.P.; Parte 2: J.D.T.R.C.I.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.376.786-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.L.B.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.378.019-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.T.R.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.382.064-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: P.2.C.C.E.E.T.J.M.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.386.129-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: D.C.G.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RAD Nr. 1.0000.24.386.762-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.P.M.; Parte 2: ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.392.471-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.G.C.; Parte 2: 1.T.R.G.J.S.L.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.392.663-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.2.J.E.C.C.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.397.683-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: C.G.J.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.401.887-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.U.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.24.404.308-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

REA Nr. 1.0000.24.408.013-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INCIN Nr. 1.0024.05.688.842-3/042; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: G.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0024.05.688.842-3/043; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: G.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

INCIN Nr. 1.0024.05.688.842-3/045; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: G.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.20.598.479-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.116-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.L.S.; Parte 2: D.I.O.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.173.968-9/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.D.S.N.; Parte 2: G.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

APEL Nr. 1.0000.22.059.487-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: F.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.124-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.550-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.096.264-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.A.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela inadequação da apelação.

APEL Nr. 1.0000.23.096.908-1/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.238.207-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.B.F.S.; Parte 2: A.V.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.289.682-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.G.; Parte 2: A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.631-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.S.M.; Parte 2: A.C.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.348.975-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.A.R.F.; Parte 2: M.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.349.224-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.160.777-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.167.719-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.S.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.220-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.H.M.C.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.176.821-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.177.700-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: N.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.183.679-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.A.S.; Parte 2: W.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.189.841-0/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.217.940-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.C. e M.L.-M.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.698-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.J.; Parte 2: J.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.236.775-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.O.P.; Parte 2: A.C.O.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.237.689-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: B.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.653-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.653-5/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.241.749-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.A.P.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.244.902-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.I.I.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.823-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: T.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.247.555-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.S.M.J.; Parte 2: F.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.701-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.258.657-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.V.O.M.M.; Parte 2: V.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.126-6/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.L.M.A.; Parte 2: L.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.272.893-9/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.273.583-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.274.703-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.D.O.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.275.311-9/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.279.394-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.M.O.S.; Parte 2: A.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.305.042-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.677-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.; Parte 2: A.J.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.288-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.313.967-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: F.M.P. e D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.395-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.E.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.315.615-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.318.657-4/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.H.F.S.; Parte 2: M.P.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.322.405-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.323.334-3/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: N.B.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.852-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.829-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.V.; Parte 2: G.H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.577-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.592-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: T.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.329.010-3/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: I.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.329.927-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: E.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.045-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: F.H.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.776-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.332.451-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.P.J.; Parte 2: E.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PCESA Nr. 1.0000.24.332.517-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: R.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.456-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.R.T.; Parte 2: L.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.335.256-4/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: B.O.R.; Parte 2: R.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.335.256-4/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: B.O.R.; Parte 2: R.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.713-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.D.; Parte 2: M.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.421-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: V.T.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.851-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.341.041-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.K.S.S.; Parte 2: J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.405-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.P.B.; Parte 2: E.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.343.655-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.B.P.; Parte 2: A.B.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.347.119-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.M.S.; Parte 2: L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.347.734-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: T.P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.350.792-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.M.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.755-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: L.L.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.697-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.C.L.U.; Parte 2: B.G.V.L.U.; Pela extinção do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.355.931-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.358.076-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.M.P.; Parte 2: S.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.362.865-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: N.T.I. e C.P.S.L.; Parte 2: D.R.T.E.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.363.354-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: A.M.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.372.807-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: L.G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.374.726-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.379.265-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: V.S.T.; Parte 2: V.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.24.383.372-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: M.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.386.370-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.389.373-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: J.F.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.391.180-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.392.091-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.V.F.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.393.113-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.N.; Parte 2: S.B.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.117-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.393.482-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.O.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.435-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.473-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.B.S.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.748-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.175-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.L.X.; Parte 2: L.M.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.310-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: A.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.766-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: L.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.00.126.582-6/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.R.; Parte 2: F.V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.244.670-9/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: P.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0024.18.127.008-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.F.R.; Parte 2: E.V.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.19.137.121-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: B.F.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.161.645-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.004.830-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.022.740-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: G.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.046.035-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.I.E. e I.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.170.857-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.204.035-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.619-1/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: H.P.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.011.395-3/003; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.L.; Parte 2: L.O.O.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.133-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.712-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-I.P.M.P.A.; Parte 2: S.P.M.R.P.M.E.P.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.191.524-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.L.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.197.194-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.207.542-4/002; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: S.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.238.789-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.G.H.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.247.605-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.P.G.; Parte 2: C.; Pela nulidade do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.249.852-7/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.C.; Parte 2: I.S.M.S.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.301.536-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.G. e P.-.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.346.957-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: B.X.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.041.541-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.F.O.A.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.098.081-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.062-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.062-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.132.981-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: G.M.F.S.; Parte 2: P.C.M.C.N.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.139.381-8/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: D.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.162.553-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.169.849-7/003; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.M.D.; Parte 2: J.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.191.402-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.J.V.; Parte 2: F.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.871-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: R.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.174-7/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.C.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.223.874-9/004; Comarca: JUATUBA; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: A.W.F.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.228.653-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.; Parte 2: G.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.677-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.O.F.; Parte 2: C.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.236.029-5/003; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.237.150-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.K.; Parte 2: D.S.C.P.M. e S.O.-; Pela perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.24.237.150-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.K.; Parte 2: D.S.C.P.M. e S.O.-; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.237.193-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.243.458-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: W.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.617-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.S.A.; Parte 2: F.M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.145-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.254.403-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.A.C.R.; Parte 2: W.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.254.579-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: D.A. e P.P.P.C.M.G.-; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.256.342-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.-S.4.C. e I.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.259.185-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.B.M.A. e R.N.R.; Parte 2: A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.259.735-9/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.260.140-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.264.779-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.B.P.R.; Parte 2: R.X.B.F.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.485-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.269.032-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.A.A.S.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.272.472-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.485-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.V.R.; Parte 2: M.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.252-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.279.640-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.280.118-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.280.285-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.Á. e S.; Parte 2: C.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.281.734-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.283.795-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.295.075-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.302.330-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: N.M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.809-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.307.179-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: G.A.F.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.311.933-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.314.910-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: S.F.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.315.725-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: K.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.896-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.F.M.E.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.321.297-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I. e C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.322.237-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.322.761-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.325.300-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.M. e C.O.E.-E.; Parte 2: H.M.S. e A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.715-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.911-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.I.N. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.329.781-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.L.C.I.B.L.; Parte 2: I.L.C.I.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.894-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.D.A.; Parte 2: F.G.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.339.119-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C. e E.L.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.344.624-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: J.N.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.353.783-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.B.S.A.P.; Parte 2: L.G.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.730-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.810-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: M.F.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.492-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G.I.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.362.346-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: D.F.M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.773-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: E.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.372.547-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.D.C.; Parte 2: H.L.C.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.378.036-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.263-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.387.410-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.391.257-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.394.229-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.398.246-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.398.587-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: 3.V.C. e I. e J.C.L.; Parte 2: L.P.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.935-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.178-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: U.B.D.I.1.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.389-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: T.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.401.330-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.405.580-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0035.14.009.419-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.20.074.771-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: A.M.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.005.857-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.085.767-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.D.R.; Parte 2: P.B.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.114.505-7/004; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.J.P.; Parte 2: P.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.259.992-0/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Parte 2: V.L.F.D.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar suscitada pelos Apelantes.

APEL Nr. 1.0000.23.184.669-2/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.193.040-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.258.102-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela parcial reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.067.047-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: S.V.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.028-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.103.028-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.158.776-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: P.H.C.F.B.; Pela homologação do pedido de desistência recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.172.409-5/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.138-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.V.C.; Parte 2: L.P.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.207.489-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.J.; Parte 2: E.K.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.787-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.O.C.; Parte 2: T.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.333-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: F.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.039-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.729-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.258.831-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.L.S.; Parte 2: K.C.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.100-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.281-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.N.B.; Parte 2: I.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.271.959-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.276.932-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: C.C.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.296.908-7/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.305.121-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.R.F.; Parte 2: A.L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.306.766-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.E.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.309.110-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.746-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: I.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.732-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.T.G.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.754-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.314.037-3/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.936-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.J.; Parte 2: K.B.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.319.999-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.321.129-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: H.E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.327.039-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.328.248-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: T.V.O.; Pelo não conhecimento.
- AINTC Nr. 1.0000.24.328.248-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: T.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.533-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.L.L.V.; Parte 2: R.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.329.791-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: P.H.S.P.; Parte 2: A.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.329.975-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.331.701-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: L.S.O.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.068-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.D.C.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.336.730-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.A.D.; Parte 2: A.A.T.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.786-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.339.482-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.R.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.528-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.971-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.O.S.S.; Parte 2: J.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.197-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: S.M.C.F.; Parte 2: C.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.748-9/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.346.107-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.533-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: C.C.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.401-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: G.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.704-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do recurso de Apelação interposto por E.A.C.R., R.R.S.R. e S.R.R. e pelo parcial provimento do recurso de Apelação interposto por M.M.B.

AINST Nr. 1.0000.24.350.466-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.799-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.Q.S.; Parte 2: L.B.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.180-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.A.G.; Parte 2: J.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.883-9/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: N.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.836-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.A.L.; Parte 2: I.J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.008-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.O.; Parte 2: A.I.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.358.842-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.R.U.S.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.459-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.G.; Parte 2: B.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.567-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.S.A.; Parte 2: E.A.M.B.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.864-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.L.P.K.; Parte 2: R.A.P.P.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.998-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: D.S.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.281-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.L.A.A.; Parte 2: F.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.668-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.O.V.; Parte 2: A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.668-5/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: J.O.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.568-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: B.O.S.G.; Parte 2: L.L.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.814-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.D.; Parte 2: C.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.366.202-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.L.R.P.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.607-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: S.M.V.M.; Parte 2: I.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.377.457-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.F.S.; Parte 2: D.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.378.095-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.B.M.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.446-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: A.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.973-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.M.A.; Parte 2: A.G.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.973-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.M.A.; Parte 2: A.G.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.385.973-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.J.; Parte 2: A.C.B.M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.387.387-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.A.R.A.; Parte 2: M.B.R.A.; Pela declaração de nulidade da Sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.387.640-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.389.389-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.W.S.; Parte 2: H.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.389.665-1/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: T.S.O.; Parte 2: S.S.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.391.161-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.S.A.; Parte 2: B.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.864-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.867-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: H.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.395.961-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.J.; Parte 2: D.B.E.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.396.873-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.592-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: J.C.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.947-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.D.O.M.; Parte 2: O.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.361-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: G.M.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.401.991-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.S.P.S.; Parte 2: C.S.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.404.068-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.406.555-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.408.654-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.496-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.O.B.; Parte 2: E.H.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.558-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.810-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.L.S.A.O.; Parte 2: C.M.O.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.543-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.U.C.N. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.300-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.P.; Parte 2: E.F.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.517-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: D.B.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.417.014-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: E.B.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.669-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: T.L.T.; Parte 2: R.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.120-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: F.G.O.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

AINTC Nr. 1.0000.20.007.219-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.D.; Parte 2: N.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.556.078-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.F.; Parte 2: B.M.S.F.D.T. e V.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.057.732-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.A.B. e P.L.; Parte 2: C.R.W.I. e C.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.134.905-3/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.M.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.197.650-9/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.T.L.L.-E.; Parte 2: N.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.175.134-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.201.095-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.S.A.R.; Parte 2: H.S.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.253-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Z.R. e S.L.-M.; Parte 2: P.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.231.435-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A. e C.L.; Parte 2: A.V. e T.L.E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.250.971-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.L. e T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.346.096-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.025.466-4/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M. e R.; Parte 2: J.R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.124.403-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: L.F.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.151.579-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.A.I.S.; Parte 2: U.E. e P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.151.579-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.A.I.S.; Parte 2: U.E. e P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.873-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.T.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.175.873-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: B.T.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.204.540-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.C.G.O.; Parte 2: A.M.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.217.396-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: B.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.224.916-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V. e T.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.224.916-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V. e T.L.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.136-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: I.U.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.233.895-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.046-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.760-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.; Parte 2: J.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.249.934-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.T.C. e I.S.E.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.276.039-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: I.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.311.183-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.P.I.L.-E.; Parte 2: B.S.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.24.321.497-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.324.468-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.794-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: D.E. e P.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.326.916-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: A.A.B.B.-A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.917-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.345.415-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: V.M.N.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.632-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.B.B.A.; Parte 2: J.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.360.779-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.360.825-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.365.393-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: I.S.C.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.366.585-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: C.C.V.M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.368.623-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.371.249-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.P.L. ; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.24.378.118-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.; Parte 2: L.S.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.378.665-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.381.206-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.386.296-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.386.846-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.390.529-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.390.602-1/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.391.388-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.4.V.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.392.983-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.393.596-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.151-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.457-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.515-1/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.523-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.640-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.396.865-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.397.714-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.397.974-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.137-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.1.V.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.400.037-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.401.536-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.403.608-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.403.831-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.404.323-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.404.432-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.406.133-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.406.549-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.406.752-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.407.961-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: C.S.G.L.; Pelo não conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.24.409.363-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.F.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.410.148-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.2.V.C.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.413.523-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.B.Y.; Parte 2: L.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.414.007-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.415-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.E.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.418.378-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.418.472-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.U.C.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.420.070-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.422.307-9/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.F.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APREX Nr. 1.0000.17.008.942-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.18.025.968-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: D.M.S.U.-D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.066.493-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.272.673-1/004; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.S.A.Á. e E.S.E.M.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.196.554-4/009; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.205.376-1/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.272.662-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.152.659-1/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.I. e C.P.Q.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.213.172-2/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público de Minas Gerais e pelo não provimento dos demais recursos.

APEL Nr. 1.0000.23.284.901-8/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.642-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.H.A.S.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.463-6/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.224.282-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.I.P.P.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.225.294-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.868-1/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.640-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.718-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.634-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.273.096-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.269-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.276.270-6/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.517-8/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.303.185-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: A.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.309.598-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.907-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.A.P.A.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.313.102-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.E.E. e C.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.317.719-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.325.929-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.V.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.077-3/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: F.G.T.; Parte 2: M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.335.925-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.L.N.V.; Parte 2: A.B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.225-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.B.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.341.202-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.351.322-3/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.108-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.918-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.603-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.F.M.C.P.; Parte 2: C.F.M.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.385.351-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.799-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.396.858-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.399.842-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.432-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.; Parte 2: M.B.C.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.407.328-4/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.D.2.C. e J.S.G.; Parte 2: D.R.F.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0338.12.003.704-3/009; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0363.14.004.188-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0697.16.002.067-6/003; Comarca: TURMALINA; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ANDRE OBERG LEMOS

AINST Nr. 1.0000.16.087.501-9/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: N.S.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.077.358-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.479.678-3/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: U.C.; Parte 2: T.V.A.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.600.187-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.M.M.; Parte 2: B.H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.077.366-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: E.E.A. e E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.228.043-2/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: P.H.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.234.009-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.274.478-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.P.; Parte 2: E.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.071.398-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.089.457-0/007; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.A.A.; Parte 2: A.I.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.157.183-9/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.506-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.V.P.; Parte 2: W.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.995-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.G.; Parte 2: A.S.A.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.250.692-5/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.D.C.A.; Parte 2: K.V.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.264.328-0/003; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.157-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.297.240-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.574-5/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: C.N.U.-.C.C.; Parte 2: B.R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.855-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: N.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.092.716-2/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: C.1.C.P.M.M.A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.942-3/011; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: O.J.A.C.I.E.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.420-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.L.C.; Parte 2: L.G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.415-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.469-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.605-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.002-6/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.187.266-4/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.201.457-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: H.C.D.; Parte 2: R.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.207.521-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: P.H.N.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.223.909-5/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.S.T.M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.236.084-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: M.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.253.051-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.256.730-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.B.; Parte 2: P.J.L.E.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.270.378-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.W.L.R.; Parte 2: K.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.286.094-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.315.108-3/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.332.656-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.342.844-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: K.S.P.M.; Parte 2: C.A.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.017.100-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.055.159-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.269-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.M.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.093.401-8/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.N.A.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.113.461-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.137.801-7/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.C.L.S.; Parte 2: W.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.154.736-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.164.217-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.V.B.; Parte 2: F.V.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.178.940-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.M.; Parte 2: A.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.050-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.H.M.F.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.500-8/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.814-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.L.B.; Parte 2: D.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.205.538-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: C.D.L.B.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.009-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.O.C.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.253-8/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.E.M.V.; Parte 2: A.E.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.214.590-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: L.F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.217.998-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.L.P.S.; Parte 2: D.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.974-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.L.P.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.356-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.240-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.F.S.C.; Parte 2: R.F.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.672-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.229.845-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.G.A.P.N.; Parte 2: J.A.P.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.084-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: B.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.231.866-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.P.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.518-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.G.; Parte 2: C.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.555-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: A.M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.443-7/001; Comarca: TEOFILIO OTONI; Parte 1: W.E.R.M.; Parte 2: E.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.578-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.244.256-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.244.636-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.937-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.248.737-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.249.895-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.; Parte 2: R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.251.385-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.044-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.M.V.; Parte 2: S.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.255.027-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.M.D.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.254-4/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.M.; Parte 2: C.M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.549-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: J.C.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.927-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.303-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.S.M.F.; Parte 2: C.B.V.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.124-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: D.A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.262.699-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.263.817-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.A.S.; Parte 2: R.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.035-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.J.; Parte 2: C.N.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.264.693-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.265.988-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.E. e C.S.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.266.746-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Pela competência do Juízo Cível para o julgamento da presente ação de nulidade de testamento.
- APREX Nr. 1.0000.24.266.948-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.267.664-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.088-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.N.L.C.; Parte 2: L.C.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.229-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: M.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.270.707-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.V.C.P.; Parte 2: C.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.271.337-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.M.S.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.680-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.O.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.273.257-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.274.412-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.868-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: N.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.718-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.279.131-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.M.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.280.324-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.280.384-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.R.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.282.843-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: U.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.292.290-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: B.C.F.J.; Parte 2: F.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.301.542-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: J.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.490-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.L.L.C.; Parte 2: V.S.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.800-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: S.J.K.S.S.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.953-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.304.258-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.G.O.; Parte 2: R.K.G.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.304.980-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: A.G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.305.500-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.R.O.; Parte 2: G.F.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.328-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.C.S.B.; Parte 2: D.D.P.P.M.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.396-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: R.I.S.G.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.696-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.L.M.N.; Parte 2: B.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.895-3/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.101-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.175-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.J.F.R.; Parte 2: G.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.536-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.G.V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.053-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: L.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.373-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.693-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.B.; Parte 2: J.C.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.313.199-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: H.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.313.257-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.M.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.517-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.807-9/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.L.; Parte 2: M.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.315.939-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.315-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.V.R.G.; Parte 2: M.C.J.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.316.692-3/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.374-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: A.H.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.294-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.710-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.B.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.939-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.464-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.G.D.; Parte 2: L.D.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.074-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.C.G.; Parte 2: R.P.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.471-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.067-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.O.A.; Parte 2: V.G.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.637-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.V.F.; Parte 2: T.Q.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.714-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.; Parte 2: D.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.871-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.R.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.084-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.O.F.S.; Parte 2: H.L.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.676-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.530-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.J.F.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.166-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.V.P.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.181-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.C.C.; Parte 2: P.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.619-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: E.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.690-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: G.M.Z.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.311-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.V.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.225-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: K.R.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.019-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.M.; Parte 2: K.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.361-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.S.S.M.; Parte 2: J.W.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.646-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.204-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.945-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.J.G.F.; Parte 2: R.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.505-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.D.O.S.; Parte 2: S.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.331.984-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.V.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.332.653-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.J.; Parte 2: A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.655-0/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: E.M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.132-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: N.M.C.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.915-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.R.V.B.; Parte 2: Y.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.333-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: A.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.097-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.825-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.T.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.612-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.G.; Parte 2: L.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.339.087-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: M.B.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.758-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.021-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.118-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.799-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.O.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.713-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.234-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.787-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: D.M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.304-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.552-5/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.411-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.121-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.237-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.445-0/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: W.G.C.S.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.347.493-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.348.339-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.A.; Parte 2: M.H.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.348.862-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.349.409-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: A.T.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.349.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.350.174-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.L.G.O.; Parte 2: L.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.350.573-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.A.S.; Parte 2: A.C.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.351.114-4/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.351.915-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: M.L.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.352.392-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Parte 2: J.D.V.F. e S.I.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.352.457-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: U.C.M.S.; Parte 2: I.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.455-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.B.; Parte 2: A.E.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.888-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.T.; Parte 2: G.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.982-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.S.; Parte 2: B.B.P.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.354.645-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.815-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.M.L.B.; Parte 2: R.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.364-1/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: O.D.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.346-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.E.A.O.; Parte 2: M.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.357.047-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: L.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.357.774-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.358.249-1/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.363-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: I.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.360.245-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: L.A.E.; Parte 2: G.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.360.395-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.361.788-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.D.G.B.; Parte 2: D.A.T.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.05.899.441-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.Q.S.; Parte 2: W.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTORA DE JUSTIÇA ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES
- APEL Nr. 1.0000.16.026.427-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.131.199-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.M.X.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.039.076-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.M.T.; Parte 2: L.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.165.843-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.F.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.200.229-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.M.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.720-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: K.S.C.S.; Parte 2: I.A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.852-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.F.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento.
- AINST Nr. 1.0000.24.234.172-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.P.T. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.234.930-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: A.C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.167-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.P.; Parte 2: E.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.277.946-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: R.S.C.C.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.303.891-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.158-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.311.480-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.T.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.315.157-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.M.; Parte 2: V.F.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.324.896-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.T.; Parte 2: L.M.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.241-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.P.M.; Parte 2: G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.697-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.336.169-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.Q.P.; Parte 2: L.M.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.336.254-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.338.109-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: K.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.340.315-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: R.S.A.R.S.I.A. ; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.342.978-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: W.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.346.530-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.1.C.C.P.; Parte 2: C.M.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.350.193-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: V.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.351.027-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.G.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.136-3/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.370.625-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.386.110-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.387.551-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: A.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.388.679-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: T.M.O.S.; Parte 2: M.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.391.426-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.P.L.; Parte 2: S.E.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**
- APREX Nr. 1.0000.21.135.295-0/002; Comarca: SERRO; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.243.102-7/003; Comarca: UBA; Parte 1: M.K.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.169.056-3/004; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.G.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.219.987-9/007; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: P.S.N.S.C.L.; Parte 2: A.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.611-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.173.632-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: W.J.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.190.255-2/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.266.583-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.3.V.C.T.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.149.318-8/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.166.185-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.F.; Parte 2: J.C.A.; Pela confirmação da Sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.220.769-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.N.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.138-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.201-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.533-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.210-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.372-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.280.431-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.297.813-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.313.803-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.C.F.I. e C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.155-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.H.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.104-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.403-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.241-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.280-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.606-7/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.267-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.304-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.347.956-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.349.570-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.308-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.355.308-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.998-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.821-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.367.657-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: C.F. e V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.306-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0352.15.006.025-4/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0512.18.003.045-8/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.20.492.827-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.B.; Parte 2: A.P.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.004.828-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: H.R.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.146.972-9/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: R.M.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.22.231.207-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.D.; Parte 2: C.C.T.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.297.286-1/004; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.F.V.; Parte 2: R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.813-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.158.571-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.V.S.; Parte 2: K.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.250.984-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: J.F.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.326.677-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.H.C.S.; Parte 2: A.S.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, ser dado provimento.

AINST Nr. 1.0000.24.127.535-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: T.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.092-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: A.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.247.973-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.530-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.T.O.R.; Parte 2: E.C.N.C.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.248.691-8/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: S.R.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.261.321-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.252-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.614-8/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.J.A.C.S.; Parte 2: A.G.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.510-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.M.O.; Parte 2: Z.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.417-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: M.J.V.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.322.238-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.C.; Parte 2: D.C.; Pelo conhecimento do apelo principal e pelo parcial conhecimento do apelo adesivo e, no mérito, pelo não provimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.24.337.680-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.464-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.Z.L.J.; Parte 2: S.A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.353.681-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.R.; Parte 2: R.A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.358.264-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.W.M.A.; Parte 2: A.V.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.364.274-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.T.P.C.; Parte 2: L.P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.422-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: M.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.367-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: A.C.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.387.693-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.S.A.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.401.928-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: M.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.024-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.491-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.R.P.S.P.; Parte 2: C.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.579-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: F.M.V.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.948-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: D.H.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.542-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: B.G.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.029-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.418.897-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: L.V.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.23.232.090-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais concorda com a remessa dos autos ao Cejusc para fins de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.23.287.303-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.M.L.P.; Parte 2: C.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.727-6/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.295.219-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.886-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.268-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.666-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.385.019-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.400.329-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.406.256-8/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.C.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0261.15.010.895-7/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.F.; Parte 2: D.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.16.005.914-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: V.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.17.089.752-4/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.C.F.; Parte 2: J.O.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.086.441-3/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.567.411-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.F.L.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.048.005-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.A.A.A.; Parte 2: C.A.A.A.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.102.404-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.X.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.244.537-3/005; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.T.L.; Parte 2: K.E.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.272.277-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: F.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.025.565-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.D.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.661-0/004; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.076.266-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.B.R.S.; Parte 2: O.R.I.C.P.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.122.893-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.123.516-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.155.004-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: B.J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.156.752-2/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.P.A.A.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.162.209-5/009; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.L. e T.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.207.302-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.255.694-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.266.053-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.274.024-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.C.V. e T.L.M.; Parte 2: M.F.R.R.D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.282.524-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.025.335-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.N.J.4.C.B.H.; Parte 2: D.D.F.E.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.070.950-3/002; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.073.931-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso interposto por M.H.S.I. e desprovimento dos recursos interpostos pelo Estado de Minas Gerais e Município de Ipatinga.

APEL Nr. 1.0000.23.137.570-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: D.M.Á. e E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/012; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.357-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.S.; Parte 2: P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.169.295-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.443-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.C. e I.A.L.; Parte 2: B. e C.L.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.196.915-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.D.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.197.288-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.264.390-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.272.760-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.K.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.289.070-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.R.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.290.357-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.294.201-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.320.949-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.322.931-9/003; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: B.S.; Parte 2: R.F.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.177-8/004; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.C.E.E.C.-.C.; Parte 2: A.L.L.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.329.997-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.339.821-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.109.825-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: B.P.S.A.; Parte 2: A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.111.612-8/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: L.A.M.O.; Parte 2: J.L.V.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.128.789-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.B.D.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.155.313-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.G.P.S.A.E.R.J.; Parte 2: B.F.I.E.D.C.N.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.157.603-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.224-5/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: A.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.176.596-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.A.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.181.238-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: K.V.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.412-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: N.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.995-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.355-7/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: L.F.C.R.; Parte 2: G.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.589-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.I.C.M.L.; Parte 2: A.N.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.192.673-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: P.H.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.395-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.333-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.; Parte 2: D.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.199.496-1/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: M.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.199.647-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.M.; Parte 2: L.R.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.200.344-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.; Parte 2: K.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.200.610-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.202.953-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.F.R.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.597-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: G.L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.978-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.J.V.S.; Parte 2: S.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.082-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.215.428-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.N.; Parte 2: S.S.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.480-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.P.L.; Parte 2: M.F.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.026-9/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: G.&D.L.-E.; Parte 2: C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.221.554-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.E.F.R.; Parte 2: L.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.448-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: C.A.I.A.O.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.610-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.R.M.O.S.; Parte 2: A.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.155-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.R.V.N.-M.; Parte 2: L.A.C.C.R.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/006; Comarca: CAETE; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: G.B.I. e C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.729-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: I.I. e S.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.238.713-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.600-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.392-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.G.5.; Parte 2: C.D.S.F.C.B.; Pela extinção do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.245.672-1/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: F.X.S.; Parte 2: P.M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.563-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.-G.I.E.S.; Parte 2: C.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.275-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.P. e C.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.525-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.567-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.450-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: M.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.527-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.F.L.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.689-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.265.461-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.C. e D.E.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.265.613-0/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: A.F.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.266.527-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.811-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.898-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.I.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.271.786-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.272.383-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.741-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: C. e T.I.L.-M.; Parte 2: M.P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.280.470-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.281.912-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.710-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.285.240-8/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: R.J.C.L.; Parte 2: F.M.L.Q.; Pelo conhecimento.

C.COM Nr. 1.0000.24.296.910-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.303.032-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.303.855-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.S.I.S.D.R.M.G.; Parte 2: R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.120-8/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: V.P.N.-M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.308.651-9/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: G.F.V.; Pela denegação da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.24.308.651-9/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: G.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.493-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.309.519-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: R.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.363-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.313.806-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.314.217-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.L.U.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.515-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: S.M.F. e P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.718-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.765-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: D.S.C.S.S.-S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.319.314-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.P.; Parte 2: M.S.J.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.335-6/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: D.L.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.354-7/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: N.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.320.332-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.M.G.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.321.465-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.S.-S.P.A.; Parte 2: Z.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.513-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.P.; Parte 2: A.A.M.P.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.322.514-1/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.323.011-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.M.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.635-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.O.I. e E.L.; Parte 2: C.A.F.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.099-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.Q.; Parte 2: C.G.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.536-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.M.A.; Parte 2: P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.656-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.H.M.S.; Parte 2: A.L.M.O.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.667-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.757-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.330.534-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.T.F.P.; Parte 2: D.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.289-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: M.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.330-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.M.S.F.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.358-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.739-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.V.S.; Parte 2: D.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.168-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.C.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.255-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.503-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.532-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.M.; Pela extinção do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.333.120-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.G.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.351-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.P. e E.L.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.438-9/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: F.S.; Parte 2: K.E.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.643-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: S.F.P.M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.960-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.437-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: T.A.A.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.847-0/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.360-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.C.R.; Parte 2: W.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.764-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.F.N.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.996-4/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.787-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.029-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: E.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.049-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.S.F.; Parte 2: R.A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.078-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: M.D.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.338.760-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.338.925-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.F.A.S.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.339.156-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.C.; Prejudicado o recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.339.384-0/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: H.D.C.F.S.; Parte 2: H.F.C.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.339.626-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.798-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: P.O. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.905-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: I.; Parte 2: M.L.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.341.153-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.341.367-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.249-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.543-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.A.R.R.; Parte 2: I.P.S.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.620-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: R.M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.343.807-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.345.165-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: J.V.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.345.452-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: M.R.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.345.872-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.R.T.U. e R.L.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.348.587-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.I.C.A.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.348.628-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.349.355-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.A.M.; Parte 2: L.S.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.351.027-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.351.419-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.351.552-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: L.P.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.715-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.354.326-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.T.A.S.; Parte 2: B.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.354.621-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.R.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.038-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.C.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.790-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.I. e E.L.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.355.944-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.V.S.R.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.947-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.356.060-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.O.F.J.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.356.392-1/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.593-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: C.M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.357.886-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.358.285-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.578-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.G.N.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.843-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.360.541-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.360.619-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.360.662-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.360.919-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: M.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.395-7/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.438-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: P.P.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.668-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.361.731-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.362.100-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.362.384-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.362.435-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.362.799-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: K.M.S.F.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.196-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.382-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.C.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.364.382-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.U.I.; Parte 2: C.A.C.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.364.411-9/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.325-7/001; Comarca: PALMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.363-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.374.285-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.O.; Parte 2: F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.377.837-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.C.V.L.; Parte 2: A.I.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.378.112-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.378.263-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.380.270-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.380.805-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

ISC Nr. 1.0000.24.382.431-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: S.F.C.F.; Pela improcedência e não acolhimento das razões invocadas.

APEL Nr. 1.0000.24.382.588-2/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.383.484-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: P.C.M.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.383.700-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-5.J.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.384.525-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.C.E.; Parte 2: C.A.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.583-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: T.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.640-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: I.; Parte 2: A.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.401-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.386.468-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

- AINST Nr. 1.0000.24.387.521-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.387.620-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.387.992-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.388.228-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: N.T.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.388.436-8/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.389.044-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.R.C.; Parte 2: B.S.O.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.389.138-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.390.214-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C. e A.M. e E.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.392.619-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.392.846-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.A.S.; Parte 2: S.E.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.393.299-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.S.L.F.; Parte 2: M.N.O.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.393.508-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.S.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.395.253-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.395.316-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.395.404-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.395.621-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.O.G.1.; Parte 2: E.M.G.; Pela nulidade da sentença.
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.089-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.440-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.704-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.726-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.I.; Pela competência do Juízo suscitante.
- ISC Nr. 1.0000.24.396.807-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.R.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela improcedência da ação.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.397.696-6/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: Ó.R.J.C.M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.498-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.769-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.400.548-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.400.885-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.402.488-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.403.023-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.24.403.122-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.A.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.403.319-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.405.570-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.407.163-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.407.666-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.P.L.; Parte 2: M.T.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.407.811-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.408.555-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.408.779-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.S.A.A.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.408.904-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: C.A.F.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.408.944-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.N.C Nr. 1.0000.24.409.072-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.409.819-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.G.L.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.410.765-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.411.240-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.411.587-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.O.B. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.692-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.V.B.R.; Parte 2: D.P.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.722-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.P.S. e S.; Parte 2: D.C.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.412.788-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.412.816-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.899-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: M.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.413.091-0/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.413.139-7/000; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: J.D.2.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.413.192-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.414.311-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.V.F.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.415.274-0/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.417.856-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.P.D. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.920-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.418.273-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.419.338-9/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.422.539-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pelo acolhimento do conflito.

APEL Nr. 1.0000.24.424.775-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: R.A.E. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.13.047.936-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO FERREIRA BRAS OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.22.073.713-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.M.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.151.511-7/004; Comarca: BETIM; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.817-3/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: L.S.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.185-4/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: S.F.G.C.; Parte 2: W.A.F.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.174.068-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: C.; Pela nulidade do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.236.420-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.E.K.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.267.410-1/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.299-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.025.301-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.V.G.S.; Parte 2: M.R.S.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.170.876-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: R.D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.989-3/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.C.D.E.N.; Parte 2: A.P.O.; Pela nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.243.801-8/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.277-0/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.B.R.G.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.169-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento do recurso interposto por A.C. e desprovimento dos demais.

AINST Nr. 1.0000.24.265.025-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.R.; Parte 2: D.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.266.336-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.531-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.148-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.148-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.284.389-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: I.S.S.F.M.B.; Pela concessão da segurança.

C.COM Nr. 1.0000.24.301.506-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.309.061-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: W.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.376-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.A.V.P.; Parte 2: S.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.653-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.L.L.; Parte 2: R.J.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.329.511-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.A.C.B.M.; Parte 2: M.D.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.333.122-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: L.A.; Parte 2: R.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.335.054-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: T.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.292-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: F.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.431-1/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.W.M.; Parte 2: F.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.337.431-1/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: C.W.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.592-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.340.012-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.H.M.S.L.; Parte 2: T.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.742-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: B.S.; Parte 2: C. e C.L. e S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.340.895-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.F.B.C.0.; Parte 2: I.S.C.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.342.070-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: A.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.441-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: R.V.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.549-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.159-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: E.M.G.L.; Parte 2: I.M.G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.344.334-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.M.F.S.; Parte 2: M.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.348.150-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.S.P.L.; Parte 2: D.F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.348.576-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: I.A.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.352.173-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.; Parte 2: A.C.B.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.996-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: E.G.B.; Parte 2: A.A.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.355.198-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.A.; Parte 2: A.A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.288-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.M.; Parte 2: L.H.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.355.664-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.24.355.815-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.356.625-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.358.093-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Ciente.
- C.COM Nr. 1.0000.24.360.355-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.364.056-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.364.305-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: M.O.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.364.454-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.L.F.G.; Parte 2: L.S.O.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.373.529-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.U.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.382.210-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.386.297-6/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.C.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.386.975-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.O.R.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.387.411-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.O. e A.V.S.; Parte 2: A.R.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.387.831-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.L.M.B.; Parte 2: A.L.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.389.708-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.S.V.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.391.522-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.392.261-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.393.127-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.393.345-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.P.R.; Parte 2: C.C.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.393.639-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.B.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.393.680-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: D.L.A.O.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.394.775-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.1.S.S.L.-.M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.394.813-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela

manutenção da ação judicial no juízo de Origem.

AINST Nr. 1.0000.24.396.033-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.B.V.T.; Parte 2: J.B.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.396.558-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.397.879-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.644-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.E.R.P.N.; Parte 2: V.P.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.805-2/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.943-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.399.704-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: G.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.400.452-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.B.M.A.; Parte 2: M.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.401.800-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0024.14.151.948-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0699.17.011.790-6/006; Comarca: UBA; Parte 1: P.I. e C.M.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO SILVA LEOPOLDINO RESENDE

APEL Nr. 1.0000.21.174.603-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.E.L.; Parte 2: F.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.184.600-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.497-7/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: E.L.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.520-3/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.460-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.F.I.A.L.; Parte 2: B. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.232.667-8/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.D.S.S.; Parte 2: R.D.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.288.119-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.P.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.300.850-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.B.; Parte 2: C.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.350.798-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.055.227-3/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.G.R.; Parte 2: M.B.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.115.724-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.L.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.128.416-5/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.C.M.S.; Parte 2: D.I.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.210.971-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: D.S.M.; Pela perda do objeto.
- AINTC Nr. 1.0000.24.244.991-6/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-M.; Parte 2: C.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.256.618-0/004; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.M.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.128-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.262.333-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: O.F.A. e C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.267.885-2/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: A.S.O.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.271.280-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: C.V.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.427-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.E.C. e B.; Parte 2: C.R.M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.302.784-4/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.V.C.M.; Parte 2: R.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.840-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: A.D.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.946-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.693-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.318.669-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.320.288-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.R.B.; Parte 2: C.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.328.056-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.K.S.R.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.331.901-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.S.F.S.; Parte 2: P.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.852-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.C.C.B.; Parte 2: M.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.023-7/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.E.F.M.; Parte 2: G.H.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.263-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: W.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.987-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: W.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.567-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.R.; Parte 2: D.A.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.089-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: G.E.G.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.341.049-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: S.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.060-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.O.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.092-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: T.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.028-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.T.M.; Parte 2: L.M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.020-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.145-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.; Parte 2: C.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.445-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.347.899-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: A.C. e S.P.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.348.208-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: G.P.M.J.; Parte 2: D.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.612-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.789-2/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: V.S.M.C.; Parte 2: R.F.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.120-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.356.993-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.D.F.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.756-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.818-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.C.G.; Parte 2: W.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.471-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.S.; Parte 2: D.C.M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.569-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: N.M.M.; Parte 2: A.L.M.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.575-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: T.H.C.; Parte 2: H.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.364.953-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.N.N.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.373.257-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: D.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.377.857-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.382.438-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.L.B.N.; Parte 2: C.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.386.528-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: T.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.387.941-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.L.C.; Parte 2: L.J.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.388.549-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.M.; Parte 2: F.P.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.389.573-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: P.D.P.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.390.792-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: D.A.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.391.530-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.A.A.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.391.700-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.392.323-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.393.205-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.L.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.393.892-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.394.703-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.394.846-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.395.419-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.396.159-6/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.V.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.397.165-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.O.M.C.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.397.942-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.M.; Parte 2: A.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.398.649-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.399.117-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.F.; Parte 2: M.F.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.688-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.819-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.E.A.L.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.516-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.943-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

AINST Nr. 1.0000.18.128.278-1/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.044.896-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.112.352-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

AINTC Nr. 1.0000.22.128.921-8/005; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: N.A.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.294.311-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.C.L.-M.; Parte 2: E.D.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.046.653-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: A.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.773-4/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.208.166-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.135.346-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: P.L.S.C.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.146.607-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: G.A.S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.171.514-3/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: C.S.C.B.; Parte 2: E.M.P.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.193.572-5/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: A.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.164-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.L.; Parte 2: J.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.925-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.I. e C.L.-M.; Parte 2: A.P.P.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.252.585-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.M.O.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.256.643-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.I. e C.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.263.268-5/002; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.265.328-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.P.R.; Parte 2: E.R.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.270.362-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.V. e P.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.879-4/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.C.A.R.R.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.278.771-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: N.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.279.208-3/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.281.181-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.L.G.M.; Parte 2: M.N.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.281.287-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.694-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.D.M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.309.635-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.R.; Parte 2: T.B.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.310.042-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: M.J.M.; Pelo não conhecimento da remessa oficial.

APEL Nr. 1.0000.24.317.530-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.L.S.-M.; Parte 2: M.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.319.970-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.L.P.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.322.579-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.R.M.F.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.317-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.330.514-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.J.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.333.604-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: G.H.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.333.608-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.336.485-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.337.197-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: M.V.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.345.012-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.V.L.L.T.; Parte 2: A.V.L.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.922-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: P.H.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.351.798-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.353.735-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.C.F.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.650-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.356.310-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.M.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.356.433-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.A.P.A.S.C.; Parte 2: P.S.C.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.357.518-0/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.K.S.F.; Parte 2: C.K.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.358.383-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.359.502-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.A.C.A.B.S.P.S.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.359.502-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.A.C.A.B.S.P.S.; Parte 2: A.C.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.359.811-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.C.P.R.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.360.063-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.645-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.E.S.H.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.362.408-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.J.D.; Parte 2: B.M.B.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.373.330-0/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.E.C.P.A.L.; Parte 2: C.L.L.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.24.375.567-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.S.S.S.A.; Parte 2: V.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.382.385-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.384.762-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.387.512-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.F.O.; Parte 2: E.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.389.301-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.V.B.S.; Parte 2: M.L.B.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.390.134-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: S.V.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.392.145-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.394.579-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: S.A.F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.394.987-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.795-7/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.A.F.C.; Parte 2: T.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.995-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.L.F.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.401.246-4/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: D.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.430-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.H.O.M.; Parte 2: E.A.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.657-1/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: E.X.P.; Parte 2: C.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.435-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.P.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.630-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.C.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.406.001-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.S.; Parte 2: A.R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.406.030-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: Y.H.A.O.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.407.837-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F.M.; Parte 2: A.R.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.408.683-1/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: A.R.M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.411.648-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: A.F.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.412.748-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.R.; Parte 2: C.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.412.944-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.567-9/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.A.A.A.; Parte 2: F.B.F.; Pela declaração de nulidade do processo para que se intime o Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.414.976-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.415.998-4/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.417.736-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: W.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.418.816-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: L.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.420.149-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: I.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.420.215-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: H.C.N.; Parte 2: A.C.S.F.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.19.002.468-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROMOTOR DE JUSTIÇA CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES

APEL Nr. 1.0000.20.497.714-4/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: M.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.200.286-9/009; Comarca: BURITIS; Parte 1: C.C.A.L.; Parte 2: F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.142.492-2/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.N.L.M.; Parte 2: M.V.N.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.008.418-8/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.511-2/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: A.C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.421-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/009; Comarca: EXTREMA; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.195.227-6/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.R.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.025.768-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.S.F.; Parte 2: O.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.162.636-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.F.-.2.N.-.P.C.; Parte 2: C.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.299-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.F.; Parte 2: M.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.205.210-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: D.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.595-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.T.P.; Parte 2: D.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.293-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.K.A.S.; Parte 2: C.K.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.229.655-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.F.N.; Parte 2: A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.276-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.T.R.; Parte 2: H.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.023-8/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: E.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.257-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: V.C.S.C.; Parte 2: M.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.308.482-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.L.L.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.309.343-2/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.310.289-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.794-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.D.; Parte 2: D.D.R.H.P.M.M.G.-.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.324.233-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.G.S.B.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.330.198-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.E.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.647-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.336.093-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.S.; Parte 2: J.F.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.337.883-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.299-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.P.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.342.441-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.V.P.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.038-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.245-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: R.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.350.385-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.X.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.355.094-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.A.V.; Parte 2: H.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.121-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.956-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.587-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.307-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.L.J.; Parte 2: D.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.435-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: M.L.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APREX Nr. 1.0000.18.037.213-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.067.945-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.W.C.; Parte 2: C.W.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.150.290-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.M.F.; Parte 2: M.R.M.F.; Pelo provimento do primeiro

apelo e desprovemento do segundo.

AINTC Nr. 1.0000.22.205.576-6/009; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.; Parte 2: J.R.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.220.553-6/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.224.470-9/005; Comarca: BONFIM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.L.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.270.389-4/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: C.R.S.; Pelo acolhimento da preliminar.

APEL Nr. 1.0000.23.157.779-2/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: T.J.T.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.335-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: A.M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.243.119-7/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.262.737-2/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: G.M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.276.720-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.P.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.347.831-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.001.346-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: C.R.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.002.259-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.Q.I.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.917-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.140-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.V.P.M.E.I.S.; Parte 2: J.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.797-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.186.283-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.F.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.220-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.192.418-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.L.; Parte 2: B.A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.850-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.F.F.R.P.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.581-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.589-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.T.B.; Parte 2: F.V.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.241.561-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.248.227-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: H.E.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.571-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: O.V.-P.S.C.E.L. e R.; Parte 2: H.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.259.835-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.408-5/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.R.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.198-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.M.L.; Parte 2: C.E.C.A.M.L.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.281.365-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: E.M.M.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.302.220-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: S.R.P.S.; Parte 2: M.G.S.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.723-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.310.221-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: F.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.311.499-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: U.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.313.978-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.023-0/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.421-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: W.A.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.326.611-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.888-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.328.322-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.S.M.; Parte 2: L.A.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.328.804-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: F.A.I.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.543-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.O.S.; Parte 2: A.M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.331.270-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: T.T.S.; Parte 2: C.N.T.R.A. e A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.073-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: I.M.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.335.750-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: B.T.S.C.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.407-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.234-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: L.H.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.342.286-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.V.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.344.365-2/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.349.583-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.S.O.B.L.; Parte 2: B.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.511-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.C.L.A.E. e R.L.-S.C.; Parte 2: D.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.354.511-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.C.L.A.E. e R.L.-S.C.; Parte 2: D.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.355.000-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: E.A.R.H.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.775-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.M.S.; Parte 2: J.G.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.356.496-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.282-3/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: F.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.364.255-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.365.484-5/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.371.374-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: C.H.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.384.838-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.A.P.F.; Parte 2: U.S.M.G.S.U.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.392.275-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.490-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.S.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.395.098-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: H.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.395.203-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.B.G.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.739-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.827-8/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: J.D.L. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.397.593-5/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.397.996-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.398.345-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.399.652-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.400.118-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.O.S.; Parte 2: M.M.C.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.400.463-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.401.973-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.P.J.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.403.259-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.P.A.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.403.438-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.O.S.; Parte 2: E.V.O.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.405.642-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: J.B.S.A.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.405.845-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.R.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.406.344-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.C.A.F.B.B.; Parte 2: A.M.C.C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.407.639-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.408.862-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.E.E.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.409.223-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: P.A.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.411.417-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.H.D.A.; Parte 2: R.R.M.D.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.411.516-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.415.923-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.J.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.416.057-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.G.P.C.; Parte 2: E.M.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0003.18.000.302-6/003; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: A.J.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0241.19.002.812-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: C.S.-.C.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO
- APEL Nr. 1.0000.21.228.730-4/003; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: P.L.A.J.; Parte 2: P.L.A.J.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.019.484-9/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.B.F.N.; Parte 2: A.R.N.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.22.154.192-3/003; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.P.T.L.-.E.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.217.595-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.B.V.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.230.328-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: B.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.599-2/004; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: F.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.056-0/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.000.136-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.C.; Parte 2: D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.695-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.029-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.205.523-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.V.L.R.; Parte 2: B.B.R.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.225.039-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.J.; Parte 2: J.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.261.735-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: A.B.S.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.100.108-0/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.C.L.A.; Parte 2: V.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.187.510-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.199.574-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: S.M.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.947-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: R.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.217.037-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.867-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.124-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.Q.S.; Parte 2: P.L.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.716-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.A.P.; Parte 2: C.M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.266.519-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.R.C.J.; Parte 2: J.R.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.904-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.728-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.S.C.; Parte 2: D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.927-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.A.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.860-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.V.S.; Parte 2: M.F.F. e S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.331-3/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: B.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.282.504-0/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.R.S.O.; Parte 2: R.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.489-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.J.S.N.; Parte 2: K.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.616-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.A.V.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.307.253-5/002; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: Y.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.961-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.310.588-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.L.; Parte 2: I.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.036-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.M.T.; Parte 2: D.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.321.113-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.K.A.; Parte 2: D.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.323.662-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: G.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.324.813-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.N.Y.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.325.327-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: G.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.714-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: G.F.M.P.; Parte 2: K.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.120-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.729-9/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.T.B.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.806-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.A.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.429-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: A.C.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.334.635-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.552-5/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.R.O.B.; Parte 2: A.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.339.747-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.O.L.; Parte 2: W.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.342.016-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: M.B.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.458-2/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.G.O.; Parte 2: J.C.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.315-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.S.A.; Parte 2: B.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.351.689-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.A.; Parte 2: E.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.697-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.A.C.; Parte 2: R.I.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.220-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.233-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: D.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.708-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.R.; Parte 2: R.F.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.685-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: A.C.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.946-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: H.G.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.241-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: B.O.B.; Parte 2: R.V.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.633-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.A.G.; Parte 2: A.A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.577-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.H.T.R.; Parte 2: A.M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.187-1/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: B.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.371.533-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.K.G.S.; Parte 2: H.J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.372.765-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.373.565-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.C.F.T.; Parte 2: A.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.188-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: C.F.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.482-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.P.G.S.; Parte 2: H.C.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.599-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: R.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.955-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.C.F.S.; Parte 2: F.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.392.659-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.C.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.611-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.L.O.S.; Parte 2: K.L.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.667-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.B.M.B.; Parte 2: M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.395.497-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: H.H.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.121-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.P.O.F.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.664-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.C.N.; Parte 2: A.M.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.372-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: R.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.375-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: N.J.S.; Parte 2: D.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.401.836-2/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: N.A.G.; Parte 2: K.I.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.845-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.R.O.; Parte 2: L.T.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.207-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: M.C.C.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.724-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.I.G.; Parte 2: A.L.S.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.404.783-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: L.M.H.; Parte 2: J.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.406.323-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.413.435-9/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: T.M.A.; Parte 2: L.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.206-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: L.L.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.945-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: O.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.521-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.V.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.165-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.229-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.X.; Parte 2: C.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.521-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.C.A.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.418.979-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.H.S.L.; Parte 2: A.L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0534.19.001.042-9/003; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: C.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIEGO LUIZ MACHADO PERES

APEL Nr. 1.0000.16.088.451-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.A.M.; Parte 2: C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.233.182-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.R.F.; Parte 2: F.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.608-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.P.; Parte 2: C.M.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.236.853-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.U.T.S.M.G.-S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.328.197-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: R.U.E.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.344.648-3/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.S. e P.S.; Parte 2: P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.047.684-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.L.S.N.; Parte 2: E.L.S.N.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.124.871-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.I.A.S.; Parte 2: V.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.731-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.A.O.M.; Parte 2: J.J.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.169.165-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: É.A.S.Q.; Parte 2: C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.178.696-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: E.L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.189.546-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: V.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.670-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: C.C.L.A.A.U.-S.A.U.R.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.197.707-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.275-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.H.B.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.455-3/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.H.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.114-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.U.S.J.; Parte 2: C.B.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/013; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.173-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.M.F.; Parte 2: A.N.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.311.108-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.168-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.T.S.; Parte 2: A.J.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.816-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.G.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.506-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.E.S.; Parte 2: L.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.986-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: E.F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.329.065-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.W.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.330.230-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.M.S.B.; Parte 2: A.F.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.379-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.223-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.A.; Pelo deferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.336.417-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: S.L.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.618-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: D.L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.854-3/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.A.; Parte 2: F.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.488-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.E.; Parte 2: A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.988-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: R.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.340-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.156-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.J.O.; Parte 2: C.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.342.327-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: V.G.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.935-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.B.G.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.209-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.L.M.M.; Parte 2: R.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.606-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: I.G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.666-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: A.V.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.995-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: B.V.B.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.644-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.F.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.700-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.C.M.S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.969-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.862-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.G.S.T.; Parte 2: M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.357.074-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.R.S.A.; Parte 2: E.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.293-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.358.130-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.L.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.359.484-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.; Parte 2: D.G.F.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.657-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.F.K.; Parte 2: D.G.L.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.888-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.; Parte 2: S.B.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.145-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.D.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.377.995-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: L.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.382.017-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.E.M.; Parte 2: B.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.384.935-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.G.S.; Parte 2: J.C.G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.387.864-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.P.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.969-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.390.131-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: S.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.583-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.R.L.; Parte 2: J.D.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.150-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.G.S.G.; Parte 2: E.E.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.392.913-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.393.146-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: A.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.305-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: B.R.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.977-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: J.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.727-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.L.A.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.395.008-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juiz de Direito da Comarca de São João Evangelista/MG.

C.COM Nr. 1.0000.24.395.163-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência da Vara Única da Comarca de Sabinópolis/MG.

AINST Nr. 1.0000.24.396.243-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.T.; Parte 2: M.E.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.397.181-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.F.S.J.; Parte 2: E.V.F.S.B.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.398.063-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: C.J.C.; Parte 2: C.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.670-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.V.M.; Parte 2: L.R.M.B.; Pelo acolhimento da apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.399.413-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M. e S.; Parte 2: C.G.M. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.399.718-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência da Vara da Infância e Juventude.

R.N.C Nr. 1.0000.24.400.001-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.602-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.169-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.C.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO BRABO CASTRO

APEL Nr. 1.0000.18.018.182-8/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.; Parte 2: A.M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.081.980-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.F.A.; Pelo conhecimento do recurso e pelo acolhimento da preliminar arguida.

AINTC Nr. 1.0000.22.184.518-3/003; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: Z.M.M.S.; Parte 2: D.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.454-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: H.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/010; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.204.234-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.262.851-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.055.185-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.R.S.M.; Parte 2: D.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.167.719-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.S.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.656-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.811-1/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.B.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.242.831-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: I.I.E.F.; Parte 2: W.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.251.359-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.926-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.G.; Parte 2: S.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.893-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.E.R.; Parte 2: C.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.490-1/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.630-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: I.R.R.; Parte 2: U.C.D.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.641-8/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: Z.M.A.L.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.327.229-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.F.M.S.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.610-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.483-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.336.964-2/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.172-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: A.L.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.526-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: D.G.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.344.039-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.950-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.065-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.V.P.M.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.638-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.S.D.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.376.305-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.V.M.; Parte 2: V.A.M.M.; Pela perda do objeto.

C.COM Nr. 1.0000.24.386.184-6/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.387.935-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.F.O.; Parte 2: L.G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.068-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.A.S.D.A.; Parte 2: Y.B.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.441-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.F.B.C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.19.100.123-9/008; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.558.053-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.111.352-7/005; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.E.S.P.; Pelo interesse na solução consensual do conflito.

APEL Nr. 1.0000.21.204.421-8/004; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do feito sem a resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.22.263.666-4/003; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.760-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.325.043-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.122-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.975-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.371.252-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.524-8/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.023-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.M.P.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.386.730-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.388.286-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.391.394-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.V.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.585-6/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0035.14.013.987-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela remessa dos autos para o Cejusc de 2º grau.

AREXC Nr. 1.0439.11.012.449-2/006; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da ação.

AREXC Nr. 1.0713.08.088.445-3/005; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público apresenta, minuta

de acordo, para assegurar ao máximo o propósito da autocomposição.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APEL Nr. 1.0000.18.022.871-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.130.216-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.281-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: I.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

APEL Nr. 1.0000.19.145.009-7/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.C.S.E.; Parte 2: C.H.S.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo desprovimento.

APEL Nr. 1.0000.20.442.092-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: A.H.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.271.332-5/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.285.863-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.J.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.223.648-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: T.C.P.M.; Parte 2: D.C.V.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.281.891-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: J.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.343.597-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: V.S.L.L.E.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.128.345-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.M.O.B.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.149.037-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: K.M.F.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.165.155-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: J.J.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.169.668-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.L.M.S.; Parte 2: L.M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.977-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: C.V.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.212.170-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.F.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.212.170-5/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: H.F.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.410-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: Y.M.S.; Parte 2: A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.044-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: H.B.S.F.; Parte 2: T.G.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.253.008-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.D.P.M.; Parte 2: I.C.M.M.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.261.505-2/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: T.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.263.157-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência, para julgar o feito, do Juízo da Infância e Juventude de Montes Claros.
- APEL Nr. 1.0000.24.267.130-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: M.A.T.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.272.408-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.I.P.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.283.095-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: K.F.O.B.; Parte 2: C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.304.249-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: B.J.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.311.313-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.311.335-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: C.M.S.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.316.832-5/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.C.C.A.N.L.(O.-C.O.; Parte 2: R.I.P.O.-C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.321.730-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.322.934-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: F.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.326.314-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.332.002-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: H.H.M.B.; Parte 2: D.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.006-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: M.F.P.S.V.T.S.P.P.S. e V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.147-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.B.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.338.562-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: D.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.339.423-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.S.; Parte 2: J.V.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.610-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: U.E.A.P.; Parte 2: P.E.A.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.340.744-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: F.E.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.869-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: C.V.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.937-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: A.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.342.228-4/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.J.S.B.A.; Parte 2: M.N.R.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.474-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.L.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.678-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: E.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.339-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: G.C.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.191-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.348.218-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.115-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.G.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.464-4/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: M.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.183-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.560-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.G.Z.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.865-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.M.R.S.; Parte 2: A.D.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.620-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.D.E.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.766-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.913-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.S.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.525-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.R.C.; Parte 2: L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.215-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: N.U.R.T.; Parte 2: R.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.483-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: I.M.P.G.; Parte 2: R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.367.483-5/002; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: I.M.P.G.; Parte 2: R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.369.477-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.493-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.R.B.; Parte 2: J.A.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.385.125-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.V.F.; Parte 2: H.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.385.814-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: S.M.G.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.070-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.K.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.327-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.L.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.390.647-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.J.P.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.738-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.J.; Parte 2: S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.393.034-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: A.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.393.098-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.C.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.393.344-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.L.O.; Parte 2: P.C.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.349-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.C.M.C.; Parte 2: C.S.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.198-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: F.O.D.; Parte 2: S.F.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.395.236-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.298-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.S.T.J.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.397.238-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.096-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.399.588-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.832-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.B.; Parte 2: E.M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.128-5/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.A.S.P.; Parte 2: R.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.616-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.P.D.C.; Parte 2: L.N.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.369-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.338-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: E.D.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE FAURI

- AINST Nr. 1.0000.21.071.894-6/008; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.158.011-3/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.M.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.102.359-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.G.V.; Parte 2: D.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.187.179-1/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.F.M.S.; Parte 2: T.F.S.; Pela extinção da ação.
- APEL Nr. 1.0000.22.283.525-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.O.E.; Parte 2: R.P.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.121.668-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.P.S.; Parte 2: M.F.G.P.S.; Pela homologação das disposições consensuais dos requerentes, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0000.23.171.688-7/003; Comarca: UBA; Parte 1: M.C.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.270.053-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.300.478-7/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: U.A.P.C.T.M.L.; Parte 2: C.E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.349.533-2/006; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.148.568-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.T.A.; Parte 2: R.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.162.732-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.K.S.; Parte 2: C.B.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.200.209-5/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.M.N.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.223.874-9/003; Comarca: JUATUBA; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: A.W.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.884-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.617-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.S.C.E.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.274.748-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: T.V.A.P.-M.; Parte 2: D.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.283.928-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.L.P.; Parte 2: C.I.S.P.G.R.U. e E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.576-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.847-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.322.809-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.W.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.789-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: F.A.; Parte 2: M.S.A.; Ciente.
- AINST Nr. 1.0000.24.332.271-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.E.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.518-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.040-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.435-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.V.A.S.; Parte 2: J.E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.177-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.341.236-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.A.S.P.; Parte 2: J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.345.059-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.455-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.K.S.; Parte 2: I.K.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.371-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.L.H.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.089-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.C.C.L.; Parte 2: D.F.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.437-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.M.L.G.; Parte 2: E.C.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.373.541-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: N.L.O.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.380.165-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.709-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: I.P.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.363-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: J.M.F.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.379-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: R.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.789-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.M.R.V.; Parte 2: A.V.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

APREX Nr. 1.0000.18.131.119-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: A.J.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.506.072-6/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela homologação do ANPC para que produza os efeitos legais e necessários.

APEL Nr. 1.0000.22.181.068-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: M.A.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.268.383-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.268.383-9/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.P.M.G.; Parte 2: C.R.S.M.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.337.210-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.341.086-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.I.C.I.E.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.102.879-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.B.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.24.191.384-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.C.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.113-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.232.956-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.234.154-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.246.678-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.253.623-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.I. e C.L.; Parte 2: A.M.R.V.;
- Pela suspensão do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.254.768-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.890-3/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.270.494-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.273.100-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.C. e C.L.-.M.; Parte 2: A.C.S.C. e C.L.-.M.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e desprovimento da irresignação recursal interposta por L.S.M.
- AINST Nr. 1.0000.24.278.997-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.279.755-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.282.751-7/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: M.R.V.; Pela manutenção da extinção do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.301.788-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.-.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.305.573-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.; Parte 2: E.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.267-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.267-5/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.24.309.121-2/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.316.176-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.317.000-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.319.545-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.S.F.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.325.109-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.T.C.; Pela reforma parcial da decisão agravada.

AINST Nr. 1.0000.24.325.403-4/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.B.L.M.; Pela reforma parcial da decisão agravada.

AINTC Nr. 1.0000.24.327.497-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.960-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.764-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.334.530-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: P.M.P.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.334.659-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.442-3/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.343.848-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.D.Q.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.346.494-8/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: M.L.P.O.M.; Pelo provimento do recurso voluntário.

AINTC Nr. 1.0000.24.347.469-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.350.008-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.456-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.903-7/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.051-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.241-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.V.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.589-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.933-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.R.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.496-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Prejudicado o recurso por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.387.227-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.B.N.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.392.706-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.394.418-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.549-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.C.G.V.; Parte 2: M.G.V.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

PROMOTOR DE JUSTIÇA FLAVIO BARRETO FERES

APEL Nr. 1.0000.17.077.509-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.V.S.L.-.M.; Parte 2: I.P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.245.810-1/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: N.C. e A.B.E.-.M.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.193.629-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: W.H.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.227-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.L.L.; Parte 2: C.C.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/010; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/012; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.D.C.A.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.303.124-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.F.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.458-5/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: S.S.P.M.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.569-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.P.P.L.; Parte 2: C.R.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.890-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.858-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.790-4/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.912-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: G.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.526-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.C.L.; Parte 2: D.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.390.448-9/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.D.S.J.C.C.; Parte 2: J.D.V.F.P. e A.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.391.446-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: G.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.209.744-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E. e I.L.; Parte 2: F.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.292.446-2/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.746-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: F.S.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.746-3/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.S.A.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.338.904-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.342.841-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.G.S.J.; Parte 2: A.B.D.S.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.343.851-2/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: P.C.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.351.924-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.356.759-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.363.441-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.P.B.; Parte 2: H.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.970-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.S.R.; Parte 2: G.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.360-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.569-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.J.S.P.; Parte 2: G.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.387.196-9/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.16.061.277-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.528.048-0/022; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.L.-E.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.117.107-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.B.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.123.850-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: F.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.145.296-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: O.L.; Parte 2: V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.228.551-4/002; Comarca: ITAPEKERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.011.680-0/008; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.J.D.S.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.033.106-0/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.P.R.; Parte 2: C.E.I.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.252.981-0/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.029-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.V.G.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.849-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.T.I.L.S.Ú.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.075.332-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.M.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.598-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.T.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.313-8/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.T.N.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.286.243-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.295.954-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.330.155-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.042.417-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.115.622-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.140.152-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.I.B.H.; Parte 2: U.F.(.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.189.037-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.C.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.423-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.203.074-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.H.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.203.152-4/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: C.M.R.F.R.; Parte 2: M.C.; Pela declaração da nulidade do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.208.199-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.224.297-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E. e C.M.C.G.P.L.; Parte 2: E.M.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.229.174-8/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: S.P.F.I.E.D.C.M.; Parte 2: G.B.I. e C.O.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/003; Comarca: CAETE; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: C. e C.L. e S.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.230.641-3/004; Comarca: CAETE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: G.B.I. e C.O.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.993-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.C.H. e G.F.; Parte 2: C.C.H. e G.F.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.359-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.259.389-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.264-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.382-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: I.P.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.278.408-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.283.717-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.N.G.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.353-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.M.Q.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.157-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.310.801-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: T.L.; Parte 2: E.O.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.311.255-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.F.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.329-7/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: R.C.C.J.; Parte 2: C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.313.994-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.940-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.320.408-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: L.J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.191-6/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.325.113-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.G.; Parte 2: 2.P.J.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.737-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.335.435-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: V.A.E.A.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.335.546-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.335.807-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.171-6/002; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: C.J.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.342.283-9/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.345.736-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.347.214-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.348.671-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.R.I.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.349.443-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.598-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.J.C.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.598-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.C.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.759-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.356.987-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: F.A.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.679-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.A.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.364.487-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.364.620-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.368.174-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.R.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.375.161-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.377.759-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.F.P.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.378.487-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: B.A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.383.966-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: Y.K.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.895-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.Q.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.386.854-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.N.; Parte 2: R.M.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.048-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.388.862-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.392.148-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.393.157-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.394.212-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.; Parte 2: E.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.395.420-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.; Parte 2: L.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.395.555-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.396.391-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.M.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.551-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.A.T.C.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.396.636-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.B.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.398.165-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: G.C.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.167-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.D.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.583-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: G.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.241-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.T.; Parte 2: O.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.767-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.146-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.R. e M.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.402.188-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.403.173-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.405.923-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: G.A.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.406.235-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.697-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.773-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.D.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.182-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.474-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.P.P.V.; Parte 2: D.C.C.T. e A.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.416.731-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.D.F.; Parte 2: L.V.F.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.420.595-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.423.838-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.C.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.13.018.060-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0231.20.007.529-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.F.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

APEL Nr. 1.0000.20.025.558-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.276.851-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.W.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.280.481-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.020.506-2/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.082.161-1/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.099-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.981-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: U.S.S.P.C.T.M.; Parte 2: G.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.600-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.682-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.041-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: J.A.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.376-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.323.586-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.000-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.B.; Parte 2: P.L.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.325.990-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.956-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.715-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.N.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.328.529-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.331.851-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.N.D.V.; Parte 2: D.E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.325-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.R.M.; Parte 2: D.M.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.335.923-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.336.199-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.A.F.O.M.; Parte 2: L.G.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.273-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: A.L.C.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.341.644-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: G.C.K.; Parte 2: V.A.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.808-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.J.C.K.; Parte 2: A.S.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.343.687-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: A.G.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.345.006-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.S.F.E.F.; Parte 2: D.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.349.926-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: B.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.350.478-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.R.; Parte 2: M.M.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.351.274-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: U.S.J.D.R.C.T.M.; Parte 2: A.H.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.224-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.M.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.353.644-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.319-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.H.P.D.; Parte 2: G.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.357.784-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.V.N.R.; Parte 2: B.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.364.314-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.365.370-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.374.445-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: W.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.377.789-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.R.G.; Parte 2: N.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.378.268-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.R.A.; Parte 2: W.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.380.065-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.L.; Parte 2: I.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.380.625-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.I.F.L.; Parte 2: I.B.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.382.005-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.P.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.382.230-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.L.; Parte 2: K.D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.382.403-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.O.S.; Parte 2: I.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.382.649-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.383.261-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.384.800-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.A.G.R.; Parte 2: L.S.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.385.761-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.A.S.; Parte 2: E.R.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.386.330-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.O.C.; Parte 2: B.I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA
- APEL Nr. 1.0000.22.074.352-0/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: I.; Parte 2: T.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.191.798-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.L.H.; Parte 2: N.L.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.266.596-6/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: N.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.989-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: A.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.560-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.C.L.; Parte 2: W.P.C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.336.423-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.J.F.B.; Parte 2: M.T.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.678-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.343.682-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.R.F.; Parte 2: V.A.A. e N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.350.483-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: T.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.048-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: D.L.G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.855-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: R.G.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.378.472-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.S.; Parte 2: C.D.G.L. e A.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.383.249-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.D.F.; Parte 2: W.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.384.826-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.386.430-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0342.08.102.975-9/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: A.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA GABRIEL VIANNA DE CASTRO

APEL Nr. 1.0000.21.258.858-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.P.P.S.A.; Pelo indeferimento do pedido.

APREX Nr. 1.0000.22.035.899-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Parte 2: C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.529-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.096.486-8/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: D.G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.897-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.L.S.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.727-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: R.R.D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.195.736-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.N.P.O.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.240.999-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.V.A.A.; Parte 2: E.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.256.570-3/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.F.M.C.; Parte 2: P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.111-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.375-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.S.E.; Parte 2: J.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.775-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.T.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.918-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: T.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.149-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: R.N. e S.; Parte 2: R.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.403-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: G.L.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.278.320-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: K.V.S.; Parte 2: J.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.279.197-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.281.150-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: D.P.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.283.655-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.B.O.; Parte 2: B.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.294.570-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.G.F.S.; Parte 2: R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.301.823-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.646-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: M.E.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/009; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.304.009-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.H.L.; Parte 2: J.D.1.V.E.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.304.009-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.H.L.; Parte 2: J.D.1.V.E.C.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.304.589-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.M.C.C.C.; Parte 2: D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.305.074-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.305.088-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.B.M.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.305.813-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: S.M.P.O. e G.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.306.655-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.G.B.; Parte 2: M.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.412-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.054-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.J.G.B.; Parte 2: C.A.S.M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.200-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.842-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.392-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.A.M.; Parte 2: N.S.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.777-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: C.R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.205-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: J.M.D.F.S.; Parte 2: J.F.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.793-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.E.P.S.; Parte 2: L.V.E. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.214-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.808-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: A.G.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.313.575-3/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: I.T.S.R.; Parte 2: F.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.313.606-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: C.M.P.I.R.G.V.(-); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.578-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.L.V.; Parte 2: L.C.L.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.157-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: M.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.549-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: A.R.F.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.068-5/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.250-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: M.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.889-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.517-0/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.730-9/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: P.F.L.; Parte 2: J.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.905-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.757-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.187-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.793-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: D.L.C.R.; Parte 2: F.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.490-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.811-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.A.S.M.; Parte 2: A.M.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.970-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: L.D.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.129-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.J.M.; Parte 2: I.L.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.323.268-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.751-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.377-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.B.; Parte 2: L.B.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.312-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.N.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.872-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: R.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.326.470-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: C.V.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.727-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.P.P.; Parte 2: V.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.503-9/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: D.D.F.; Parte 2: M.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.071-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.R.; Parte 2: W.S.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.328.709-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: T.J.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.000-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.R.B.; Parte 2: A.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.262-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: K.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.331.450-7/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.654-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: S.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.308-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: A.C.S.J.B.; Parte 2: C.M.B.; Pela perda parcial do interesse recursal e pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.332.569-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.E.M.G.; Parte 2: P.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.476-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.205-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.P.P.G.C.C.-E.; Parte 2: D.D.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.335.522-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: D.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.447-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.337.356-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.T.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.422-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.522-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.B.F.S.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.289-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.F.V.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.246-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.653-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.V.-.D.-.M.-.M.; Parte 2: W.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.551-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.192-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.055-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.G.; Parte 2: L.L.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.523-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.096-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: L.O.P.R.; Parte 2: M.C.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.430-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.J.S.G.; Parte 2: F.G.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.704-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: T.J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.973-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.198-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.O.P.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.210-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.J.D.A.; Parte 2: M.V.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.346.682-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.348.078-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.; Parte 2: P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.503-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.349.265-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.349.893-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.G.D.; Parte 2: R.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.350.160-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.350.402-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.L.; Parte 2: 6.O.R.I.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.824-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.519-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.351.802-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.352.192-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.D.L.S.; Parte 2: C.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.353.263-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.A.V.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.731-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.A.P.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.131-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.H.C.; Parte 2: D.L.D.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.768-4/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: H.I.P.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.064-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.V.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.929-1/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.M.P.M.; Parte 2: A.A.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.299-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: R.G.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.809-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: H.G.F.P.; Parte 2: G.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.623-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.A.A.P.; Parte 2: J.H.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.199-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.S.M.; Parte 2: R.F.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.422-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.360.178-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.M.M.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.698-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: I.C.S.M.; Parte 2: I.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0079.19.001.504-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não provimento dos recursos interpostos pelo Município e pelo provimento do recurso interposto pela Defensoria.

R.N.C Nr. 1.0479.20.002.683-5/006; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

AINST Nr. 1.0000.21.078.632-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: R.L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.203.590-1/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.R.S.C.; Parte 2: C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.239.871-3/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.P.M.; Parte 2: M.H.A.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.025.880-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.M.; Parte 2: M.S.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.111.451-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.C.A. e D.E.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.171.229-2/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.N.A.; Parte 2: A.N.A.; Pelo desprovisionamento do 1º recurso e provimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.22.199.362-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.L.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.777-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.G.; Parte 2: G.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.210.323-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.222.119-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.F.S.; Parte 2: M.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.249.208-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.T.F.; Parte 2: B.F.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.256.882-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.F.F.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.315.053-1/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.315.605-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.L.; Parte 2: A.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.002.383-8/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.041.364-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.048.215-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.F.G.; Parte 2: G.N.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.089.083-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.V.S.; Parte 2: J.G.P.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.103.636-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.L.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.148.635-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.V.S.C.J.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.160.821-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.E.X.; Parte 2: G.H.S. e S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.384-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.220.875-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.C.S.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.858-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.245.967-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: S.H.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.155-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.T.P.; Parte 2: C.S.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.057-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: U.E.V.; Parte 2: B.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.343-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.A.F. e T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.277.697-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.L.O.A.; Parte 2: H.L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.791-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: N.V.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.301.626-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.S.; Parte 2: D.V.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.249-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: B.J.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.269-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.F.F.D.; Parte 2: L.S.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.321.749-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.E.M.M.; Parte 2: D.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.541-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.C.; Parte 2: M.F.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.326.539-4/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.A.F.L.; Parte 2: M.D.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.332.598-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.S.V.; Parte 2: C.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.953-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.F.G.; Parte 2: E.S.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.154-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.C.G.; Parte 2: B.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.337.154-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.C.G.; Parte 2: B.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.683-1/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: G.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.864-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINTC Nr. 1.0000.24.344.235-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.344.789-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.M.X.; Parte 2: D.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.348.980-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.C. e G.; Parte 2: C.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.350.451-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.I.A.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.350.762-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: C.M.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.351.069-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: R.V.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.351.723-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.P.A.C.; Parte 2: B.R.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.201-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.B.; Parte 2: T.J.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.353.760-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: F.R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.356.875-5/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.H.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.358.847-2/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.D.C.R.; Parte 2: D.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.904-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.J.S.; Parte 2: J.P.P.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.952-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: Y.F.M.; Parte 2: N.B.T.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.442-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.R.S.R.; Parte 2: G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.363.608-1/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.V.A.F.; Parte 2: E.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.365.434-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.Q.P.; Parte 2: T.P.B.B.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.366.305-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.J.N.C.; Parte 2: P.R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.368.248-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.P.A.; Parte 2: R.L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.381.784-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: F.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.383.605-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.T.B.S.; Parte 2: J.L.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.386.928-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.D.O.; Parte 2: E.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.055-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.S.V.; Parte 2: M.E.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.431-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.C.G.F.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.010-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.572-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.N.A.; Pelo conhecimento do recurso interposto pelo município de Uberlândia e pelo desprovimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.24.391.593-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.T.F.; Parte 2: J.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.678-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.E.F.; Parte 2: D.B.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.122-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.396.142-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.A.; Parte 2: L.G.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.075-2/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: B.B.F.C.; Parte 2: E.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.415-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.B.M.B.; Parte 2: T.M.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.401-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.G.S.; Parte 2: S.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.001-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.J.B.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.237-1/001; Comarca: AREADO; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: V.R.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.720-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.Q.; Parte 2: S.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.408.748-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.411.066-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.L.P.; Parte 2: M.E.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.842-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: A.V.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.334-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.597-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.B.D.; Parte 2: K.A.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.19.136.959-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.472.258-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.006.936-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.A.O.; Parte 2: A.B.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.061.028-3/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.A.N.S.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.074.639-2/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.115.589-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.B.O.P.; Parte 2: C.B.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.060.366-6/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.S.R.; Pela reforma da parcial sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.064.092-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.080.528-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.M.L.; Parte 2: I.M.G.Á.ç.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.172.394-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.174.091-3/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.P.-B.I.S.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.293.734-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.E.D.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.041.438-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.069.428-3/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.136.597-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.M.,A.C.M. e F.I.M.M.; Parte 2: M.I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.152.942-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.P.P.J.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.189.159-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.U.D.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.201.707-9/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.252.857-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.288.753-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.D.S.D.; Parte 2: M.F.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.333.607-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.R.C.E.G.L.C.; Parte 2: C.R.C.E.G.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.336.744-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.097.336-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.101.539-5/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.162.486-5/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.183.779-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.189.007-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.L.R.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.189.013-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: S.G.F.; Pelo acolhimento da preliminar.
- APREX Nr. 1.0000.24.193.894-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.225.227-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: V.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.236.114-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.239.620-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: B.E.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.248.388-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.S.; Parte 2: C.Z.A.R.P.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.248.532-4/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: M.S.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.248.908-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.066-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.256.712-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: C.R.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.260.199-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.G.A.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.260.201-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: Y.V.P.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.441-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: F.C.M.; Parte 2: M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.068-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.T.B.S.D.L.; Parte 2: L.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.272-6/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: R.S.F.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.669-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.H.T.B.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.307.671-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.V.R.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.174-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.316.604-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.E. e C.L.; Parte 2: C.A.D.R.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.325.721-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: P.C.C.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

APREX Nr. 1.0000.24.326.722-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.333.180-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.H.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.338.805-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.341.069-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.C.-E.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.344.209-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.A.F.T.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.349.421-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.R.S.N.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.353.575-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: M.R.P.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.355.244-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.355.971-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.364.492-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.V.A.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.378.361-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.636-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.394.851-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.028-3/001; Comarca: IBIA; Parte 1: C.&F.H.L.; Parte 2: S.M.F.I.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.21.057.990-0/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.261.615-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela reforma da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.22.033.146-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido inicial.

A.RES Nr. 1.0000.22.043.446-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; No mérito, caso apreciado, pela improcedência do pedido.

AINST Nr. 1.0000.22.130.751-5/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.L.R.S.L.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.199.794-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.641-6/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.013.955-0/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: T.O.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.187.901-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.M.I.; Parte 2: A.F.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.196.973-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: R.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.906-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: C.M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.058-7/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.L.M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.736-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: S.S.G.C. e C.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.320-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação da competência para o Juizado Especial da Fazenda Pública.

AINST Nr. 1.0000.24.303.812-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: A.E.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

AINST Nr. 1.0000.24.304.538-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.308.092-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.428-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.S.L.; Parte 2: A.K.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.312.104-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.S.L.; Pelo reconhecimento da competência da Justiça Federal. No mérito, pelo não provimento.

AINST Nr. 1.0000.24.321.680-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.784-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.A.C.S. e C.A.E.U. e R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.329.340-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.340-4/002; Comarca: CAETE; Parte 1: M.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.335.998-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.856-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.352.065-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.352.608-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.351-0/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.383-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.-P. e E.S.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.622-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.362.574-6/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: V.P.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.362.574-6/002; Comarca: JACINTO; Parte 1: V.P.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.592-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.24.374.553-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.383.165-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.1.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.905-5/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.386.118-4/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.389.466-4/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.392.033-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.448-5/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: R.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.395.024-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.404.506-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.405.735-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.406.613-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.R.L.D.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.408.738-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.413.231-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0521.17.002.201-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.1.V.C.P.N.; Parte 2: M.D.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0525.09.161.153-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.H.P.C.; Parte 2: M.A.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0687.15.005.714-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0701.12.040.828-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pelo deferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

AINST Nr. 1.0000.20.072.432-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.G.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.565.576-4/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.F.A. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.253.253-5/003; Comarca: BETIM; Parte 1: R.T.L.-M.; Parte 2: B.P.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.068.427-8/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.; Parte 2: V.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.268-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.S.G.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.113.709-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.D.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.305.985-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.F.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.802-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: F.V.R.D.S.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.151.345-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.160.404-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.C.M.L.; Parte 2: A.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.182.693-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.183.782-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.D.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.190.033-1/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.C.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.205.327-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.206.091-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.116-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.V.A.S.L.; Parte 2: E.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.229.200-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.V.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.232.453-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.R.M.S.; Parte 2: E.R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.234.068-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.T.M.; Parte 2: I.C.F.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.251.906-4/003; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: E.P.F.G.; Parte 2: A.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.252.837-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: T.A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.257.074-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.N.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.259.326-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.P.X.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.262.495-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: C.S.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.269.384-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.274.058-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.275.995-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.294-6/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.282.127-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: L.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.608-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.A.C. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.303.592-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: O.V.O.N.; Parte 2: M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.322.244-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.C.M.; Parte 2: B.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.742-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.C.S.M.; Parte 2: M.R.N.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.328.795-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.S.G.; Parte 2: D.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.330.607-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.331.786-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: I.M.F.M.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.336.540-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I. e C.A.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.345.642-3/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.J.E.C.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.348.853-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.649-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.L.T.L.; Parte 2: B.L.S.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.981-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.B.A.L.B.; Parte 2: C.S.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.360.092-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: C.E.G.B.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.236-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.M.; Parte 2: R.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.361.295-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: O.S.R.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.521-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: E.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.378.368-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.A.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.379.266-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.381.890-3/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: A.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.381.980-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: E.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.105-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.397.384-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: F.T.S.Q.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.397.914-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.C.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.398.479-6/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: L.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.831-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.B.; Parte 2: D.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.399.466-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.507-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.P.; Parte 2: C.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.399.626-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.S.; Parte 2: S.C.V.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.325-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: D.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.198-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.P.O.; Parte 2: F.P.P.O.; Pelo provimento do recurso interposto pela Vale S.A. e desprovimento do recurso interposto por G.P.F.J.

APEL Nr. 1.0000.24.409.795-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.M.A.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.412.909-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: E.M.; Parte 2: G.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.689-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.734-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0079.10.031.896-7/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.G.L.; Parte 2: A.C.G.L.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.005.056-9/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.122.847-3/008; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.-G. e C.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.148.717-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.Z.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.543-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.S.P.D. e N.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.059.602-5/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.233.623-0/003; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.D.2.C. e J.C.J.; Parte 2: M.J.; Pela confirmação da decisão em sede de reexame necessário.

A.RES Nr. 1.0000.23.237.639-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.244.635-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em reexame necessário, seja mantida a sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.270.226-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.23.285.865-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.139-8/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: F.S. e P.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.174.654-4/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: E.S.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.174.840-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.967-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.M.B.M.A. e S.G.A.; Parte 2: M.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.731-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.320-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.499-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.007-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.276.011-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.815-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.223-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.T.M.F. e C.F.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.309.081-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.J.I. e J.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela confirmação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.314.007-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.322.409-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.332.902-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: C.C.N.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.343.545-0/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.A.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.689-3/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.400-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.740-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.634-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.871-4/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.G.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.387.054-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.397.632-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINTC Nr. 1.0016.11.013.597-3/007; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.96.010.850-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.P.; Pela cassação da sentença.

ARESC Nr. 1.0216.09.065.082-3/004; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do feito.

AREXC Nr. 1.0245.13.015.773-9/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.L.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

AREXC Nr. 1.0474.12.004.229-3/006; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

APREX Nr. 1.0657.16.001.108-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0672.13.000.106-4/011; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO CELESTE ORMENESE

AINST Nr. 1.0000.23.087.423-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: C.E.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.012.218-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.T.L.S.; Parte 2: P.T.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.229.733-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: S.-P.A.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.272.501-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.301.636-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.J.C.N.; Parte 2: L.L.A. e P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.546-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.111-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.509-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.162-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.O.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.098-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.360.667-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.215-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.T.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.361.339-5/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.M.G.; Parte 2: J.D.J.I. e J.V.P.V.P.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.362.895-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: W.K.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.367.608-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.F.; Parte 2: R.S.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.370.825-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.C.A.S.M.; Parte 2: A.M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

APREX Nr. 1.0000.21.110.135-7/006; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.255.170-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.241-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.B.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.151-3/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.619-2/002; Comarca: ERVALIA; Parte 1: O.B.P.L.; Parte 2: O.B.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.133.493-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: A.R.L.S.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.189.516-0/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: E.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.270.947-7/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.290.491-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.H.J.F.; Parte 2: M.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.002.155-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.154.911-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: R.C.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.188.504-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.172-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.743-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.B.; Parte 2: L.G.B.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.888-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.U.T.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso de agravo de instrumento interposto pela NET UBER TELECOM.

AINST Nr. 1.0000.24.258.888-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: N.U.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.706-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.J.C.; Parte 2: R.U.-U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.272.381-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.I.I.-F.; Parte 2: D.L. e D.T.-D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.277.045-1/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: C.R.I.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.299.353-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C. e L.E.M.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.308.186-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.R.F.D.; Parte 2: R.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.719-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.A.T.; Parte 2: J.P.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.503-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.757-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.394-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: V.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.758-9/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.A.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.737-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.P.C.; Parte 2: G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.371-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.178-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.358-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.316-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: J.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.095-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.J.P.A.; Parte 2: M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.354.805-4/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Parte 2: L.R.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.367.477-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.G.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.382.217-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.324-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: O.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.087-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.108-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.L.; Parte 2: D.D.F.1.N.C.-.1.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.389.551-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.; Parte 2: R.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.390.323-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.Q.A.C.; Parte 2: A.C.S.C.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

APEL Nr. 1.0000.20.475.113-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.592.863-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.063.190-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: R.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.193.390-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.232.905-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.B.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.263.413-3/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: L.C.R.R.; Parte 2: M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.064.824-0/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.085.926-8/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.D.S.; Parte 2: D.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.133.400-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: A.L.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.619-6/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.189.481-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P. e I.S.; Parte 2: M.I.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.969-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.L.E.B.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.249.618-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.263.839-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.277.114-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.M. e F.E.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.294.089-2/005; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.H.A. e E.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.605-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.028-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.077.881-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.224-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.065-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: S.J.G.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.810-7/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.344-8/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.M.P.F.; Parte 2: F.C.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.864-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.582-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.205.518-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.222.566-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.235.987-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: M.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.249.882-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.M.M.; Parte 2: C.E.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.263.843-7/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.G.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.967-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: G.J.N.M.; Em relação aos alimentos, pelo parcial provimento. No mais, pela não intervenção.
- AINST Nr. 1.0000.23.313.543-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.S.C.A. e S.E.C.; Parte 2: M.R.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.331.874-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.341.241-0/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.G.T.C.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.006.369-3/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.062.467-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.093.144-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.109.007-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.W.S.J.; Parte 2: P.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.135.042-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.V.S.B.L.; Parte 2: J.H.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.153.690-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: Y.J.L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.161.564-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.R.; Parte 2: P.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.24.175.518-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.180.741-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: G.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.186.378-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: A.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.198.364-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.202.970-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.A.B.J.; Parte 2: L.A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.203.533-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.O.R.; Parte 2: B.C.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.204.883-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.T.C.; Parte 2: R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.208.004-2/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: J.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.213.852-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.M.P.B.L.; Parte 2: F.G.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.217.795-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: R.R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.224.959-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.M.C.C.; Parte 2: B.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.225.792-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.A.P.C.; Parte 2: N.M.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.658-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.C. e P.E.-M.; Parte 2: C.D.M.G.-C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.948-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.B.R.; Parte 2: J.G.B.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.718-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.233.479-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.I.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.235.118-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.D.L.B.; Parte 2: M.R.D.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.237.006-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.241.349-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.A.A.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.979-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.A.; Parte 2: A.F.C.G.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.762-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: A.C.M.N.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.413-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.O.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.721-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.550-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.V.B.L.; Parte 2: A.A.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.253.042-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: H.R.S.M.; Parte 2: A.I.; Pela extinção da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.254.869-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: R.E.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.255.502-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: P.A.B.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.256.975-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: V.M.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.259.883-7/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.206-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.261.082-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.262.624-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.046-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.573-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.663-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.F.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.745-1/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.B.F.; Parte 2: F.T. e L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.732-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.363-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.G.S.L.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.032-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.C.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.297-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: J.S.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.674-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.654-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.561-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.886-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.F.; Parte 2: E.J.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.657-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.P.D.; Parte 2: A.L.O.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.248-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.302.767-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: C.E.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.939-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.F.; Parte 2: M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.207-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: A.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.889-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: D.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.694-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.715-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: H.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.093-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.944-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.P.; Parte 2: J.E.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.341-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.P.; Parte 2: M.E.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.544-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.J.S.; Parte 2: R.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.313.147-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.M.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo apelante e desprovimento do pedido do apelado.

AINST Nr. 1.0000.24.314.499-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.C.R.; Parte 2: F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.710-5/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: C.A.I.M.; Parte 2: P.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.630-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.232-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.V.; Parte 2: B.H.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.636-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.A.P.A.; Parte 2: V.P.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.316.861-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do primeiro apelo e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.317.288-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.464-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.&S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.168-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.318.674-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.442-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.994-0/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.Y.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.290-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: G.S.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.321.591-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.071-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.524-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.G.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.451-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.976-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.L.B.C.; Parte 2: B.C.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.522-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: V.R.O.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.519-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.279-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.169-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: F.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.327.920-5/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.328.169-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.F.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.319-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.878-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.F.R.; Parte 2: W.F.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.918-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.468-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: K.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.917-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.J.P.C.; Parte 2: R.T.P.C.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.332.166-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.L.M.M.A.; Parte 2: B.L.M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.332.611-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.M.; Parte 2: L.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.880-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.272-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.930-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.H.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.759-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.J.A.; Parte 2: P.J.A.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.337.581-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: C.B.X.; Parte 2: J.V.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.338.792-5/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: I.P.G.A.; Parte 2: M.G.; Pela nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.339.096-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.678-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.104-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.662-5/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.F.S.O.; Parte 2: A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.342.344-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.M.C.M.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.342.598-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: N.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.343.219-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.D.F.M.; Parte 2: M.I.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.343.775-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.G.J.; Parte 2: T.H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.344.295-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: L.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.477-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.345.410-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.C.B.S.; Parte 2: J.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.346.067-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.347.346-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.C.S.; Parte 2: L.I.C.S.; Pelo provimento da apelação da recorrente VALE S/A e pelo desprovimento do recurso interposto por L.I.C.S.
- APEL Nr. 1.0000.24.348.309-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.E.P.S.; Parte 2: J.M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.348.711-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: J.G.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.349.244-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: Z.S.B.S. e P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.349.610-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.350.126-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.G.; Parte 2: B.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.350.564-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.D.M. e P.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.351.034-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.1.J.E.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.352.280-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.352.444-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.445-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: T.M.S.A.L.-M.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.842-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.400-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.776-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.355.242-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: L.A.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.994-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: G.H.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.910-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.T.; Parte 2: E.M.T.; Pelo provimento do 1º apelo e, pelo desprovimento do 2º.
- APEL Nr. 1.0000.24.357.746-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: R.P.S. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.358.234-3/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.B. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.212-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: D.K.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.360.229-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.360.329-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.V.S.G.; Parte 2: I.C. e I.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.361.481-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.N.N.; Parte 2: B.G.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0382.19.008.351-1/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.H.F.C.; Parte 2: H.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI
- APREX Nr. 1.0000.22.038.512-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.&A.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.288.253-2/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não oposição à eventual tentativa de composição do litígio via CEJUSC/TJMG.
- APREX Nr. 1.0000.24.008.480-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.303.251-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.303.689-4/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: A.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.311.532-6/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.438-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.S.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.370.365-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.373.634-5/001; Comarca: TIROS; Parte 1: W.J.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.385.894-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.S.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0514.08.031.245-7/008; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0569.15.001.813-7/003; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.O.; Parte 2: F.A.O.P.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.16.000.936-1/004; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: U.S.J.D.R.C.T.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.116.411-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.Z.; Parte 2: B.B.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.019.662-6/017; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: D.A.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.079.995-7/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: E.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.043.476-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.U.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.556.324-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: A.J.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.20.556.324-0/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: A.J.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.594.219-6/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovemento da primeira apelação e pelo provimento da segunda apelação.

APEL Nr. 1.0000.20.599.441-1/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.S.-S.P.A.; Parte 2: E.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.867-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.084.858-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.C.S.; Parte 2: R.F.F.A.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.173.603-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.E.L.; Parte 2: F.S.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.206.475-2/003; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.O.L.U.; Parte 2: U.P.T.-C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.080.572-5/008; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.L.V.C.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.167.113-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.B.D.; Parte 2: D.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.171.321-7/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.520-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.714-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.V.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.010.076-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: L.S.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.094-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.N.S.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.043.012-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.D.P.A.L.; Parte 2: A.J.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.067.820-3/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: L.O.S.C.; Parte 2: F.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.443-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.P. e V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.108.217-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.197.157-3/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.A.A.; Parte 2: F.F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.349.928-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.I.B.S.; Parte 2: N.I.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.071.779-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: V.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.154.803-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.R.; Parte 2: A.G.O.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.24.164.239-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.F.O.; Parte 2: V.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.165.127-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: J.M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.165.146-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: F.M.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.169.335-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.181.241-1/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.T. e C.S.A.; Parte 2: J.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.188.912-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.307-8/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: F.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.191.462-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.194.631-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.H.S.A.; Parte 2: I.H.S.A.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.24.196.123-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: H.L.D.S.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.196.272-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.T.C.S.V.C. e P.P.L.; Parte 2: A.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.198.039-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.A.L.-M.; Parte 2: L.E.A.T.; Pelo conhecimento da suspeição.

APEL Nr. 1.0000.24.202.365-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.; Parte 2: K.S.S.; Pela nulidade do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.206.947-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.M.S.O.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.209.921-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.A.F.O.; Parte 2: E.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.784-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: N.T.P.S.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.215.211-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.A.S. e P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.663-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.F.; Parte 2: L.I.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.138-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.223.801-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R. e T.C.L.; Parte 2: C.A.L.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.230.863-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.F.I. e C.L.-M.; Parte 2: V.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.857-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: A.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.633-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: E.J.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.857-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.G.M.L.; Parte 2: B.F.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.250.605-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: E.S. e S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.252.040-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: G.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.295-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.R.R.; Parte 2: G.J.R.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.255.533-2/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: L.D.M.C.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.335-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.E.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.924-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.P.; Parte 2: C.A.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.267.497-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: W.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.163-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.351-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.V.C.F.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.466-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: A.H.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.540-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: D.M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.281.157-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: F.E.L.M.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.283.070-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.520-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.E.L.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.661-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.L.C.L.; Parte 2: C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.315.182-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: L.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.318.905-7/003; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.347-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: A.I.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.028-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.A.C.; Parte 2: R.R.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.169-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.A.C.; Parte 2: E.P.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.325.456-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.635-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.C.G.; Parte 2: R.G.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.118-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: e Q.C. e C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.481-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.660-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.P.S.; Parte 2: P.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.791-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: C.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.976-2/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.G.-.M.; Parte 2: W.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.331.143-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.P.R.P.; Parte 2: D.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.335.992-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: L.V.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.336.334-8/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: C.C.S.S.; Parte 2: V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.336.445-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: L.C.C.O.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido manifestação do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.336.736-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.946-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: H.F.F.; Parte 2: H.C.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.340-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: P.H.B.A.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.339.825-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.154-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.L.S.P.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.247-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.L.P.S.; Parte 2: K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.681-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: O.A.C.S.; Parte 2: A.C.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.028-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.R.R.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.751-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.455-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.N.; Parte 2: R.M.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.994-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.W.M.S.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.485-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.194-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: A.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.345.534-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.750-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: L.G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.357-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.A.; Parte 2: Y.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.489-1/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.354.488-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.515-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.A.A.S.A.V.; Parte 2: S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.515-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: P.P.A.A.S.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.991-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: B.M.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.541-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.-D.E.S.; Parte 2: D.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.356.768-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.O.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.361.683-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.362.298-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.M.S.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.154-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.878-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.F.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.421-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.F.L.; Parte 2: C.S. e M.S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.534-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.374.841-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.376.367-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.521-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.V. e P.S.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.382.375-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.H.C.S.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.382.622-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.A.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.304-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.308-8/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: N.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.331-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: Y.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.391.871-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.L.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.392.352-1/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: U.L.C.T.M.L.; Parte 2: B.R.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.393.675-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: D.R.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.394.112-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.398.665-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: L.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.665-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: I.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.669-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.R.S.F.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.399.865-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.269-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.; Parte 2: E.J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.407.451-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.M.S.R.; Parte 2: H. e M.S.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.16.111.390-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Em diligência.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

AINST Nr. 1.0000.20.040.206-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.X.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.513.198-0/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.M.P.F.; Parte 2: G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.019.060-9/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.M.C.M.; Parte 2: M.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.042.710-0/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: A.J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.166.009-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.O. e S.B.; Parte 2: W.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.066.602-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.081.015-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.K.O.A.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.115.809-0/002; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.M.F.C.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.168.791-6/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.490-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.259.224-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.273.220-8/002; Comarca: PRATA; Parte 1: T.A.O.L.; Parte 2: L.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.290.886-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.151-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.V.B.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.034.528-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.203-3/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.C.C.A.; Parte 2: P.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.132-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: D.M.B.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.418-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.M.J.; Parte 2: L.G.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.865-0/005; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.029-1/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.D.E.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.176.655-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.R.; Parte 2: L.O.E.I.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.680-6/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.254.218-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.S.E.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.280.202-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.297.256-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.H.O.; Parte 2: R.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.320.131-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.334.627-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.N.; Parte 2: E.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.351.508-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.030.403-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.F.; Parte 2: F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.047.750-5/004; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.100.861-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.A.F.S.; Parte 2: W.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.134.229-4/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.M.T.; Parte 2: F.V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.150.306-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.J.N.A.; Parte 2: P.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.157.199-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.479-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: D.H.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.184.103-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.A.F.O.; Parte 2: J.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.601-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.193.848-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: N.A.A.; Parte 2: E.T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.244-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.V.; Parte 2: E.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.206.248-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: A.F.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.212.468-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: L.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.432-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.H.S.P.; Parte 2: J.P.S.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.219.387-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.D.; Parte 2: F.R.Z.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.940-9/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.G.C.F.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.415-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: F.P.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.225.549-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: D.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.227.277-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: N.B.S.R.; Parte 2: A.R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.228.676-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: L.C.L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.924-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.232.585-0/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: C.M.G.S.; Parte 2: P.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.236.735-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.720-8/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.261.703-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.M.A.; Parte 2: G.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.408-7/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.H.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.189-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.E.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.843-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: R.U.-U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.347.868-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.348.472-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.N.E.; Parte 2: V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.349.097-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.A.S.O.; Parte 2: D.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.349.878-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.J.F.; Parte 2: K.K.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.350.300-0/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.L.A.M.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.350.657-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.E.N.; Parte 2: L.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.500-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.M.F.L.; Parte 2: L.J.S.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.352.151-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.353.123-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.707-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: L.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.354.108-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.354.728-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: R.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.904-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.355.610-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.356.645-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.357.608-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.358.151-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.381-2/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: G.C.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.176-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.514-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.I.M.S.M.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.276.790-4/015; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.20.576.688-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.189.044-7/003; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: H.M.C.V.; Parte 2: S.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.232.109-5/002; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.C.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.263.062-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T./.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.043.018-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: E.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.060.366-6/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.596-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.I.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.186.622-1/004; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: B.M.L.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.22.244.080-2/004; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.274.678-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.927-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.D.C.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.571-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T./.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.982-8/002; Comarca: TIROS; Parte 1: T.O.B.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.470-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.067-9/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.A.J.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.249-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.N.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.119.280-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.120.018-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.P. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.203-2/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.S.R.S.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.195.133-6/005; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: M.A.A.F.A.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.204.970-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.220.472-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: C.P.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.234.544-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.M.C.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.246.833-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.V. e T.L.; Parte 2: E.A.V. e T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.263.750-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.328.163-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.2.V.C.O.P.; Parte 2: H.J.S.J.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.339.773-6/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.004.806-6/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.051.203-8/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.V.S.C.; Parte 2: R.S.F.P.E.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.092.046-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: P.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.102.581-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.134.392-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.152.152-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.159.274-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.K.A.; Parte 2: G.S.T.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.172.929-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.J.V.J.; Parte 2: E.J.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.180.389-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: F.C.R.F.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.786-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: K.F.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.196.855-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: I.B.R.S.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.202.559-1/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.571-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.; Parte 2: G.Q.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.204.184-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.C. e C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.207.637-0/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: G.P.D.; Parte 2: M.C.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.212.837-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: A.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.217.708-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: T.O.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.646-4/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: P.L.S.M.; Parte 2: L.C.S.; Pela improcedência do recurso de apelação interposto por P.L.S.M., mantendo-se a sentença de primeiro grau que julgou extinto o processo sem resolução de mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.223.603-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: A.R.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.225.628-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.227.640-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I.R.M.R.; Parte 2: M.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.228.818-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.G.M.C.V.M.; Parte 2: R.V.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.949-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: A.D.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.113-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.D.C.J.; Parte 2: N.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.043-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.236.832-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.014-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: T.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.243.231-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.L.P.C.; Parte 2: A.C.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.173-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: J.A.T.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.246.690-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: D.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.296-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: E.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.250.163-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.R.L.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.252.315-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.254.195-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.G.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.794-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: A.V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.554-4/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.135-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: A.C.B.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.942-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.583-9/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: L.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.261.847-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.O.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.709-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.H.S.G.; Parte 2: I.P.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.263.417-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.264.370-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.H.M.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.202-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.675-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.350-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.P.P.O.; Parte 2: P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.954-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.N.; Parte 2: E.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.843-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.239-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.L.O.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.122-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.Z.S.; Parte 2: C.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.651-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.956-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.461-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.T.; Parte 2: C.O.M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.566-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.B.T.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.773-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: P.M.L.; Parte 2: D.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.279.802-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.444-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.F.S.; Parte 2: T.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.194-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.S.L.; Parte 2: I.R.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.213-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: A.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.186-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: T.A.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.686-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.A. e S.F.; Parte 2: S.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.932-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: D.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.134-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.P.; Parte 2: A.K.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.619-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.O.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.133-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.E.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.349-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: J.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.867-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.J.O.; Parte 2: J.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.670-1/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: Á.Y.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.569-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.M.M.S.; Parte 2: A.M.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.076-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: S.D.H.S.E.J. e S.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.925-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.J.A.S.; Parte 2: M.C.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.244-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: M.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.321-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.B.; Parte 2: J.D.A.P.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.574-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.M.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.833-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.P.; Parte 2: C.A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.347-6/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: B.M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.315.517-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.B.; Parte 2: A.R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.230-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.L.F.A.; Parte 2: E.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.596-6/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.317.915-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.C.D.F.; Parte 2: L.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.540-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: K.C.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.319.983-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.266-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.F.; Parte 2: L.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.422-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: M.E.S.; Pelo desprovimento do Agravo de Instrumento interposto por P. R. de S.

APEL Nr. 1.0000.24.320.912-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.J.S.; Parte 2: E.R.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.662-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do Agravo de Instrumento interposto por A.F. de S. e A. F. de S.

AINST Nr. 1.0000.24.321.823-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: S.L.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.979-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.H.S.T.; Parte 2: S.L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.146-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: S.M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.514-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.323.820-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.324.483-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: T.E.A.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.425-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.C.L.; Parte 2: L.A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.326.028-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.747-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.R.D.; Parte 2: R.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.072-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.685-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.752-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.330.455-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.I.P.A.C. e A.C.; Parte 2: S.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.458-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.L.S.; Parte 2: R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.837-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.A.A.; Parte 2: R.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.598-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.S.V.; Parte 2: C.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.605-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.262-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: R.C.Q.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.211-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: T.F.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.610-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: G.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.338.750-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.V.A.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.339.561-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.346-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: R.B.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.578-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.E.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.581-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.M.S.-A.; Parte 2: P.C.A. e S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.343.170-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.H.B.S.; Parte 2: M.T.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.343.603-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.344.912-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.; Parte 2: R.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.022-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.237-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.159-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.B.M.R.; Parte 2: P.B.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.290-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.M.; Parte 2: M.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.348.581-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.603-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.065-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: M.D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.506-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.A.V.C.; Parte 2: C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.865-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.B.M.A.; Parte 2: W.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.546-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.S.C.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.351.982-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.S.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.352.284-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.A.I. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.412-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.353.801-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Parte 2: P.C.M.S.D.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.354.309-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.P.A.M.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.771-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: L.A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.355.185-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.S.J.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.355.940-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.B.S.N. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.895-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.V.O.; Parte 2: M.T.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.664-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: K.C.C.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.231-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.358.672-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.359.829-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.A.F.R.A.; Parte 2: J.A.A.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.360.221-6/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: D.C.N.; Parte 2: J.P.S.; Pelo não provimento do recurso de apelação interposta por D.C.N.

APEL Nr. 1.0000.24.360.796-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.R.M.; Parte 2: L.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0363.19.001.145-4/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: C.M.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

APREX Nr. 1.0000.17.016.526-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.L.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.20.601.194-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.T.O.; Parte 2: L.A.O.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.059.870-2/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.108.650-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.W.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.231.877-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.J.; Parte 2: F.G.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.238.265-9/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.J.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.008.457-8/003; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: E.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.077.710-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.C.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.094.595-0/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: S.M.A.F. e E.F.V.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.776-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Pela manutenção

da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.209.786-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.G.D.C.; Parte 2: U.E.P.-F.E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.253.972-8/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: M.H.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.257.435-2/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.D.R.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.264.951-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.673-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.842-4/004; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.422-3/003; Comarca: MIRAI; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.061.514-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.094.438-1/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.M.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.223-6/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C. e R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.478-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.479-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.442-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.044-4/003; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.R.S.; Parte 2: G.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.190.641-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.O.J.; Parte 2: J.M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.202.960-3/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.277-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.E.M.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.416-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: I.S.A.S.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.237.359-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.253.843-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.259.193-3/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.272.871-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.290.019-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: C.A.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.315.380-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.333.439-0/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.A.L.D.; Parte 2: E.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.347.464-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: H.B.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.071.989-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.S.N.J.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.092.172-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.W.C.P.; Parte 2: B.H.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.098.285-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.123.403-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.S.C.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.148.975-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.156.061-4/003; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.M.J.P.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.167.647-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.179.593-9/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: M.C.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.181.233-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: A.G.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.193.740-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.U.G.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.201.523-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.S.G.; Parte 2: V.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.211.465-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.E.S.J.; Parte 2: E.K.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.215.185-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: V.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.215.193-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: A.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.218.248-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.M.; Parte 2: E.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.894-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: B.A.V.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.222.999-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.L.C. e S.L.; Parte 2: V.B.L. e F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.225.407-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: H.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.227.148-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.S.R.D.; Parte 2: D.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.228.363-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.309-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.E.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.912-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.233.548-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.V.F.F.P.M.C.B.H.; Parte 2: B.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.238-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.A.F.Q.; Parte 2: C.J.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.029-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.237.705-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.B.C.C.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.242.177-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.245.136-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.C.C.; Parte 2: D.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.869-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: M.C.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.413-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.251.490-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.194-5/001; Comarca: PARA OPEBA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.154-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.W.J.; Parte 2: C.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.255.160-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.&.S.C.F.L.-M.; Parte 2: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.256.484-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.257.682-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.054-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: D.L.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.358-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.543-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.T.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.031-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.R.A.; Parte 2: J.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.264.107-4/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.741-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.334-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: V.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.630-3/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: D.V.C.S.; Parte 2: L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.779-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.C.N.Z.; Parte 2: L.N.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.794-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.L.L.L.; Parte 2: C.L.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.184-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.861-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.E.B.D.L.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.363-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: M.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.689-2/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.551-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.516-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.A.; Parte 2: E.G.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.875-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: F.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.034-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.867-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.138-2/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: A.P.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.414-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: C.E.H.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.110-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.C.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.961-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.C.A.C.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.293.667-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.649-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.G.H.; Parte 2: M.L.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.495-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.827-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.S.C.; Parte 2: A.J.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.303.390-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: B.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.304.433-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: L.R.S.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.304.988-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.J.A.; Parte 2: H.B.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.305.533-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.F.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.507-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: P.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.925-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.; Parte 2: I.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.816-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.I.M.V.D.S.L.; Parte 2: A.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.983-7/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.P.G.; Parte 2: F.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.151-0/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: A.A.G.L.; Parte 2: L.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.471-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.G.M.C.; Parte 2: R.M.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.682-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.311.095-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.L.L.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.311.603-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: W.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.696-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: W.M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.313.315-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.V.G.R.; Parte 2: D.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.556-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.827-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.E.B.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.941-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.I.; Parte 2: E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.315.997-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.R.A.C.; Parte 2: H.S.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.316.506-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.A.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.316.761-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.A.L.-M.; Parte 2: J.D.1.C. e F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.317.406-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: B.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.318.315-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.T.R.; Parte 2: L.H.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.714-3/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: R.C.R.S.; Parte 2: O.C.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.552-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: K.D.A.; Parte 2: D.D.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.320.126-6/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.N.; Parte 2: J.S.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.320.587-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.321.147-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.321.728-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: A.G.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.321.892-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.B.O.M.; Parte 2: J.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.322.102-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.V.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.322.725-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.323.478-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.T.T.; Parte 2: A.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.323.566-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.J.D.B.; Parte 2: E.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.324.218-7/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.C.S.S.; Parte 2: A.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.324.671-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.324.952-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: N.C.S.S.; Parte 2: W.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.736-7/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.N.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.591-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.A.M.S.; Parte 2: C.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.324-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.328.035-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.M.S.; Parte 2: H.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.716-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.329.521-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.C.M.S.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.331.044-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.I. e C.L.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.331.537-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.332.505-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.F.R.F.; Parte 2: I.-I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.290-5/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.E.F.S.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.334.889-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: E.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.495-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.R.A.; Parte 2: P.R.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.336.116-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: W.M.G.I.L.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.336.632-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: M.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.336.882-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.L.C.G.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.665-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.171-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.777-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.G.S.; Parte 2: Z.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.340.887-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.U.F.N.; Parte 2: A.U.F.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.341.279-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: I.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.341.293-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.971-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.O.M.; Parte 2: A.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.343.272-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.P.S.M.; Parte 2: M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.343.881-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.J.T.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.344.394-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: L.O.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.344.576-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.D.D.; Parte 2: C.D.H. e C.C.D.T.M.G.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.344.959-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.345.439-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.346.144-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.P.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.346.506-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.601-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.H.P.N.; Parte 2: B.H.P.N.; Pelo conhecimento da 1ª e 2ª apelações e, no mérito, pelo provimento apenas da 1ª.

AINST Nr. 1.0000.24.347.658-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: E.L.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.450-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.L.T.; Parte 2: E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.349.045-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.815-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.O.; Parte 2: N.D.I.M.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.181-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: P.T.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.350.592-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.G.F.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.351.279-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.F.M.B.; Parte 2: P.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.351.797-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.352.002-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: C.G.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.352.583-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.D.T.B.; Parte 2: B.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.352.624-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: F.C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.528-3/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: A.V.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.950-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.O.S.S.; Parte 2: E.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.664-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: N.F.S.C.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.743-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.354.840-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.D.C.; Parte 2: B.C.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.387-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: F.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.358-2/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: D.P.G.; Parte 2: J.G.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.111-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.260-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.T.O.; Parte 2: M.C.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.359.705-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.W.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.277-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.P. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.534-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.R.F.; Parte 2: C.E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU

APEL Nr. 1.0000.21.261.305-3/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: G.V.G.; Parte 2: C.C.R.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.296.567-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: C.N.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.137.588-2/011; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E. e P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.179.049-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: J.O.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.559-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.L.R.; Parte 2: A.M.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.241.052-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.F.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.254.792-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.268.430-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: L.I.M.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.296.623-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.688-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.M.O.; Parte 2: H.A.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.564-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.033-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.S.F.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.031-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.F.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.834-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: S.A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.258-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: U.R.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.346.256-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.349.705-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.875-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: E.O. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.351.382-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.I.F.M.L.-E.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.352.925-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.C.O.M.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.324-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.L.P.; Parte 2: A.M.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.353.699-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.H.M.S.; Parte 2: A.G.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.087-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.R.S.C. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.688-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.P.M.C.; Parte 2: J.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.354.893-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.522-4/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.389-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: C.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.357.413-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.S.N.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.358.137-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.358.273-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: Z.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.359.873-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: J.D.V.F.I. e J. e P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.360.435-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.S.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.364.699-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.P.J.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE LUCAS LEAL
- AINST Nr. 1.0000.24.264.273-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: C.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.270.027-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: L.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.754-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.S.C.M.; Parte 2: G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.003-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.G.C.; Parte 2: A.C.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.285-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.281.198-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.281.238-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.303.970-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.P.A.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- M.S. Nr. 1.0000.24.308.026-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.R.C.C.; Parte 2: D.O.S.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.309.493-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.C.L.; Parte 2: A.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.309.663-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: J.N.L.O.; Parte 2: M.G.S.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.983-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.898-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.315.140-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: A.M.S.B.S.; Parte 2: L.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.317.300-2/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.319.274-7/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.618-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.P.P.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.321.646-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.C.A.; Parte 2: H.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.929-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.H.D.M.; Parte 2: A.R.V.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.381-2/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: P.C.O.; Parte 2: C.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.768-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.S.R.S.S.; Parte 2: L.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.327.225-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: K.R.F.O.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.328.192-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: K.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.734-9/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.B.L.; Parte 2: K.M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.007-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: A.A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.332.100-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.M.R.N.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.784-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.336.076-5/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: M.E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.354-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.389-4/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.O.R.; Parte 2: A.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.488-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.762-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.757-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: A.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.253-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: A.L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.940-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.H.N.; Parte 2: J.T.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.114-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: K.E.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.383-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: M.J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.811-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.F.R.; Parte 2: R.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.428-3/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.C.C.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.217-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.365.243-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.896-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: P.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.376.845-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.M.P.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.856-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.G.S.R.; Parte 2: G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.606-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.380.385-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.380.956-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.169-1/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.I.L.; Parte 2: M.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.341-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.610-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.R.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.383.239-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.P.P.S.; Parte 2: M.G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.383.825-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: F.L.P.; Pelo não provimento do recurso da virago e pelo parcial provimento do recurso do varão.

APEL Nr. 1.0000.24.385.302-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.385.555-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.066-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.S.R.P.; Parte 2: L.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.19.004.926-9/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

AINST Nr. 1.0000.21.009.521-2/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.036.169-7/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.H.M.N.; Parte 2: A.S.M.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.256.634-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.-D.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade processual. Caso a preliminar seja rejeitada, pelo provimento do recurso da Defensoria Pública, e caso seja reconhecida a ilegitimidade da Defensoria, que se admita o Ministério Público no polo ativo da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.070.928-9/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: H.I. e C.L.-E.; Parte 2: M.S.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.249.457-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.B.C.C.; Parte 2: C.H.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.280.276-9/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.M.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.159.318-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto da apelação em relação à nulidade da penhora. Em relação ao valor da multa, pelo desprovemento.

APEL Nr. 1.0000.24.178.932-0/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.211.966-7/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: N.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.251.128-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: D.R.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.427-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença, prejudicados os apelos voluntários.

AINST Nr. 1.0000.24.304.317-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo indeferimento do efeito suspensivo.

AINST Nr. 1.0000.24.304.317-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo indeferimento do efeito suspensivo.

R.N.C Nr. 1.0000.24.308.737-6/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.; Parte 2: R.X.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.309.389-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.309.389-5/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.310.028-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.311.532-6/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.321.088-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma da sentença, prejudicados os apelos voluntários.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.704-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.S.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.332.668-3/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.V.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.340.660-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.200-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.350.541-9/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: J.R.-.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.359.815-8/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela declinação de competência para a Turma Recursal.
- AINST Nr. 1.0000.24.362.752-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.T.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.370.705-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.372.305-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.378.796-7/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.S.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.385.553-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.387.271-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.389.439-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.392.836-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- C.COM Nr. 1.0000.24.393.494-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.408.329-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela remessa dos autos para a Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART
- APEL Nr. 1.0000.19.016.671-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.; Parte 2: O.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.19.138.282-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.T.; Parte 2: B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.194.644-7/005; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.P.F.; Parte 2: D.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PCESA Nr. 1.0000.21.263.411-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: G.P.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.116.988-9/002; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: B.A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.197.441-1/002; Comarca: SABARA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.255.674-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: E.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.261.184-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.098-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do recurso interposto por M.T.M. e pelo provimento do recurso interposto por J. G. S.

APEL Nr. 1.0000.24.001.703-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.J.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.165.036-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: B.R.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.195.214-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.D.N.; Parte 2: G.C.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.599-7/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: T.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.613-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: C.H.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.653-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.C.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.803-3/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: F.D.G.; Parte 2: C.M.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.280.566-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.959-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: M.E.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.309.974-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.311.707-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.F.P.G.; Parte 2: P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.315.167-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.E.R.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.316.190-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.268-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: V.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.928-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: I.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.323.976-1/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.C.C.P.; Parte 2: S.L.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.195-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.723-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.S.F.; Parte 2: A.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.846-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.L.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.205-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: F.X.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.458-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.A.C.; Parte 2: P.C.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.031-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: E.G.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.198-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: R.I.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.335.481-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.T.B.; Parte 2: V.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.588-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: R.G.S.; Pela competência de uma das Câmaras Cíveis de Direito privado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.24.337.830-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: S.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.337.864-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.L.L.; Parte 2: J.D.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.338.609-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: I.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.793-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.N.C.; Parte 2: R.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.863-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.L.; Parte 2: G.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.338.869-1/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: D.T.A.L.; Parte 2: A.C.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.209-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.298-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.A.S.Z.; Parte 2: B.A.S.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.341.298-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: B.A.S.Z.; Parte 2: B.A.S.Z.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.454-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: M.C.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.548-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.B.; Parte 2: U.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.524-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.W.C.P.; Parte 2: B.H.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.623-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.F.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.522-8/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: L.R.R.P.; Parte 2: L.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.584-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.J.C.F.; Parte 2: A.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.351.850-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.G.; Parte 2: G.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.592-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: N.H.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.827-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: P.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.553-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.B.Q.; Parte 2: J.C.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.355.760-0/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: A.F.; Parte 2: S.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.397-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.R.S.; Parte 2: L.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.976-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.; Parte 2: D.P.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.357.976-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.; Parte 2: D.P.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.358.048-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: F.F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.806-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: B.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.068-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.J.M.; Parte 2: D.J.M.; Pelo conhecimento dos recursos e desprovimento das apelações.

AINST Nr. 1.0000.24.362.665-2/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: I.L.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.933-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.L.S.M.; Parte 2: S.C.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.266-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: S.E.P.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.285-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.T.A.; Parte 2: G.T.U.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.377.549-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: A.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.378.803-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.M.M.; Parte 2: N.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.379.767-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: D.A.B.M.; Parte 2: L.A.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.382.914-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.L.S.N.; Parte 2: M.V.C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.385.915-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: M.E.L.B.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.387.813-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.R.M.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.391.481-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: M.T.P.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.392.162-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.393.366-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: V.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.393.946-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: A.W.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.963-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.400.553-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.M.T.; Parte 2: M.T.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.402.340-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.405.047-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.407.177-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.I.L.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.410.414-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: E.G.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.412.673-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.412.725-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.413.140-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.B.M.; Parte 2: D.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.644-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: B.F.A.G.; Parte 2: E.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.418.111-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.T.C.; Parte 2: C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO
- APEL Nr. 1.0000.18.108.745-3/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: D.E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.072.072-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.133.355-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: M.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.146.282-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: A.L.V.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.243.580-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: J.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.296.524-4/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: L.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.428-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: E.L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.227.728-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.C.S.J.; Parte 2: L.A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.820-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: G.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.250.921-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: F.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.253.606-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.265.633-8/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.271.262-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.D.C.; Parte 2: J.J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.307-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.F.N.; Parte 2: M.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.510-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.M.O.; Parte 2: Z.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.311.078-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.321.686-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: M.L.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.224-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.520-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.G.; Parte 2: H.D.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.925-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: C.M.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.323.549-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: R.N.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.705-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.F.M.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.024-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.N.M.; Parte 2: M.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.516-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.I.R.; Parte 2: B.P.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.816-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.A.B.; Parte 2: E.R.M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.363.606-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: F.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.260-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.371-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.E.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.755-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0433.11.017.027-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.G.Q.; Parte 2: S.L.M.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.19.017.411-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos do Município de Uberaba e do Estado de Minas Gerais e pelo provimento da apelação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

R.N.C Nr. 1.0000.19.044.547-8/005; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: C.S.M.G.(M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.074.105-6/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.488.427-4/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.006.736-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.T. e D.O. e S.-I.; Parte 2: I.T. e D.O. e S.-I.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.024.062-8/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.A.B.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0000.23.004.328-3/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.209-8/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.688-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U.S.; Parte 2: C.U.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.002.525-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.595-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.022.421-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.034.765-8/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.042.673-4/003; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.048.208-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.052.721-8/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.182.522-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.O.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.203.934-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.326-7/003; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.226.643-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.076-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.R.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.082-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: A.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.784-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I. e A.V.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.250.040-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.257.242-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.S.S.; Parte 2: E.A.S.S.; Pelo provimento do recurso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo desprovimento do recurso de O.E.S. e Espólio de A.S.S.

AINTC Nr. 1.0000.24.264.117-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.E.I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.572-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.166-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.604-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.166-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.431-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.T.L.-.M.; Parte 2: J.T.L.-.M.; Pelo interesse na realização de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.313.186-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.R.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.273-1/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.573-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.A.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.330.554-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.W.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.231-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso. No mérito, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.24.335.150-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.337.843-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.24.338.243-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.J.F.A.; Parte 2: A.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.269-3/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda

superveniente do objeto, julgando-se prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.342.819-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.343.186-3/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.012-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.K.C.A.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.376.039-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.385.840-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: F.A.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.388.009-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.S.S.P.N.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.644-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.392.874-4/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.397.464-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.398.599-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.408.951-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.203-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0338.15.003.781-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.I.; Parte 2: M.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0487.12.000.525-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: S.M.M.G.; Parte 2: C.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0514.10.004.851-1/005; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0701.15.045.781-3/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

APEL Nr. 1.0000.21.095.056-4/003; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: M.P.S.M.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.325.865-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: K.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.098.471-6/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: C.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.193.246-6/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.R.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.817-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.D.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.898-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.V.T.C.L.; Parte 2: A.G.B.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.903-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: A.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.407-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: G.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.001-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.882-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.L.A.R.; Parte 2: D.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.633-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.F.R.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.634-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.056-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.H.P.; Parte 2: A.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.773-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: M.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.332.061-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.M.O.; Parte 2: N.G.C.L.; Pela extinção do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.333.176-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: L.L.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.840-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.E.N.L.; Parte 2: T.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.252-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: W.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.668-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.891-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.G.; Parte 2: N.P.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.955-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.O.; Parte 2: D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.633-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.L.T.; Parte 2: L.G.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.225-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.353.140-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.P.; Parte 2: D.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.589-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.C.A.; Parte 2: T.M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.636-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.M.A.S.R.; Parte 2: L.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.377.703-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.Á.F.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.386.717-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.389.188-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.204-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.E.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.391.697-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.W.O.; Parte 2: A.Q.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.310.549-4/016; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.K.; Parte 2: H.T.K.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.18.117.864-1/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.E.S.; Parte 2: M.S.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.035.524-6/003; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.203.628-9/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.222.591-4/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.L.B.R.; Parte 2: A.L.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.228.006-7/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.T.F.; Parte 2: A.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.279.096-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.V.T.R.; Parte 2: J.C.X.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.133.609-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: I.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.587-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.V.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.214.568-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.271.051-7/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.329.350-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.B.; Parte 2: R.P.V.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.032.263-6/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.G.Q.; Parte 2: J.N.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.038.472-7/002; Comarca: CAETE; Parte 1: W.G.D.; Parte 2: R.B.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.043.372-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: M.D.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.158.813-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: E.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.193.689-7/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.Y.N.; Parte 2: L.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.193.715-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.I.L.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.214.305-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.A.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.248.759-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.P.O.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.248.759-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.P.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.759-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.S.G.; Parte 2: J.P.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.276.986-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.E.R.; Parte 2: C.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.469-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.C.N.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.304.277-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.A.R.C.; Parte 2: B.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.114-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.E.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.235-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: N.D.A.L.; Parte 2: P.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.442-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: E.C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.322.491-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: I.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.925-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: C.M.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.375-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.A.A.R.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.049-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.V.; Parte 2: A.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.491-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.790-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: G.P.S.A.; Parte 2: V.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.944-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.R.T.; Parte 2: A.C.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.343.263-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.E.L.; Parte 2: A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.946-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: M.F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.531-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: C.X.V.; Parte 2: I.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.164-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: I.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.673-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.L.B.C.B.; Parte 2: R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.020-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: E.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.249-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.M.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.709-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.G.F.C.; Parte 2: A.Y.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.961-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.V.B.; Parte 2: J.C.L.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.861-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: L.C.P.R.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.382.032-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: A.C.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.462-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.629-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: A.C.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.390.753-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.V.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.391.517-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.A.S.N.; Parte 2: M.B.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.393.498-1/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: M.A.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.395.619-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.R.C.S.; Parte 2: A.S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.402.769-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: K.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.410.776-9/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: F.E.M.A.-F.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.492-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.H.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.403-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.J.P.R.; Parte 2: B.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.430-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: L.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.570-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: C.A.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.460-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: P.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.417.507-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.N.; Parte 2: L.P.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.746-4/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.P.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.846-2/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: A.P.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.18.055.045-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.095.851-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.014.759-1/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.216.842-9/002; Comarca: TURMALINA; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: J.N.X.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.278.286-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.292.371-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.R.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.017.031-8/003; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: P.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.323-7/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.L.-M.; Parte 2: A.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.137.119-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.L.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.174.786-6/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.P.Z.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.211.448-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.D.P.F.L.; Parte 2: M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.276.712-9/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.L.S.A.R.; Parte 2: M.S.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.085.030-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.V.L.; Parte 2: M.S.G.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.100.112-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.084-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.S.E.F. e M.C.L.-E.; Parte 2: F.P.M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.193.184-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.D.G.; Parte 2: D.A.L.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.197.220-7/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.G.N.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.207.377-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.210.701-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.M.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.226.232-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.M. e S.L.-E.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.230.300-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.; Parte 2: M.S.R.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.234.825-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.V.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.239.545-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.K.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.052-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.253.545-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.D.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.599-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.262.780-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: P.I.P.S.E.M.G.-I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.263.373-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.275.089-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: R.S.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.355-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.283.734-2/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: G.B.B.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.24.286.335-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.P.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.293.180-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: W.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.308.497-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.B.C.; Parte 2: R.U.-U.E.M.C.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.309.436-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: H.N.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.680-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.316.413-4/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.C.L.; Parte 2: J.D.A.F.P.A.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.316.988-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: E.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.319.592-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.R.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.321.899-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.F.R.; Parte 2: V.A.R.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.322.081-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: M.D.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.323.010-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: R.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.325.528-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.498-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: N.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.329.759-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.329.839-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.L.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.126-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.181-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.330.521-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.498-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.D.O.; Parte 2: I.C.D.E.P.H. e A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.337.789-2/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.C.E.L.M.B.D.; Parte 2: M.P. e C.E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.338.647-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.341.248-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.834-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.974-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.349.470-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.349.670-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.V.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.350.723-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.179-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.353.563-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.360.142-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.658-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.366.345-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: T.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.705-0/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.321-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: K.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.387.218-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.T.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.387.704-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.L.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.069-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.S.L.S.A.; Parte 2: C.F.D.F.N.-S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.391.430-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.391.474-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.393.242-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: T.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.319-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.395.920-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.A.N.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.396.834-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: S.M.S.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.397.703-0/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: P.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.398.222-0/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: F.J.B.J.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.398.694-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.311-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: A.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.399.656-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.400.445-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.M.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.809-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.M.G.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.863-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.R.B.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.913-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.L.P.S.; Parte 2: E.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.260-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.406.492-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.737-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.969-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.409.328-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.411.272-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.M.I. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.412.199-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.884-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: D.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.416.956-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.R.M.S.; Parte 2: E.G.A.-P.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.590-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: B.G.M.H. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.421.773-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.V.F.L.; Parte 2: C.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

AINST Nr. 1.0000.20.075.608-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.3.E.I.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela procedência da ação.

APREX Nr. 1.0000.21.144.076-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.P.I.P.S.E.M.G.-I.; Parte 2: M.E.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.110.642-0/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.122.358-9/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.S.R.M.; Parte 2: P.M.O.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.128.461-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.143.148-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.L.; Parte 2: C.B.O.A.C.B.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.246.211-1/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.J.T.A.O.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.269.433-3/002; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: B.R.O.C.; Parte 2: A.H.N.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.041.649-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.N.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.049.540-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.P.C. e S.L.-M.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.089.601-1/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.137.506-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.748-2/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.225.434-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.L.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.230.431-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.244.744-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.262.757-0/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.E.A.P.; Parte 2: M.S.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.301.649-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.F.S.; Parte 2: M.R.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.328.538-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.M.S.J.; Parte 2: M.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.338.188-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.C. e S.L.; Parte 2: M.E. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.339.101-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.C.L.E.; Parte 2: G.C.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.349.130-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.003.568-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.Z.E. e C.L.-E.; Parte 2: A.Z.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.006.702-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.H.B.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.060.504-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.141.456-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.154.076-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.R.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.164.931-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.A.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.166.853-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.H.E.M.G.; Parte 2: A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.175.269-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.S.J.B.G.; Parte 2: C.-.C.S.C.E.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.185.715-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: K.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.197.222-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.F.R.; Parte 2: M.K.S.R.; Pela manutenção dos alimentos.

R.N.C Nr. 1.0000.24.201.735-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.L.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.539-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.J.L.F.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.210.366-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: J.S.C.A.; Pelo não conhecimento da presente reclamação.

APEL Nr. 1.0000.24.210.464-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.Q.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.789-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.220.212-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: H.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.229.660-6/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.229.885-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.P.M.P.-.R.B.M.S.J.D.R.; Parte 2: M.S.J.D.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.238.496-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.244.827-2/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.N.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.251.022-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.107-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.G.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.262.132-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.M.P.S.J.D.R.; Parte 2: D.I.M.P.S.J.D.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.262.474-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.F.; Parte 2: C.R.M.G.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.548-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.265.786-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.269.251-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: D.R.E.-.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.273.663-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.6.C.I.P.M.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.705-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.M.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.275.767-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.M.P.B.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.276.202-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.276.442-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.277.535-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.; Parte 2: A.X.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.277.749-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.J.B.; Parte 2: E.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.277.799-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.F.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.278.913-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.280.420-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.616-3/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.X.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.281.965-4/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: S.S.P.M.B.; Parte 2: M.M.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.282.808-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.292.358-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.B.F.M.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.294.291-0/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.298.498-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.303.500-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.303.836-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.304.940-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: J.V.A.S.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.305.870-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.167-8/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: I.T.S.; Parte 2: A.T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.306.325-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.C. e S.L.; Parte 2: A.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.306.328-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.C.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.666-9/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: V.M.S.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.307.432-5/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: A.G.F.A.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.308.247-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.310.245-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.L.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.310.777-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: C.R.S.N.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.311.234-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: B.G.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.313.035-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.E.A. e E.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.314.715-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.D.C.F.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.315.185-9/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.D.C.N.; Parte 2: G.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.315.217-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.H.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.650-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.D.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.317.616-1/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: D.I.I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.324.869-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.325.844-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: I.S.M.S.; Parte 2: S.I.S.P.M.E. e L.C.C.A.B.C. e S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.326.221-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: B.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.935-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.716-5/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: C.P.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.329.981-5/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: S.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.331.283-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.541-3/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.; Parte 2: R.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.332.274-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.156-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: I.B.G. e P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.333.664-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.&F.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.333.704-5/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.333.838-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.334.298-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: I.I.P.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.334.810-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.T.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.336.115-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.336.829-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.075-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.R.A.P.; Parte 2: L.R.P.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.337.615-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.V.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.337.682-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: D.I.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.338.799-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.R.G.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.339.848-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.M.A.M.; Parte 2: F.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.339.891-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.340.706-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.341.096-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.C.S.D.; Parte 2: L.V.E. e C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.341.138-6/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.841-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: P.I.S.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.342.372-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.343.003-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.786-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.347.402-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.347.852-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D. e P.D.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.347.929-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.348.153-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: S.C.P.M. e S.O.S.E.P. e G.M.G.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.349.289-9/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: H.V.S.; Parte 2: M.R.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.349.586-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.350.982-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.352.576-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.353.244-7/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.353.453-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.F.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.353.630-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: L.D.J.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.636-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.354.854-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.4.V.C.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.899-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C. e I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.358.101-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.362.321-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.364.286-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.H.E.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.A.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.373.640-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.373.640-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.373.657-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.C.; Parte 2: M.V.N.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.373.910-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.N.R.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.24.375.187-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.375.290-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.R.S.; Parte 2: D.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.375.542-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.S.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.375.588-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.I.D.P.V.; Parte 2: M.T.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.377.409-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.D.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.378.312-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.M.; Parte 2: N.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.925-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.F.S.; Parte 2: J.C.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.379.305-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: K.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.382.691-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: J.L.M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.386.503-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: C.R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.387.590-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.388.395-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.390.176-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.390.711-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: R.I.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.391.309-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.F.G.M.; Parte 2: C.V.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.394.508-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.T.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.398.488-7/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: L.C.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.701-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.007-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.I. e C.P.P.L.; Parte 2: D.F.-1.N.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.413.126-4/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0137.18.000.678-5/002; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.-D.; Parte 2: P.A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0301.07.031.623-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: C.R.M.; Pelo parcial provimento da 1ª apelação, pelo desprovimento da 2ª.

APREX Nr. 1.0596.15.001.826-2/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Parte 2: F.B.F.I.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0710.17.000.347-3/003; Comarca: VAZANTE; Parte 1: N.C.M.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.18.013.283-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.F.R.; Parte 2: J.V.F.R.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e pelo desprovimento da segunda apelação.

AINTC Nr. 1.0000.20.469.480-6/008; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: L.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.119.950-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.N.C. e S.; Parte 2: A.C.N.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.047.657-6/005; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: V.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.076.815-4/003; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.R.C.S.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.107.176-4/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.X.C.; Parte 2: A.K.S.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.107.176-4/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.X.C.; Parte 2: A.K.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.217.460-9/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.L.B.; Parte 2: I.V.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.253.615-3/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.C.A.F.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.012.988-4/004; Comarca: BETIM; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.226-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: A.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.969-3/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.861-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: T.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.181.047-4/006; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.184.050-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.185.076-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: L.J.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.195.763-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: H.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.329.118-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: H.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.003.515-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.M.V.; Parte 2: P.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.172.622-3/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.K.F.L.; Parte 2: J.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.186.795-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.L.S.L.; Parte 2: K.A.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.187.280-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: A.C.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.236.112-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.V.; Parte 2: G.G.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.236.112-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.V.; Parte 2: G.G.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.248.357-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.258.658-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.270.560-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: E.C.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.272.413-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: B.L.C.E.; Parte 2: N.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.465-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.S.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.719-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.A.O.; Parte 2: M.H.S.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.751-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.435-1/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.M.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.564-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.P.J.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.370-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: B.R.C.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.890-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: A.H.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.331.432-5/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.711-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.D.; Parte 2: W.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.307-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: D.C.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.319-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.A.C. e A.; Parte 2: J.B.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.924-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.D.P.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.858-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: C.H.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.151-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.X.S.; Parte 2: N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.346.191-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: G.O.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.886-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.237-3/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.478-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.G.G.; Parte 2: D.Z.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.920-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.E.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.519-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.D.C.G.; Parte 2: D.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.912-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.S.R.L.; Parte 2: C.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.551-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.782-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.B.S.; Parte 2: A.O.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.728-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.778-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.L.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.557-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.P.V.C.; Parte 2: B.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.863-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: H.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.217-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: I.S.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.414-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.998-2/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: V.T.L.; Parte 2: L.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.262-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.Z.C.; Parte 2: G.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.372.116-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.B.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.372.205-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.D.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.375.154-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.F.; Parte 2: D.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.375.648-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.B.A.; Parte 2: C.A.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.377.472-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: D.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.386.630-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.L.V.R.; Parte 2: E.L.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.388.952-4/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: N.P.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.388.992-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.389.452-4/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: G.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.390.055-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.393.266-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.T.K.; Parte 2: R.T.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.393.752-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: D.P.F.S.; Parte 2: E.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.395.010-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.P.F.; Parte 2: M.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.416-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.B.A.; Parte 2: C.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.399.183-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: W.A.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.399.743-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.F.N.; Parte 2: N.E.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.400.654-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.P.; Parte 2: C.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.400.775-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: C.A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.401.405-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: A.E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.407.292-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: R.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.407.423-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.028-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: I.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.625-2/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.D.L.; Parte 2: L.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.417.987-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.419.917-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: D.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.419.920-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.C.S.T.; Parte 2: O.L.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.17.003.938-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.16.013.942-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela realização do juízo de retratação pela turma julgadora.

PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

AINST Nr. 1.0000.24.102.644-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: B.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PCESA Nr. 1.0000.24.190.805-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.190.805-2/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.234.856-3/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: T.F.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.281.153-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.283.442-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.297-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.C.A.G.; Parte 2: Y.V.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.420-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.B.G.M.; Parte 2: G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.303.493-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.312.817-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.A.R.; Parte 2: M.M.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.312.919-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.N.P.T.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.360-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: S.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.317.864-7/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.786-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.674-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.J.R.; Parte 2: V.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.161-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: T.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.322.723-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.A.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.324.700-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: E.Z.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.601-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.H.C.M.; Parte 2: M.B.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.326.414-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.F.J.; Parte 2: E.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.328.351-2/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: S.A.A. e -.S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.329.402-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.332.456-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.G.R.O.; Parte 2: W.A.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.334.452-0/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.335.492-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: E.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.336.354-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: P.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.419-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.A.A.M.; Parte 2: A.F.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.338.462-5/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.926-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: H.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.346.425-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.349.126-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.F.R.P.; Parte 2: M.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.354.148-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.-.M. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.826-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.L. e M.E.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.356.415-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.357.671-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: Y.G.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.359.210-2/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: F.C.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.362.155-4/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.364.657-7/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: A.J.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.367.905-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0408.08.019.853-9/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: A.I.P.; Parte 2: D.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.166.667-6/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.206.987-6/006; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.O.; Parte 2: A.M.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.238.138-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.V.C.; Parte 2: A.A.C.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.470-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.22.236.546-2/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.N.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.242.624-9/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.C.; Pela extinção da ação, sem resolução do mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.050.730-3/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.803-9/002; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.652-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à prorrogação do prazo de suspensão do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.170.577-3/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.M.S.B.; Parte 2: A.G.P.; Pela procedência da Ação Rescisória.

APREX Nr. 1.0000.23.171.019-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.N.V.T.; Parte 2: A.A.E.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.191.708-9/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.314.613-3/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.085.328-3/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido inicial.

AINST Nr. 1.0000.24.204.869-2/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.210.048-5/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: J.C.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.221.536-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.224.116-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.238.397-4/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à remessa dos autos ao CEJUSC.

AINTC Nr. 1.0000.24.239.228-0/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.249.153-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.502-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.264.882-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.268.779-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: C.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.274.625-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.419-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.320.048-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.324.418-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.277-2/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.411-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.325.440-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.I.G.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.325.778-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Parte 2: S.S.M.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.889-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.337.584-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.337.692-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.114-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.369.546-7/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.371.372-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.387.534-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.T.P.; Parte 2: G.R.A.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.391.585-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.24.392.945-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.397.711-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.398.066-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.407.463-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.413.983-8/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.244-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- ARESC Nr. 1.0338.08.071.223-9/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: E.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0486.14.001.202-3/003; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0549.17.000.919-1/004; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE
- APEL Nr. 1.0000.19.121.653-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.079.618-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.G.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.032.435-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.G.E.T.S.L.-E.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.061.224-8/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.M.O.; Parte 2: S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.083.801-7/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.L.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.089.860-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.148.682-4/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.229.799-8/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.M.F.S.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.026.368-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.095.023-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.229.410-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: K.L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.281.254-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.C.S.S.; Parte 2: E.P.C.A.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.23.011.781-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: R.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.018.305-5/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.027.145-4/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.P.V.C.; Parte 2: C.A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.038.308-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.G.S.; Parte 2: M.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.076.147-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.079.931-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: Z.I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.083.009-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: C.P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.489-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: R.M.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.170.997-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: L.L.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.175.673-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.; Parte 2: R.A. e P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.826-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.213.236-5/002; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.G.S.E.E.; Parte 2: P.F.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.251.831-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: A.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.260.175-7/002; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.V.X.; Parte 2: D.G.X.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.262.756-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.S.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.268.604-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.F.L.S.; Parte 2: A.C.F.L.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.282.095-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.S.V.; Parte 2: D.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.360-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: F.A.N.V.; Parte 2: F.A.N.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.000.339-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: C.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.042.580-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.S.S.A.; Parte 2: E.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.047.701-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: C.S.B.; Pelo conhecimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.066.447-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: C.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.150.306-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: F.J.N.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.151.313-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: D.M.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.178.863-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.187.564-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.189.407-0/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.B.G.M.; Parte 2: G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.239-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.202.296-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.J.V.N.; Parte 2: H.S.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.216.306-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.B.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.234.349-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: H.G.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.238.770-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.A.M.; Parte 2: D.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.240.665-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.J.O.D.T.; Parte 2: I.G.T.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.245.474-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.P.L.; Parte 2: A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.245.783-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.C.O.S.; Parte 2: E.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.252.196-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.O.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.254.680-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: I.C.D.P. e A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.257.621-3/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.B.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.258.884-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: E.C.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.275-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.C.; Parte 2: M.L.C.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.263.126-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.819-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: I.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.264.404-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: D.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.601-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.M.A.; Parte 2: M.M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.267.885-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.091-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.K.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.539-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.U.B.G.; Parte 2: L.G.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.268.969-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.F.; Parte 2: J.C.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.269.582-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.B.S.A.; Parte 2: A.B.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.270.471-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.D.L.; Parte 2: M.G.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.271.037-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: L.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.24.272.472-2/000; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.R.B.B.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da segurança.

- AINST Nr. 1.0000.24.273.273-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.H.D.D.B.; Parte 2: P.H.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.278.829-7/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.T.L.; Parte 2: A.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.284.175-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: A.T.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.291.735-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.; Parte 2: C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.301.357-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: G.F.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.302.419-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: C.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.545-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.M.P.; Parte 2: G.S.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.303.852-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.305.727-0/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.308.155-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.J.; Parte 2: A.V.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.310.347-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: O.C.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.313.024-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: I.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.313.079-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: G.C.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.715-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.D.C.F.; Parte 2: M.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.314.765-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: F.R.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.314.798-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.L.M. ; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.315.538-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: Y.M.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.316.663-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: J.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.434-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.R.F.; Parte 2: D.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.320.478-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: G.D.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.321.748-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: A.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.322.906-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.326.986-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento do recurso de V.G.G. e desprovimento do recurso de L.C.S.

AINST Nr. 1.0000.24.327.972-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.C.T.O.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.480-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.246-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.497-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.L.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.330.811-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.L.A.R.; Parte 2: H.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.375-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.052-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Z.G.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela suspensão do feito até o julgamento dos embargos.

APEL Nr. 1.0000.24.333.830-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.P.F.; Parte 2: G.R.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.334.052-8/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.334.786-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A. e T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.675-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.R.R.N.; Parte 2: J.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.585-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.B.P.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.338.657-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: C.M.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.342.033-8/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: D.D.R.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.346.948-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.V.N.B.; Parte 2: M.B.; Pela competência da Turma Recursal.

AINST Nr. 1.0000.24.348.712-1/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.; Parte 2: L.C. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.356.344-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.363.426-8/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: P.D.S.P.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela denegação da segurança.

APEL Nr. 1.0000.24.365.985-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.380.786-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: J.R.V. e outros ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.384.845-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: I.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.393.997-2/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.M.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.406.276-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.408.205-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.D.M.C.5.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0271.15.007.068-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.16.085.313-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.T.A.; Parte 2: E.S.M.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.19.157.983-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.20.574.304-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: G.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.025.815-6/007; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: E.A.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.034.819-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.082.351-2/004; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.130.328-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.C.B.A.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.136.616-4/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.166.538-3/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.O.S.; Parte 2: C.A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.231.146-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.B.F.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.024.616-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.948-5/002; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.T.D.L.; Parte 2: M.N.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.047.415-7/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.584-8/003; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.A.; Parte 2: C.M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.078.647-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.151.180-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.151.500-8/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.156.056-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.M.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.969-4/002; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.218.803-7/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.325.268-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.001.729-3/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.041.707-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.129.153-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.192.363-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: L.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.215.177-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.V.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.222.450-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.D.M.A.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.631-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.244.283-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.C.M. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.250.420-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.M.M.C.; Parte 2: W.C.A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.252.026-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.V.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.261.629-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.T.F. e A.E.M.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.487-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.F.R. ; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.302.094-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.C.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.305.378-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.L.C.F.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.976-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U. e H.B.H.U.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.308.725-1/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.873-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.367-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.N.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.312.435-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.A.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.321.009-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.E.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.432-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.E.L.-M.; Parte 2: F.P.M.B.H.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.327.647-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.329.025-1/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: I.M.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.334.174-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: T.I. e T.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.343.104-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.344.586-3/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.M.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.345.971-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.239-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.347.418-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.H.; Parte 2: G.N.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.667-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.357.934-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.358.110-5/001; Comarca: BICAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: F.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.045-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.361.119-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.F.N.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.438-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.379-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.454-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.386.212-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.387.393-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.D.S. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.389.422-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.T.S.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.391.137-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: P.A.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.498-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.395.845-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.398.198-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: P.A.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.400.395-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.B.H.B.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.401.387-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.S.M.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.957-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.G.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.402.942-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.405.283-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.409.164-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.T.T.J.F.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.411.504-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.411.643-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.I.S.P.M. e E.E.A.A.A.B.M.M.P.P.R.S. e T.-F.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0180.18.006.409-9/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0520.17.001.093-5/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: I.N.S.G.; Parte 2: I.N.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0702.11.068.982-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0778.17.002.202-5/004; Comarca: ARINOS; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: F.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

APEL Nr. 1.0000.22.053.668-4/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.U.D.; Parte 2: I.G.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.241.728-9/004; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.E.; Parte 2: A.R.V.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

EDCIV Nr. 1.0000.23.104.526-1/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.B.P.R.C.F.I.E.D.C.N.; Parte 2: A.A.L.; Pela rejeição dos embargos.

AINST Nr. 1.0000.23.150.530-6/007; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.C.P.&.T.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.150.530-6/008; Comarca: ITAUNA; Parte 1: B.C.P.&.T.L. ; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.154.155-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo autor e provimento do recurso interposto pelo Município de Uberlândia.

AINST Nr. 1.0000.23.223.679-4/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.C.P.A.; Parte 2: C.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.344.401-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.E.E.M. e E.L.; Parte 2: A.U.F.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.072.082-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.D.C. e M.I.L.; Parte 2: J.D.G.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.154.815-5/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: V.M.M.J.; Parte 2: M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.177.880-2/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: N.E.A.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.233.833-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.V.B.; Parte 2: B.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.058-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.265.548-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.276.172-4/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: G.J.F.B.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.279.759-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo acolhimento do conflito.

AINST Nr. 1.0000.24.302.728-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/014; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: S.N.C.E. e C.E.I.E.S. e P.C. e T. e S.M.T. e E.M.L.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.303.745-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.S.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais depois da contestação.

APEL Nr. 1.0000.24.304.954-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: T.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.309.268-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.O.C.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.216-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.I.L.; Parte 2: M.C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.332.246-8/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.340.593-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: J.A.L. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.341.642-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.345.470-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.346.151-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.350.545-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.N.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.353.192-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.T.F.B.; Parte 2: B.H.R.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.360.000-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.J.E.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.364.440-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.368.587-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.369.821-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.L.; Pelo acolhimento dos Embargos.

C.COM Nr. 1.0000.24.370.604-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.378.663-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pelo acolhimento do conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.382.420-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.V.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.382.542-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo acolhimento do conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.386.674-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.U.-1.J.C.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.E. e F.P.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.387.175-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.387.538-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: J.D.1.U.-2.J.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.387.862-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.B.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.010-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.388.016-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.G.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.389.586-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.390.431-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.391.190-6/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pelo não acolhimento do conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.140-8/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.626-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.808-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.395.595-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.396.439-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.396.443-4/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.397.050-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.031-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.074-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.398.447-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.399.593-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.399.686-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: B.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.400.524-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.U.J.C.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.401.603-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pelo

acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.24.402.944-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.403.274-4/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.404.204-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.405.009-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.1.U.J.C.P.M.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.406.587-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.407.135-3/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.407.234-4/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.407.894-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.408.588-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.411.233-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.24.411.605-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.7.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.411.607-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.411.672-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.413.214-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.U.C.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.11.334.204-2/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.F.; Parte 2: B.P.S.-E.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

AINST Nr. 1.0000.19.129.379-4/005; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.M.; Parte 2: A.C.C. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.509.482-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.029.147-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.047.079-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.060.842-8/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.H.M.; Parte 2: G.H.M.; Pelo desprovimento do recurso interposto por G.H.M. e provimento do recurso interposto por T.T.S.

AINST Nr. 1.0000.21.225.491-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: I.D.C.; Pelo conhecimento parcial e, na parte conhecida, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.21.265.593-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.055.008-1/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: C.D.S.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.102.094-4/002; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.I.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.128.512-5/002; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.130.686-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.157.691-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.169.030-8/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.G.R.S.; Parte 2: F.A.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.199.613-5/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.M.F.C.; Parte 2: W.F.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.018.251-1/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.070.558-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: A.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.117.433-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.886-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.T.R.; Parte 2: U.U.C.R.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.229-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: I.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.177.880-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.934-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.633-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.781-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.377-1/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.161-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.W.L.-E.; Parte 2: A.W.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.279.975-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: W.G.O.; Parte 2: M.J.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.331.064-8/002; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: M.A.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.043.690-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: J.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.097.994-8/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: G.L.T.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.115.825-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: O.A.I.L.; Pela inexistência de interesse recursal.

APEL Nr. 1.0000.24.199.040-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.209.489-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.C.C.F.; Parte 2: A.L.L.; Pelo deferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.212.183-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.230.832-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: U.G.-C.T.M.; Parte 2: J.L.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.685-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: L.T.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.249.830-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.C. e I.L.; Parte 2: E.M.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.250.813-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.G.V.C.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.363-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: J.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.268.599-8/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: E.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.271.676-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.275.784-7/002; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: F.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.588-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.I.C.M.L.; Parte 2: A.N.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.974-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.A.B.M.L.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.328.844-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.D.1.V.C.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.331.643-7/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.477-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.F.A.M.; Parte 2: U.B.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.683-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: J.L.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.341.365-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do recurso aviado pela Fundação São Francisco Xavier e o parcial provimento do apelo interposto por N.A.C.

AINST Nr. 1.0000.24.347.496-2/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: V.T.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.348.493-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.C.A.L.; Parte 2: G.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.678-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.B.P.L.-E.; Parte 2: R.M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.351.085-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.G.R.; Parte 2: I.H.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.351.784-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: H.R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.356.697-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.169-7/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.J.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.360.389-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: A.C.N.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.687-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.K.B.I.; Parte 2: U.E.P.-F.E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.619-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: E.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.383.675-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: F.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.386.127-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.386.686-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.L.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.226-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: H.D.F.S.; Parte 2: B.B.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.390.792-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.A.S.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.399.551-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.F.; Parte 2: P.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.712-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.D.R.; Parte 2: R.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.401.094-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.401.427-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.L.A.F.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.402.357-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.405.976-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.M.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.320-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: C.M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.662-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.P.X.P.; Parte 2: M.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.410.530-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.C.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.095-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.T.G.B.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

APEL Nr. 1.0000.21.064.937-2/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.099.188-9/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.173.834-7/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: G.D.S.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo desprovimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.019.371-6/007; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.041.418-7/002; Comarca: TIROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.965-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.P.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.537-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.217.046-4/003; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.232.397-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.249.722-2/002; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.410-1/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: S.C.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.266.769-1/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.332.863-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.N.C.E.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.335.730-0/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.W.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.347.546-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.140.628-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.P. e M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo reconhecimento de

perda de objeto do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.148.312-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rescisão da sentença.

APREX Nr. 1.0000.24.167.215-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: C.M.D.T.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.201.062-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da incompetência absoluta deste Tribunal de Justiça para apreciar o recurso, remetendo-se o feito ao Juizado Especial da comarca de origem.

AINST Nr. 1.0000.24.213.603-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.219.659-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.242.348-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.245.927-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.M.O.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo julgamento antecipado da lide.

AINST Nr. 1.0000.24.257.378-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.549-9/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.307.382-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.M.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.307.989-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: C.P.B.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.24.312.015-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.O.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.736-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.454-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.331.658-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.847-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: C.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.604-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.948-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.315-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.346.034-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.; Pela não oposição ao sobrestamento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.351.348-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AREXC Nr. 1.0118.11.000.408-2/006; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: D.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0223.11.006.015-7/020; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

- AREXC Nr. 1.0223.11.006.015-7/021; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- ARESC Nr. 1.0479.09.173.954-6/008; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0521.16.001.842-5/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.J.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0543.16.001.514-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.; Parte 2: A.R.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0625.07.073.849-1/005; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: D.R.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0686.13.019.669-0/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.M.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção do acórdão de fls. 1876/1885.
- AREXC Nr. 1.0701.14.045.521-6/007; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.
- AREXC Nr. 1.0701.15.020.789-5/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO**
- APEL Nr. 1.0000.21.213.040-5/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.261.853-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.G.R.C.; Parte 2: R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.114.142-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.H.B.S.; Parte 2: M.L.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.152.299-8/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: P.Y.S.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.189.087-4/006; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.D.L.L.; Parte 2: F.L.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.250.616-4/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: K.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/005; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.049.665-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.S.A.A.; Parte 2: P.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.898-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: I.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.126.274-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: H.V.D.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.196.578-1/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.E.A.P.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.199.178-7/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.G.P.N.; Parte 2: P.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.208.535-7/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: R.A.S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.215.172-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.223.021-9/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.C.R.F.; Parte 2: N.J.F.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.285.376-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: N.T.R.; Parte 2: M.C.S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.286.707-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: R.A.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.352.232-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.P.T.; Parte 2: J.Y.S.T.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.057.461-6/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: E.C.B.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.143.295-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.M.R.S.; Parte 2: A.M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.175.312-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: C.C.R.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.178.442-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.S.L.; Parte 2: B.C.L.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.24.195.512-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: A.C.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.808-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: I.V.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.207.718-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.M.; Parte 2: A.N.M.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.221.645-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.H.P.N.; Parte 2: I.C.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.236.834-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.E.; Parte 2: O.R.C.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.024-5/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.004-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.B.S.; Parte 2: M.V.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.252.986-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.P.O.; Parte 2: G.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.253.075-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.653-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.S.R.M.; Parte 2: A.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.271.525-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.A.D.T.; Parte 2: M.E.M.T.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.280.007-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: I.P.M.T.M.-I.; Parte 2: J.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.586-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: E.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.319.780-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: A.E.O.&.A.L.; Pela não

intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.322.141-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: C.C.S.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.327.829-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: G.T.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.736-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.E.S.O.; Parte 2: H.F.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.876-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.P.C.A.; Parte 2: A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.533-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.340.935-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: O.G.C.; Parte 2: O.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.346.045-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: E.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.859-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.L.; Parte 2: M.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.349.187-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.B.M.S.; Parte 2: J.B.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.319-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: H.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.731-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: R.M.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.830-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.C.M.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.362-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.D.S.; Parte 2: S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.709-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: C.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.361.190-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.361.405-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.B.; Parte 2: R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.362.491-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.S.J.; Parte 2: B.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.202-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.L.M.; Parte 2: W.A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.228-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: Y.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.086-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: L.C.P.R.; Prejudicado o recurso.

- AINST Nr. 1.0000.24.372.112-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.T.S.M.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.374.225-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.V.F.; Parte 2: V.S.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.384.919-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: K.V.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.385.117-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.S.; Parte 2: C.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.386.499-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.V.R.; Parte 2: E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.387.309-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.Z.P.; Parte 2: G.M.A.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.387.977-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.V.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.389.246-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.D.N.; Parte 2: Y.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.389.488-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: V.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.392.078-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.J.; Parte 2: L.A.M.L.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.392.680-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: F.B.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.394.793-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: A.C.M.M.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.396.113-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.B.F.; Parte 2: J.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.178-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: D.F.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.502-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: F.B.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.397.570-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: Y.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.400.353-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: A.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.400.831-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.; Parte 2: G.J.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.401.621-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.403.818-8/001; Comarca: IBIA; Parte 1: K.S.; Parte 2: A.M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.410.118-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.M.V.X.; Parte 2: M.S.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.411.722-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T./.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.413.130-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.S.C.; Parte 2: A.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.415.791-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.W.G.V.; Parte 2: F.A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.797-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.M.C.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.253-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.M.; Parte 2: F.T.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.602-0/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: F.F.A.F.; Parte 2: K.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.428-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.O.D.; Parte 2: J.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.418.895-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.B.; Parte 2: T.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.596-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.L.; Parte 2: G.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.422.136-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: A.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0479.11.008.858-6/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0487.16.001.432-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: M.R.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

APEL Nr. 1.0000.23.095.568-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.322.931-9/004; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: R.F.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.355-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo conhecimento e não provimento do agravo de instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.24.222.286-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.O.B.; Parte 2: A.M.O.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.238.425-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: M.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.751-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.; Parte 2: L.F.M.A.; Pelo conhecimento e não provimento do agravo de instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais

AINST Nr. 1.0000.24.257.290-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.J.P.; Parte 2: C.C.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.720-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.181-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.A.P.N.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.266.762-4/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: R.D.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.753-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.A. e A.; Parte 2: A.S. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.271.358-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.276.238-3/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: S.E.F.M.G.; Parte 2: P.M.P.; Pelo conhecimento e não provimento do agravo de instrumento interposto pelo Estado de Minas Gerais.
- AINST Nr. 1.0000.24.280.962-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.303.264-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAÍ; Parte 1: M.S.R.S.; Parte 2: J.M.C.; Pelo conhecimento e não provimento do agravo de instrumento interposto pelo Município de Santa Rita do Sapucaí.
- AINST Nr. 1.0000.24.304.725-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.A.; Parte 2: D.P.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.306.876-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.L.C.M.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.693-0/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: D.S.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.310.059-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.489-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.M.E.S.; Parte 2: F.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.455-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.P.S.; Parte 2: P.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.409-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.R.F.; Parte 2: E.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.846-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.B.; Parte 2: J.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.322.073-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: A.S.B.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.291-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: L.S.F.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.324.936-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.788-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.970-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: C.F.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.176-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Y.R.R.; Parte 2: J.M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.468-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.538-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: M.B.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.397-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.J.S.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.472-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.O.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.436-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.B.; Parte 2: M.V.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.244-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: E.J.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.350.948-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: C.V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.910-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: Á.L.L.S.; Parte 2: L.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.873-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: B.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.357.624-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.544-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.L.L.; Parte 2: M.A.R.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.19.152.563-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: C.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.048.229-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.-.F.M.L.-.M.; Parte 2: M.-.F.M.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.458.892-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.E.I.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.225.210-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: G.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.036.816-1/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.864-8/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: C.C.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.149.927-0/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: H.P.A.; Parte 2: H.P.A.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo menor e pelo provimento parcial do recurso interposto pela empresa.

APEL Nr. 1.0000.22.152.824-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.; Parte 2: L.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.229.666-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.O.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.564-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.V.C.T.M.; Parte 2: B.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.626-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: G.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.243-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.889-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: A.M.G.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.071.703-5/003; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: B.A.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.295-3/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: E.M.G.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.656-3/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.539-5/002; Comarca: PERDOES; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.062-1/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.158.695-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.166.366-7/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.501-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.B.C.P.; Parte 2: P.F.P.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.203.625-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: C.N.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.217.488-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do recurso do 1º Apelante, e pelo parcial provimento do recurso do 2º Apelante.

R.N.C Nr. 1.0000.23.231.905-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.241.338-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: J.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.258.162-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: D.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.276.168-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.V.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.280.307-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.U.H.S.; Parte 2: U.T. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.281.473-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.289.323-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.324.443-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.P.L.-M.; Parte 2: A.P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.331.186-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.S.S.; Parte 2: A.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.815-9/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.R.F.; Parte 2: C.C.A.F.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.347.397-4/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.348.343-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.S.S.; Parte 2: C.G.E.M.G.; Pela não concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.005.663-0/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.C.C.L.-S.C.; Parte 2: A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.021.230-8/001; Comarca: PRATA; Parte 1: C.V.T.M.S.; Parte 2: C.V.T.M.S.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade.

APEL Nr. 1.0000.24.103.956-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.110.776-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: D.I.B.G. e P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.134.724-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: B.F.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.172.966-4/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: I.R.B.; Parte 2: F.U.A.S.C.T.M.A. e R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.174.355-8/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.184.971-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.O.B.P.; Parte 2: C.B.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.616-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: S.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.212.831-2/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: H.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.779-2/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.I.B.L.; Parte 2: M.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.882-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.I.D. e T.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.476-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.V. e S.L.; Parte 2: A.J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.223.722-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.S.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.227.099-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.; Parte 2: L.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.314-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: S.T.F.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.235.154-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.-T.A.P.S.; Parte 2: J.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.245.000-5/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: A.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.246.126-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.640-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: L.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.250.140-1/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: S.M.R.S.; Parte 2: C.O.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.254.076-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: B.B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.261.417-0/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.D.V.C.O.; Parte 2: A.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.104-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.787-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.264.244-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pelo não acolhimento do conflito de competência.

APEL Nr. 1.0000.24.264.270-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.; Parte 2: A.U.V.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.265.148-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.C.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.265.606-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.K.M.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.164-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.J.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.267.840-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: V.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.950-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.339-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.466-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I. e C.E.L.; Parte 2: I.I. e C.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.276.122-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.T.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.277.466-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: O.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.279.164-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.922-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.055-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: M.C.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.107-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: O.C.M.P.R. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.550-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: T.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.311.548-2/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.O.H.R.S.; Parte 2: A.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.312.812-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.S.L.; Parte 2: D.D.R.M.S.M.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.313.037-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.975-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: J.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.395-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.320.569-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.T.U.R. e I.L.; Parte 2: A.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.163-1/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: G.V.S.O.; Parte 2: A.A.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.812-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: M.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.366-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.334.096-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.334.999-0/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: I.P.D.S.; Parte 2: C.B.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.335.313-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.338.696-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.A.B.S.; Parte 2: L.A.S.A.B.S.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento da 2ª apelação.

APEL Nr. 1.0000.24.341.474-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.S. e P.P.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.470-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.T.E.; Parte 2: E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.346.772-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.C.N. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.347.985-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.S.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.348.381-5/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: E.F.P.S.; Parte 2: J.I.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.355.378-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.E.A.-C.; Parte 2: B.&M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.356.449-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: F.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.356.957-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.; Parte 2: R.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.357.798-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: L.M.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.359.510-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.C.T.; Parte 2: C.A.J.F.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.376.685-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: outros I.C.P.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.381.886-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.386.106-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.S. e A.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.386.747-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.390.400-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo acolhimento do presente conflito negativo.
- C.COM Nr. 1.0000.24.391.176-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.3.F.C.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.24.391.467-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.391.800-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: S.C.M.L.S.; Parte 2: D.D.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.392.073-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.I.S.D.R.M.G.; Parte 2: H.A.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.392.684-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.C.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.200-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.396.316-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.396.418-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: G.M.D.; Parte 2: C.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.403.022-7/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitante.
- C.COM Nr. 1.0000.24.405.732-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.407.267-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.E.R.; Parte 2: A.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.410.439-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.A.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.12.032.074-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.A.-E.; Parte 2: S.T.E.T.P.U.M.R.I.I.F.T.E.B. e R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.13.217.627-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0439.15.016.129-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: J.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.16.004.969-8/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.B.V.; Parte 2: H.F.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0481.20.002.321-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo conhecimento e desprovimento do 1º recurso aviado e provimento da 2ª Apelação.

AINST Nr. 1.0624.03.002.357-3/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.A.M.A.; Parte 2: A.A.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

APEL Nr. 1.0000.19.082.553-9/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.B.P.G.N.; Parte 2: B.B.P.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.734-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: G.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.739-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.429-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.100-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: E.J.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.243-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: A.J.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.896-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: V.M.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.193-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.344.447-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.345.765-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.732-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: A.M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.188-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.P.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.652-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.879-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.V.S.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.351.460-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.395-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.A.S.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA
- APEL Nr. 1.0000.20.043.867-9/005; Comarca: PALMA; Parte 1: B.B.E.S.; Parte 2: B.B.E.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.543.795-7/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.016.690-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.I.; Parte 2: H.D.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.212.661-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.041.483-1/003; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.G.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.078.401-9/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.166.684-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.J.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.204.456-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.214.686-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.218.174-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.261.105-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.T.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.267.862-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.O.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.282.558-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.296.584-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.D.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.137.028-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.138.001-3/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: E.C.D.L.; Parte 2: M.S.R.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.195.443-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.197.555-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.A.S.S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.200.994-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.P.F.N.C.G.R.; Parte 2: W.N.D.G.7.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.208.611-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: F.P.M.T.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.220.037-6/006; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: C.A.S.C.; Parte 2: A.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.548-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.L.V.S.; Parte 2: M.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.232.235-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.240.165-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.253.935-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.263.576-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.267.019-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.L.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.952-3/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.F.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.275-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.S.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.279.308-1/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.F.S.-C.5.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.281.270-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.V.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.281.636-1/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: M.T.F.M.; Parte 2: A.D.S.M.; Pelo desprovisamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.860-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.N.O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.303.452-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.303.465-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.R.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.943-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.O.M.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.070-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.315.316-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.317.109-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.A.S.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.076-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: L.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.321.841-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.322.333-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.322.721-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.326.846-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.606-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: E.S.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.328.506-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.743-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: G.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.329.518-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.332.269-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: L.F.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.332.631-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.334.081-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: A.C.M.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.189-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: A.T.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.468-4/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.S.M.&.T.E.-.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.341.110-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.L. e D.T.S.M.F.M.B.H.; Parte 2: A.B.R.E.L.I.A.M.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.659-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.H.C.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.785-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.347.356-8/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.V.R.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.202-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.C.E.A.; Parte 2: B.S.L.T. e D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.590-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.E.M.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.357.426-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.357.466-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.V.E.I. e H.L.; Parte 2: S.E.F.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.360.493-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.360.732-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.363.575-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.380.865-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.Z.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.381.903-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: K.E.B.J.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.383.639-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.P.V.; Parte 2: S.A.S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.385.200-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.F.M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.385.480-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.385.757-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.T.; Parte 2: C.D.G.L. e A.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.386.676-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.M.J.R.G.; Parte 2: S.M.E.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.386.981-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: P.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.388.195-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.3.C. e I.E.-M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.388.262-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.C.F.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.389.335-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.391.825-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: B.C.L.-M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.393.540-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.394.979-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.M.C.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.395.826-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.396.234-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.H.R.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.401.282-9/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.401.948-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.244-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: L.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.405.554-7/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.406.190-9/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.407.019-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.407.640-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.E.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.409.479-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.R.P. e S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.411.370-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.P.F.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.420.212-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: L.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.420.238-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.19.005.492-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.M.G.P.S.; Parte 2: H.M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

APEL Nr. 1.0000.19.090.828-5/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.B.A.S.; Parte 2: F.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.042.000-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: S.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.099.015-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.A.B.; Parte 2: J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.190.999-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.I.S.A.A.; Parte 2: J.C.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.263.969-4/010; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: N.M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.020.806-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.S.; Parte 2: R.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.015.361-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: C.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.053.355-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: P.J.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.175.560-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.M.L.T.; Parte 2: M.F.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.175.560-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.L.T.; Parte 2: J.M.M.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.207.484-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.C.; Parte 2: A.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.240.028-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.P.M.; Parte 2: T.P.M.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.247.486-4/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.C.M.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.269.026-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: E.V.F.M.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.277.281-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: C.S.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.283.768-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.A.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.307.365-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.310.156-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.317.746-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: W.M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.325.289-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: L.R.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.319-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: F.B.C.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.332.999-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.S.J.; Parte 2: F.K.C.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.336.008-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: G.G.L.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.341.272-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.R.S.T.; Parte 2: M.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.206-0/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: B.V.B.P.; Parte 2: G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.088-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.M.G.; Parte 2: B.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.262-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.J.C.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.344.465-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: P.A.B.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.590-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.G.B.; Parte 2: W.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.835-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.579-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.F.; Parte 2: K.G.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.360.185-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: A.J.B.F.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.330-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.P.C.C.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.361.988-9/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.I.; Parte 2: L.O.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.362.243-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.1.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.371.485-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: D.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.373.552-9/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: C.R.C.P.N. e I. e T.D.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.376.500-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.387.784-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: F.V.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.389.318-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C.P.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.392.907-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: N.B.O.L.; Parte 2: H.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.394.548-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.E.C.; Parte 2: J.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.686-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.399.110-6/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.M.S.R.; Parte 2: E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.399.408-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.C.S.; Parte 2: H.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.033-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.V.B.; Parte 2: T.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.405.686-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.618-7/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: S.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0720.16.008.731-1/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.17.091.504-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.S.N.; Parte 2: I.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.492.827-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.B.; Parte 2: A.P.G.B.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.556.188-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: Z.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.021.139-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.K.C.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.070.759-2/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.V.C.; Parte 2: Y.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.268.086-2/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.S.C.; Parte 2: K.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.236.514-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: O.J.S.S.B.; Parte 2: D.J.V.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.347-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.M.S.; Parte 2: S.W.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.172-6/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: N.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.154-1/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: W.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.213.874-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.L.; Parte 2: A.B.F.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.265.923-5/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.000.224-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.M.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.066.570-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.084.924-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.815-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.239.320-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.J.; Parte 2: D.F.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.256.327-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.A.G.; Parte 2: E.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.258.795-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: G.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.262.192-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.V.S.B.; Parte 2: F.S.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.903-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.A.T.; Parte 2: M.E.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.270.486-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: A.S.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.349-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.; Parte 2: R.R.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.081-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.303.420-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.; Parte 2: S.B.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.304.311-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: M.E.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.311-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.E.S.F.; Parte 2: L.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.528-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.313.065-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.F.M.D.; Parte 2: A.F.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.972-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: J.D.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.504-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.870-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: P.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.872-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Z.N.; Parte 2: W.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.329.381-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: F.L.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.330.752-7/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: O.V.D.; Parte 2: J.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.334.470-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.J.; Parte 2: E.F.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.337.231-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.A.; Parte 2: C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.565-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.339.198-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: A.L.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.344.006-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: D.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.344.965-9/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: H.F.B.; Parte 2: S.H.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.073-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.080-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: R.D.F.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.719-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.V.P.; Parte 2: J.M.V.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.354.292-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: L.F.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.354.292-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: L.F.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.354.292-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: L.F.E.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.357.717-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.B.M.T.A.; Parte 2: G.M.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.358.514-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.B.B.; Parte 2: B.O.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.362.620-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.L.B.S.A.; Parte 2: E.L.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.363.474-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: R.J.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.363.904-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: I.C.S.V.; Parte 2: E.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.364.033-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.; Parte 2: N.S.P.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.366.785-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.D.A.; Parte 2: M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.367.026-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: L.S.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.372.812-8/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: G.G.R.S.; Parte 2: J.S.F.N.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.373.999-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: D.L.O.M.; Parte 2: W.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.377.958-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.V.O.S.; Parte 2: J.A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.385.169-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: T.S. e F.; Parte 2: P.S. e F. e outros ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.386.166-3/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: C.A.C.G.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.388.376-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.C.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.393.018-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.393.453-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.394.454-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.395.705-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: S.J.F.; Parte 2: F.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.396.101-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.S.C.; Parte 2: C.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.396.371-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.A.A.F.; Parte 2: A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.398.768-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.S.A.; Parte 2: T.V.S.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.401.681-2/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.404.425-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.U.J.Ú.C.P.M.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.405.018-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: O.S.M.; Parte 2: C.R.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.406.040-6/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: I.M.V.C.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.407.122-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.W.P.; Parte 2: A.J.W.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.408.620-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.S.S.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.409.267-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.413.208-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.M.; Parte 2: R.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.415.474-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: I.C.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.416.875-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: G.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA PEDRO HENRIQUES SALLES RIBEIRO**
- AINST Nr. 1.0000.21.111.886-4/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.L.R.C.; Parte 2: B.Z.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.086.413-4/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.3.T. e L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.018.168-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: M.F.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.020.727-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: A.M.L.V.E.; Ciente.
- APEL Nr. 1.0000.24.071.730-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: S.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.092.066-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.L.F.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.092.066-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.175.498-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.S.M.; Parte 2: M.C.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.212.862-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo acolhimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.228.531-0/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.D.R.S.; Parte 2: Y.M.J.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.745-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: F.T. e L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.674-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.C.L.M.G.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.275.049-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.V.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.435-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.W.R.O.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pela nulidade do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.301.905-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.T. e L.L.; Parte 2: C.I.D.S.M.S.G.M.-.U.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/011; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.F.I.E.D.C.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.996-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: C.E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.286-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.A.A.G.; Parte 2: I.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.855-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: G.P.Z.; Parte 2: U.S.S.P.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.396-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.C.J.; Parte 2: M.G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.650-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.449-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: P.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.309-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: L.E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.337-3/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.343.097-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.P.O.; Parte 2: S.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.344.400-7/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.R.C.M.M.S.; Parte 2: J.D.A.F.M.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.344.531-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.929-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.G.F.; Parte 2: E.P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.240-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: R.B.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.921-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.A.M.C.; Parte 2: M.E.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.283-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.R.G.S.L.; Parte 2: W.D.L.P.; Ciente.

- AINST Nr. 1.0000.24.351.123-5/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.E.C.L.N.; Parte 2: R.B.F.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.660-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: H.G.L.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo não conhecimento da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.356.134-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.M.A.; Parte 2: W.J.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.359.139-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.361.908-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.G. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.363.114-0/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: G.P.Q.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.364.541-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.E. e T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.365.444-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.F.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.368.609-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.24.368.822-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: I.A.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.370.592-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.L.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.372.705-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo parcial provimento da primeira apelação, e pelo não provimento da segunda.
- APEL Nr. 1.0000.24.373.608-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.P.R. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0079.11.034.346-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.B.À.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0111.19.001.260-4/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA PIETRO BATEZINI ZANIN
- APEL Nr. 1.0000.23.173.768-5/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: U.A.C.T.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.221.602-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.251.308-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: D.I. e M.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.261.375-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.D.R.A.; Parte 2: W.J.O.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.277.345-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.B.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.313.985-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.V.L.; Parte 2: S.S.R.T.U. e R.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.316.755-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.P.S.C.; Parte 2: G.A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.954-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.F.I.E.D.C.; Parte 2: U.E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.334-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.J.P.N.; Parte 2: L.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.219-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.E.M.O.; Parte 2: M.M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.592-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: B.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.124-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.E.G.F.; Parte 2: N.S.F.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.24.340.501-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.B.P.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.100-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.M.O.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.346.890-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.E.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.574-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: K.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.355.439-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.7.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.356.849-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.A.F.E.E.M.; Parte 2: L.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.362.600-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.V.A.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.373.655-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.E.S.P.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.155-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.N.S.O.D.; Parte 2: M.N.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.793-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.A.H.; Parte 2: J.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.713-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.433-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: D.H.V.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.19.052.001-5/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.2.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.043.778-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.485.801-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.M.S.J.D.R.; Parte 2: C.M.S.J.D.R.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.222.360-6/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.299.366-9/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.909-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.133.801-3/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.026.869-8/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.401-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: H.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo cancelamento da distribuição.

APEL Nr. 1.0000.24.076.836-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.P.L.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.160.663-1/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: P.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.172.463-2/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.188.759-5/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.223.005-0/003; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.244.266-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.250.419-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.261.708-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.S.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.320.111-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.S.O. e U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.249-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.322.279-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.322-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.C.R.R.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.416-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.879-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.299-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.343.499-0/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.323-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.A.S.P.E.G.-I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.570-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.O.V.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.349.101-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.357.808-5/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.361.720-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.371.262-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.386.235-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.F.V.; Pelo conhecimento da remessa necessária e pela confirmação da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.24.387.730-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.I. e I.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.394.937-7/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.24.403.344-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.403.805-5/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.407.127-0/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.E.M.G. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.414.036-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: C.R.R.; Pelo provimento da apelação do Ministério Público e desprovimento das demais apelações.
- APEL Nr. 1.0000.24.416.852-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0024.03.184.525-8/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0024.08.043.068-9/018; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0283.09.011.190-9/003; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.L.; Pelo desinteresse no julgamento do Agravo Interno.
- APEL Nr. 1.0338.14.001.895-7/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.O.D. e O.; Pela não aplicação do tema nº41 do STF aos presentes autos.
- APEL Nr. 1.0363.13.003.294-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0408.17.000.636-0/003; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.D.C.M.B.; Parte 2: J.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0408.17.000.636-0/003; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: J.D.C.M.B.; Parte 2: J.A.S.; Pela não aplicação do

Tema 1199 do STF.

AREXC Nr. 1.0411.06.025.827-3/008; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0521.12.002.272-3/006; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.D.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais informa que tem interesse na solução consensual do conflito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.18.006.962-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.B.F.G.; Parte 2: D.P.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.128.075-9/007; Comarca: ITAUNA; Parte 1: S.M.F.I.; Parte 2: I.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.118.681-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Y.A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.128.062-3/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.243.301-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.008.492-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.22.026.368-5/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: M.L.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.143.814-6/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.244.056-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.C.-A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.261.211-1/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.107.133-3/005; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.016-9/004; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.188.171-5/007; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: A.C.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.193.779-8/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: S.L.&V.I.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.209.337-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.221.977-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.021.223-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.021.283-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.142.593-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: R.C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.148.057-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.Á.; Parte 2: N.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.151.541-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.-A.S.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.156.576-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.160.107-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.202.222-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Parte 2: M.A.F.; Pelo conhecimento da competência da Justiça Estadual.
- APEL Nr. 1.0000.24.202.756-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.A.F.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.216.552-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.222.343-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.225.255-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.M.T. e C.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.246.663-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.L.; Parte 2: L.M.S.M.L.; Pela denegação da ordem.
- AINST Nr. 1.0000.24.247.529-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.D.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.263.509-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.275-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.712-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.C.; Parte 2: M.M.S.; Pela cassação da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.24.266.874-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.C.F.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.268.514-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.275.811-8/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: P.M.L.A.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.130-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.S.P.J.; Parte 2: M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.584-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: I.N.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.283.238-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.295.250-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.H.S.G.; Parte 2: M.S.J.B.G.; Pela cassação da sentença.

- AINST Nr. 1.0000.24.302.862-8/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: R.T.M.S.; Parte 2: C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.303.139-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.305.848-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: O.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.24.307.179-2/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.312.156-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.313.751-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.317.745-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.W.R.; Parte 2: U.E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.318.012-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: D.A. e B.I.P.S.M.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.014-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.A.C.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.319.976-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.D.S.R.; Parte 2: B.E.R.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.320.091-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.A.S.D.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.320.446-8/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.G.G.; Parte 2: C. e R.L.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.326.090-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.T.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.327.400-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.A.T.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.327.838-9/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.R.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.335.791-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.H.D.P.G.; Parte 2: P.P.A.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.337.959-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.L.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.24.339.277-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.; Parte 2: D.J.C.M.D.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.341.731-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.&V.I.L.-.E.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.342.084-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.G.S.B.; Parte 2: T.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.345.451-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.346.022-7/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.348.606-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.L.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.350.578-1/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: J.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.930-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: I.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.888-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I. e P.L.; Parte 2: D.L. e D.T.-.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.356.938-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.U.M.; Parte 2: A.P. e E.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.357.012-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.A.A.B.; Parte 2: B.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.230-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: O.S. e P.L.; Parte 2: M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.370.222-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.V.L.; Parte 2: C.T.C.E.G.T.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.375.185-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.K.L.L.M.; Parte 2: A.K.L.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.472-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.389.215-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.393.141-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.B.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.394.693-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.397.077-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.465-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: J.H.J.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.685-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.404.757-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.A.; Parte 2: D.P.C.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.406.605-6/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.C.O. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.413.414-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.E.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBERTO PATELLA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.24.189.954-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: A.B.B.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.250-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.N.R.; Parte 2: N.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.216.639-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.S.M.; Parte 2: R.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.218.701-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: D.P.C.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.669-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: I.P.C.; Parte 2: G.H.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.265.971-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.279.024-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.G.A.S.; Parte 2: F.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.303.388-3/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.A.L.M.; Parte 2: A.F.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.016-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.A.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.308.197-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.314.799-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.L.A.J.; Parte 2: A.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.318.268-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: V.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.191-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.P.V.; Parte 2: J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.519-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.C.; Parte 2: M.G.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.276-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.O.S.R.; Parte 2: B.P.S.H.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.333.680-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.G.R. ; Pelo provimento parcial da pretensão recursal de A.C.G.R.

AINST Nr. 1.0000.24.335.165-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.V.C.; Parte 2: F.H.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.175-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.C.S.L.; Parte 2: J.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.495-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.717-5/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: L.L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.094-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.R.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.382.093-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: G.M.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.385.732-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0480.11.013.834-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.S.; Em diligência.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ROMERO SOLANO DE OLIVEIRA MAGALHAES

R.N.C Nr. 1.0000.21.263.137-8/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.E.M.J.I. e J.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.067.626-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: L.E.S.H.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.202.620-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: L.L.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.046-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.; Parte 2: M.F.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.875-9/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.M.S.G.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.067.038-2/004; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: B.Q.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.598-0/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: H.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.303.252-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.O.Q.; Parte 2: P.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.146.332-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: T.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.436-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: R.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.171.262-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.P.; Parte 2: D.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.180.528-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: G.G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.186.166-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.P.L.; Parte 2: T.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.538-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: N.C.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.383.238-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: B.S.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

APEL Nr. 1.0000.21.111.006-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.; Parte 2: K.S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.21.171.152-8/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.N.S.; Parte 2: M.M.C.M.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.067.030-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.E.L.S.R.; Parte 2: T.C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.196.379-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.I. e C.L.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.225.329-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.N.S.G.L.; Parte 2: J.D.6.V.C.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.267.711-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.P.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.104.529-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.O.C.; Parte 2: I.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.131.301-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.178.940-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.M.; Parte 2: M.C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.196.233-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.220.379-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.L.C.V.; Parte 2: A.L.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.221.312-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.M.M.S.; Parte 2: U.N.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.231.936-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.238.830-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.256.865-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: L.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.833-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: C.S.V.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.238-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: A.T.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.277.228-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.301.708-4/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.R.; Parte 2: C.E.H.L.; Pela procedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.303.484-0/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.305.797-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.O.M.; Parte 2: M.G.S.E.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.528-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.315.207-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.319.329-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: R.C.A.S.L.; Parte 2: F.F.D.P.; Pela declaração de nulidade do processo, a partir do momento em que o Ministério Público deveria ter sido regularmente intimado para nele intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.319.516-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: T.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.331.962-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.H.O.R.; Parte 2: K.H.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.602-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.S.N.M.; Parte 2: V.M.S.J.; Pela declaração de nulidade do processo, a partir do momento em que o Ministério Público deveria ter sido regularmente intimado para nele intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.333.347-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.P.M.; Parte 2: H.F.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.834-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.P.L.C.; Parte 2: A.S.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.394-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.533-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: B.L.S.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.344.223-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: L.F.S.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.913-5/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.352.169-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.K.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.358.427-3/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.D.1.C. e V.E.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.374.833-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.E.C.S.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.382.985-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.385.615-0/001; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.523-4/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.19.058.182-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: S.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.498.207-8/006; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.L.A.; Parte 2: J.M.B.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.098.823-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.I.C.; Parte 2: R.I.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.249.907-3/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.025.810-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.B.M.; Parte 2: S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.959-3/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.R.L.M.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.081-5/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: A.C.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.460-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: C.L.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.094.167-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.855-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.H.M.; Parte 2: C.I.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.121.656-5/002; Comarca: AREADO; Parte 1: M.A.N.; Parte 2: M.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.147.428-9/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.P.M.; Parte 2: R.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.163.852-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.A.S.P.; Pela homologação do acordo.
- AINST Nr. 1.0000.23.194.611-2/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: V.L.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.231.132-4/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: C.E.J.; Parte 2: E.N.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.257.887-2/004; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: G.A.G.S.; Parte 2: B.F.M.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.273.251-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.273.390-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: O.M.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.277.395-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.A.S.P.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.280.680-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.295.667-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: K.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.301.700-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.B.F.; Parte 2: I.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.348.988-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: F.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.026.006-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: E.G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.180.017-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.236.636-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: D.C.C.N.; Pela homologação do acordo.
- AINTC Nr. 1.0000.24.241.653-5/003; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: P.C.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.264.524-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.A.O.M.; Parte 2: H.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.269.476-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.269.716-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.271.239-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: W.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.277.058-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.N.O.; Parte 2: L.L.N.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.282.964-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.964-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.216-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: R.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.308.864-8/001; Comarca: LUZ; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: A.B.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.227-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: R.C. e P.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.136-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: J.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.136-1/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.V.B.; Parte 2: S.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.324.546-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: Q.B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.134-5/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.513-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: A.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.690-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: L.H.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.142-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.M.; Parte 2: A.S.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.598-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.663-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.329.167-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.N.B.; Parte 2: P.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.330.200-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.X.J.; Parte 2: A.X.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.222-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.331.319-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: L.C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.104-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: I.A.C. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.334.845-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.B.J.; Parte 2: C.A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.979-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.P.; Parte 2: G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.339.434-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.729-1/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: D.F.T.; Parte 2: A.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.343.503-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.A.B. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.482-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: R.A.G.D.; Parte 2: J.M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.349.043-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: G.N.C.; Parte 2: P.C.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.153-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.G.A.L.; Parte 2: J.F.O.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.209-2/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: B.M.K.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.773-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: A.C.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.355.664-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: L.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.251-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: C.E.F.R.; Parte 2: R.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.840-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.M.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.710-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: T.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.357.812-7/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: K.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.358.012-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.L.C.; Parte 2: B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.184-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: D.K.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.513-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.A.C.S.; Parte 2: A.L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.360.247-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: R.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.24.363.807-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: G.M.O.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.364.549-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.609-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.393-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.I.T.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.373.543-8/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.L.M.G.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.375.109-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.J.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.375.179-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.376.492-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.378.097-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: S.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.490-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.C.S.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.372-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: T.G.A.F.; Parte 2: F.C.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.387.928-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.M.B.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.388.127-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.390.117-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: R.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.554-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.392.740-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: V.G.; Parte 2: G.M.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.392.884-3/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: S.T.S.M.; Parte 2: F.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.550-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.L.L.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.563-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.S.; Parte 2: J.P.A.S. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.394.952-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.D.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.398.608-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: D.K.A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.324-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: L.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.140-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.L.C.R.; Parte 2: A.L.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.403.542-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: N.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.405.078-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.P.R.; Parte 2: A.G.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.409.668-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.L.B.S.; Parte 2: G.I.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.411.212-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.P.M.; Parte 2: C.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.412.222-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: P.K.R.C.; Parte 2: N.S.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.413.349-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.S.G.B.; Parte 2: R.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.417.056-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.L.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.417.789-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.F.P.; Parte 2: A.V.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA SILVIO JOSE MARQUES LANDIM
- APEL Nr. 1.0000.21.025.300-1/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.S.A.; Pela improcedência da ação.
- APREX Nr. 1.0000.21.106.379-7/005; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Parte 2: D.N.Q.C.L.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.236.084-2/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: M.C. e S.; Pelo recebimento do recurso e a intimação do agravado para a apresentação de suas contrarrazões.
- APEL Nr. 1.0000.24.128.208-6/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.154.385-9/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.S.S.S.; Parte 2: I.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.155.904-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: F.J.V.C.; Pela improcedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.172.692-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.G.; Parte 2: U.J.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.174.957-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Parte 2: F.R.L.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.201.784-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: M.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.226.621-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.366-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.266.999-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: E.C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.275.323-4/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: G.E.M.G.; Parte 2: P.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.284.410-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.E.A.; Parte 2: B.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.083-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.S.B.; Parte 2: D.C.E.E.C.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.312.656-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.323.454-9/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: E.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.329.525-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.F.N.; Parte 2: P.H.N.O.; Pela procedência parcial do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.332.860-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: K.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.337.568-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.D.A.; Parte 2: B.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.339.574-6/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: E.S.R.; Pela procedência parcial da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.341.829-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.P.A.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.345.062-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.062-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.362-6/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: V.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.871-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.V.M.; Parte 2: C.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.868-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.F.M.; Parte 2: A.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.380.279-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.382.353-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.N.; Parte 2: 1.T.N.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.387.733-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.M.O.A.; Parte 2: M.P.C.; Pelo reconhecimento da nulidade parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.389.535-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.S.S.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.389.697-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.C.S.; Pelo deferimento do pedido.

PROMOTORA DE JUSTIÇA TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

AINST Nr. 1.0000.20.538.458-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.R.P.L.; Parte 2: L.C.S. e C.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.21.053.600-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.S.O.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.204.316-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.V.G.; Parte 2: L.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.271.728-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.294.172-6/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: D.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.427-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.058.230-6/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: F.L.S.S.; Parte 2: W.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.885-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: I.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.501-6/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.F. e B.S.A.G.F.; Parte 2: G.F.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.788-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.M.M.; Parte 2: M.D.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.357-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.175.889-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.F.E.U.; Parte 2: A.B.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.267.846-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.333.605-6/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.043.080-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: W.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.147.195-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.D.N.L.; Parte 2: C.D.N.L.; Pelo improvimento da apelação interposta pelo Município e o provimento da apelação interposta pelo menor.
- APEL Nr. 1.0000.24.151.749-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.S.A.; Parte 2: J.P.A.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.154.296-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.160.100-4/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.167.722-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.S.R.B.; Parte 2: R.R.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.194.641-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: L.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.197.443-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: D.F.J.; Pela improcedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.220.147-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.I.G.M.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.235.816-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.247.371-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.249.474-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.254.694-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.B.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.256.721-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: O.J.C.; Parte 2: J.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.256.767-5/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: P.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.756-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.260.684-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: P.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.261.512-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.V.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.262.000-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.M.C.; Parte 2: C.P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.085-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: H.M.D.M.; Parte 2: D.C.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.102-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.J.S.N.; Parte 2: D.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.269.640-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.T.L.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.270.231-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.E.I.L.-E.; Parte 2: A.L.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.274.130-4/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.M.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.174-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: F.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.274.699-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: O.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.279.414-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: I.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.731-1/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: V.L.S.O.; Parte 2: V.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.264-1/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.284.226-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.929-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: S.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.301-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.312.833-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.A.M.M.; Parte 2: A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.315.845-8/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.H.R.F.; Parte 2: J.D.A.F.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.316.405-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.S.I.; Parte 2: A.L.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.318.307-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: P.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.716-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: G.P.N.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.318.893-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.M.; Parte 2: M.T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.815-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.E.A.F.S.; Parte 2: V.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.322.717-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.C.V.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.668-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.M.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.324.820-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.904-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: G.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.326.565-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: E.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.729-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: R.T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.332.732-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.G.M.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.680-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.283-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: M.C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.763-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.N.; Parte 2: M.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.339.721-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.N.J.; Parte 2: A.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.341.487-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.G.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.794-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.-F.C.E. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.347.180-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: L.G.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.197-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: T.O.L.; Parte 2: L.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.354.544-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: I.U.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.057-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.24.358.081-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.360.834-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença de primeiro grau.

AINST Nr. 1.0000.24.362.469-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.I.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.817-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.B.M.; Parte 2: D.C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.336-7/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: S.P.A.; Parte 2: N.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.368.509-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.20.032.391-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T. e T.B.H.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo provimento do apelo ministerial.

APEL Nr. 1.0000.20.584.051-5/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: T.E.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.010.497-2/002; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.G.O.; Pelo provimento do apelo ministerial.

AINST Nr. 1.0000.21.019.723-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.I.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.139.862-3/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.T.L.-E.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.236.736-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.239.657-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.042.752-0/003; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.054.599-0/005; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.D.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.180.750-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: M.B.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não interesse na designação de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.22.193.890-5/003; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.269.593-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo interesse na realização do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.067.519-1/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do primeiro recurso e pelo conhecimento e desprovimento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.079.553-6/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.082.947-5/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.159.326-0/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.943-2/003; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.282.513-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.283.356-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.231.109-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.S.P.M.C.L.; Parte 2: M.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.575-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.252.384-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.258.840-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.24.279.156-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: D.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.280.615-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.24.282.977-8/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela procedência do pedido para rescindir, em parte, a sentença proferida na ação originária e, nessa extensão, julgar tal feito extinto sem resolução de mérito.
- AINST Nr. 1.0000.24.308.741-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.805-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.311.321-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.311.859-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela confirmação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.318.916-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.320.149-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.R.A.; Parte 2: F.M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.331.437-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.335.132-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.V.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.090-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.352.239-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.E.L.-E.; Parte 2: F.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.355.227-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.C.A.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.356.316-0/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Parte 2: M.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.358.185-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.358.185-7/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.363.347-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.372.476-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.375.114-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.383.676-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.W.X.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.391.259-9/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.436-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.396.733-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.407.808-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.541-1/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da competência da Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APREX Nr. 1.0000.24.410.783-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não oposição à remessa dos autos ao CEJUSC-Saúde de 2º grau.

APEL Nr. 1.0116.16.001.772-3/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.R.; O dolo está caracterizado nos autos.

R.N.C Nr. 1.0393.07.017.536-8/002; Comarca: MANGA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Parte 2: C.H.G.D.S. e F.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0400.01.005.183-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

AINST Nr. 1.0000.23.079.106-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.R.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.779-5/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.217-6/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: R.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.234.984-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.L.C.; Parte 2: C.L.G.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.325.804-5/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.054.754-7/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.116.523-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.V.S.C.; Parte 2: A.V.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.641-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: A.B.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.183.302-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: R.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.198.914-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: F.C.P.; Parte 2: H.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.226.821-7/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.304-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.243.126-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.H.R.; Parte 2: K.H.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.249.436-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.F.M.P.; Parte 2: J.P.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.256.391-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.259.066-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.261.995-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: P.M.P.; Pela reforma parcial da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.262.280-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.270.233-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.274.121-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.S.V.P.B.H.; Parte 2: P.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.281.310-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.B.L.; Parte 2: M.B.G.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.283.547-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.; Parte 2: U.C.L.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.636-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: W.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.308.172-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: A.C.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.618-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.309.815-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.H.O.; Parte 2: N.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.310.601-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.314.041-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.B.M.; Parte 2: A.V.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.316.353-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.V.C.B.; Parte 2: W.M.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.487-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.Z.S.; Parte 2: A.D.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.503-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: H.E.A.S.; Parte 2: A.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.771-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.V.P.; Parte 2: P.H.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.443-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.N.B.; Parte 2: F.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.905-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.322.119-9/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.326.818-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.144-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: T.G.R.M.; Parte 2: M.F.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.327.254-9/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.O.L.; Parte 2: K.N.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.274-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: G.L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.328.644-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: R.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.150-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: J.C.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.330.746-9/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: R.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.332.449-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: A.C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.334.741-6/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: F.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.339.102-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: Y.O.T.M.; Parte 2: A.O.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.352.240-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.J.P.S.; Parte 2: E.C.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.355.319-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.V.P.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.356.775-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: H.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.374.318-4/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: F.H.P.; Parte 2: E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.374.546-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: P.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.378.353-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.; Pela reforma parcial da sentença.
- PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO DE PAULA OLIVEIRA
- AINST Nr. 1.0000.22.299.172-1/004; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.A.T.M.; Parte 2: V.G.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.152.879-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.T.E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.230.823-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.E. e P.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.433-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.T.C.; Parte 2: J.T.C.; Pelo parcial provimento da apelação

adesiva, para que seja majorado o valor dos alimentos em 45% dos rendimentos líquidos de seu genitor, e pelo desprovimento da outra apelação interposta.

AINST Nr. 1.0000.24.331.605-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.M.; Parte 2: A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.423-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.348.705-5/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: G.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.500-4/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.J.S.O.; Parte 2: S.M.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.524-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: L.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.202-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.K.F.F.; Parte 2: M.H.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.406-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: U.A.P.C.T.M.L.; Parte 2: M.A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.359.146-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: G.C.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.361.732-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.362.314-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: A.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.270-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.J.O.M.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.367.613-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO MASSON NOSSIG

APEL Nr. 1.0000.20.495.120-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.101.344-4/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.A.; Parte 2: J.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.187.148-6/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.014.889-2/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.285-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.335-0/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.233.956-4/003; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.316.715-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.A.F.; Parte 2: M.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.343.968-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: D.F.-2.N.-P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.067.120-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.V.O.; Parte 2: W.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.182.025-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.222.251-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: A.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.844-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.M.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.239.718-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.P.M.; Parte 2: T.P.M.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.244.557-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.262.312-2/003; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.C.E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.225-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.282.649-3/002; Comarca: CARANDAI; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: C.H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.304.256-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.399-1/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.994-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.P.C.C.; Parte 2: J.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.327.036-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.327.305-9/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: H.H.M.D.<.P.M.F. e P.P.E.; Parte 2: C.E.C.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.861-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: L.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.331.941-5/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.N.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.334.697-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: N.H.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.337.151-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.338.390-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: M.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.340.932-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.504-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: D.S.L.S.; Parte 2: T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.347.906-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: F.C.C.M.; Parte 2: K.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.353.087-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: N.E.G.; Parte 2: V.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.359.449-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.360.076-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.J.A.C.; Parte 2: R.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.376.994-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: V.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.386.693-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: M.M.G.A. e S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.387.265-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.; Parte 2: F.H.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.388.154-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.D.L.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.389.164-5/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.24.391.476-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.F. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROMOTOR DE JUSTIÇA WAGNER NORONHA NEVES**
- AINST Nr. 1.0000.24.228.337-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.S.V.; Parte 2: V.E.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.251.942-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.M.G.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.268.799-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.278.182-1/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: E.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.302.672-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: B.D.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.303.416-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.P.B.C.; Parte 2: R.S.C.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.313.031-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: D.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.317.467-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.318.670-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.G.E.; Parte 2: A.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.978-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: Y.G.C.M.; Parte 2: F.M.P.C.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.327.297-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.333.495-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: G.F.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.136-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.T.S.; Parte 2: W.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.334.732-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.R.G.D.; Parte 2: H.G.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.010-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.F.B.; Parte 2: D.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.290-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: H.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.073-1/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: L.I.A.O.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.338.863-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.V.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.339.346-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.H.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.341.188-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.C.N.; Parte 2: M.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.641-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: G.S.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.346.613-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.N.E.; Parte 2: C.R.N.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.163-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.A.S.N.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.357.085-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.358.586-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: R.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.716-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: M.E.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.015-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.C.S.A.; Parte 2: F.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.365.275-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: T.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.367.714-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: K.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.372.747-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.R.M.M.; Parte 2: A.E.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.378.646-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.M.N.; Parte 2: I.M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.381.392-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.J.O.N.; Parte 2: H.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.682-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: M.F.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.442-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.G.B.L.; Parte 2: J.X.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.385.600-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.M.J.; Parte 2: A.B.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.903-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: E.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.982-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.S.M.; Parte 2: S.S.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.012-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.E.G.; Parte 2: A.T.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.434-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.750-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.P.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. E007 de 23/01/2025 entre o MPMG/PGJ e o Município de Santana do Paraíso. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 22/01/2025 a 21/01/2030.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 8556191, SEI nº 19.16.2479.0116042/2024-11, de 22/01/2025, que autoriza a locação do 2º andar do imóvel situado na rua Magalhães Gomes, nº 131, bairro Centro, em Prados/MG, a ser celebrado com Augusto A. e Fonseca e Camila A. e Fonseca, representados por Augusto C. R. da Fonseca, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total estimado de R\$ 641.500,00, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.99 - Fonte 10.1.